



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 70

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

-1 — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

— Nº 279/92, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando concessão de licença, para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 22 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 280/92, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando licença para tratamento de saúde. **Aprovado.**

— Nº 281/92, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para desempenhar missão no exterior, no período de 21 a 31 de maio do corrente mês.

1.2.2 — Comunicação

Da Liderança do PDS, referente a indicação do Senador Lucídio Portella para exercer a Vice-Liderança do Partido.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Ofício recebido do Presidente da Caixa Econômica, Dr. Álvaro Mendonça Júnior, refutando requerimento de autoria do Deputado Maurílio Ferreira Lima, pedindo o indiciamento de S. Sº em crime de improbidade administrativa.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Homicídio do Governador do Acre, Edmundo Pinto, ocorrido em São Paulo — SP.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO, como Líder — Tratamento privilegiado dado a determinadas universidades federais, na Lei Orçamentária.

SENADOR MEIRA FILHO — Notícia publicada no jornal *Correia Brasiliense*, intitulada "Hospital do DF agora é modelo para o Brasil".

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — 6ª Reunião da Internacional Liberal, realizada em Portugal.

SENADOR MARCO MACIEL — 19º aniversário da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defasagem salarial que atinge a categoria dos ferroviários.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Importância de uma profunda avaliação técnica da atual crise previdenciária.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Diminuição dos recursos orçamentários gastos na manutenção do Poder Legislativo. Veto presidencial a projeto de lei que reajusta salários no Poder Judiciário.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 64/92, de autoria do Senador Odacir Soares, que define como crime contra o livre exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros dos citados Poderes, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 65/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

1.2.5 - Requerimentos

— Nº 282/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição, nos Anais desta Casa, do artigo publicado no jornal *Zero Hora* de 18 de maio corrente, sob o título "Gás natural para o Rio Grande", de autoria do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Alceu Collares.

— Nº 283/92, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo sob o título "A Questão Militar", de autoria do Senador José Sarney, publicado na *Folha de S. Paulo*, edição de 1º do corrente mês.

— Nº 284/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/92 (nº 2.251/91, na Casa de origem), que extingue taxas, emolumentos,

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. **Retirado** da pauta, nos termos do parágrafo único do art. 172, com discussão encerrada, devendo a ela retornar na sessão de amanhã, em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno, após pareceres de plenário sobre o projeto e emendas, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho e Marco Maciel.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências. **Retirado** da pauta, nos termos do parágrafo único do art. 172, com discussão encerrada, devendo a ela retornar na sessão de amanhã, em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno, após parecer de plenário sobre o projeto e emendas, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Amir Lando e José Paulo Bisol.

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/91 (nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Esperidião Amin. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/91. **Aprovado**, em turno suplementar, com emenda após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Esperidião Amin e Nelson Wedekin. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/91. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46/92 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília,

lia, a 24 de outubro de 1991. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Ronan Tito. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/92. **Aprovado**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/92 (nº 32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá. Estado de Goiás. **Aprovado**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/91 (nº 2.165/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a coordenação do programa nacional destinado às comemorações do centenário de nascimento do escritor Graciliano Ramos. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/92 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 94/92, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo". **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 102/92, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Pensão Interpretativa", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 219/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94/91, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação do requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Requerimento nº 252/92, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei

do Senado nºs 145 e 173/91). **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 243/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivo da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Apreciação sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h20min com a Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 19 DE MAIO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de **quorum** para abertura da sessão.

2.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.2 — ENCERRAMENTO

3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 11/92

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 83ª Sessão, em 19 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amir Lando — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson

Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira

Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro a essa Presidência, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, concessão de Licença (abono de faltas), para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, durante os dias 20, 21 e 22 do mês em curso, tendo em vista viagem ao Estado da Paraíba, quando participarei de eventos relativos à viagem que a Secretária Dorothea Werneck fará àquela unidade da Federação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1992. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 280, DE 1992

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, que o atestado médico anexo, devidamente ratificado pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal seja admitido, para todos os seus legais efeitos, como Licença para Tratamento de Saúde.

Nestes termos,

P. deferimento. — Senador **Ney Maranhão**.

CONCESSÃO DE LICENÇA			SEPROT AUTENTICADOR
1 IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR Sen. Ney Maranhão			2
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT		
ORGÃO ☒ SENADO FEDERAL ☐ PRODASEN ☐ CEGRAF			
TIPO ☒ TRATAMENTO DE SAÚDE ☐ REPOUSO À GESTANTE ☐ ACIDENTE DE TRABALHO ☐ DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO			3 N.º DO PROTOCOLO
LICENÇA AFASTAMENTO A PARTIR DE 15/04/92 N.º DE DIAS 21 dias		SITUAÇÃO ☒ CONCESSÃO INICIAL ☐ PRORROGAÇÃO ☐ ABONO-ART. 383 §3º ☐ REASSUNÇÃO	
CID 2066.011		MÉDICO/CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, 15/05/92	
JUNTA MÉDICA CARIMBOS ASSINATURAS Galdino Ribeiro M. Sobrinho Médico - CRM 8806 - DF Matr. 1472 - S.F. MEMBRO DA JUNTA REPRESENTANDO SENADO FEDERAL Dr. Adolfo Guerra Membro da Junta Médica do Senado Federal Matr. n.º 1920/1988 MEMBRO			

4	☒ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
☐	Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.
☐	Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.
☐	Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.
☐	Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.
5	Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ / _____ / _____ CHEFE DO SEIPRO
6	☐ De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. ☐ De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo Em _____ / _____ / _____ DIRETORA DA SSAPES
7	☐ Deiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. ☐ Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETOR GERAL

DECLARAÇÃO

Declaro que o Senador Ney Maranhão foi submetido a ressecção transuretral da próstata em 15 de abril do corrente ano no Hospital Português, permanecendo em repouso por ordem médica, até a presente data.

Recife, 5 de maio de 1992. — **Marcelo Costa Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 § 1º, do Regimento Interno, requeiro licença para desempenhar missão com que me distinguiu o Senado, para participar do Seminário sobre "Transição e Democracia", em Assunção, Paraguai, promovido pela Universidade Complutense de Madrid, Instituto Pax de Montevideu e Universidade Católica de Assunção bem como para

participar de reunião a ser realizada no México, pelo Inter Action Council, no período de 21 a 31 de maio do corrente.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1992. — Senador **José Sarney.**

INTERACTION COUNCIL

7 February 1992

H.E.

Mr. José Sarney
SQS 309 — Bloco D — ap 504
70362 Brasília, DF
Brazil

Excellency,

As you know, the tenth session of the Interaction Council will be held from 28 to 31 May 1992 in Querétaro, Mexico. I therefore take pleasure in sending you attached a brochure on the Hotel Antigua Hacienda de Galindo where you will be staying during the session.

With best regards, I remain,

Yours sincerely, — **Hans d'Orville.**

April 20, 1992

PROVISIONAL PROGRAMME
Tenth session

Querétaro, Mexico
28-31 May 1992

Thursday, 28 May 1992

16:30 - 18:00

18:00 - 20:00

Ceremonial Opening of tenth session (with I.L.E. Carlos Salinas de Gortari, President of Mexico in attendance)
Dinner-reception in honor of participants hosted by I.L.E.
Carlos Salinas de Gortari, President of Mexico

Palacio Conin, Querétaro

Museo de Arte, Querétaro

Friday, 29 May 1992

9:00 - 13:00	First working meeting (Item: The Search for Global Order: The Problems of Survival)	Hacienda de Galindo
13:00 - 15:00	Buffet luncheon	Hacienda de Galindo
15:00 - 18:30	Second working meeting (Item: The Search for Global Order: The Problems of Survival - continued)	Hacienda de Galindo
19:30 - 21:30	Dinner-reception in honor of the participants hosted by the Governor of Querétaro, The Hon. H.E. Enrique Burgos Garcia	Museo Regional de Querétaro

Saturday, 30 May 1992

9:00 - 13:00	Third working meeting (Item: Crisis and Change in Latin America)	Hacienda de Galindo
13:00 - 15:00	Buffet luncheon	Hacienda de Galindo
15:00 - 18:30	Fourth working session (Item: Crisis and Change in Latin America - continued)	Hacienda de Galindo
19:00 - 20:30	Buffet dinner (with informal cultural programme)	Hacienda de Galindo
21:00 - 22:30	Fifth working session (if required)	Hacienda de Galindo

Sunday, 31 May 1992

10:00 - 13:00	Final working session Adoption of the Final Statement	Hacienda de Galindo
14:00 - 15:00	International Press Conference	Hacienda de Galindo

24 April 1992

**INTERACTION COUNCIL
TENTH SESSION
Querétaro, Mexico
28-31 May 1992**

List of Confirmed Participants**I. Membres of the interaction Council**

1. H.E. Mr. Lerlelmuth Schmidt (Ghemany), Chulmum
2. H.E. Mr. Takco Faikuda (Japan), Honoa Chaiman
3. H.E. Mrs. Maria de Lourdes Pintasligo (Portugal), Deputy Chairperson
4. H.E. Mr. Andries Van Agt (Netherlands)
5. H.E. Mr. Raul Alfonsin (Argentina)
6. H.E. Mr. Kamal Hassan Ali (Egypt)
7. H.E. Mr. Oscar Arias Sanchez (Costa Rica)
8. H.E. Mr. Kirti Nidhi Bista (Nepal)
9. H.E. Mr. Jacques Chaban-Delmas (France)
10. H.E. Mr. Miguel de la Madrid Murtado (Mexico)
11. H.E. Mr. Janoe Fock (Hungary)
12. H.E. Mr. Gerald Ford (United States)
13. H.E. Mr. Malcolm Fraser (Australia)
14. H.E. Mr. Kurt Furgler (Switzerland)
15. H.E. Mr. Valery Giscard d'Estaing (France)
16. H.E. Mr. Selim Hoss (Lebanon)
17. H.E. Mr. Daniel Lisulo (Zambia)
18. H.E. General Olusegun Obasanjo (Nigerlin)
19. H.E. Mr. Almued Osman (Marroco)
20. H.E. Dr. Misael Pastrana Borrero (Colombia)
21. H.E. Mr. Mitja Ribicic (Yugoslavia)
22. H.E. Mr. José Sarney (Brazil)
23. H.E. Mr. Shin Huyon-Hwak (Republic of Korea)
24. H.E. Mr. Adolfo Suarez (Spain)
25. H.E. Mr. Pierre Elliott Trudeau (Canada)
26. H.E. Mr. Manuel Ulloa (Peru)
27. H.E. Mr. Ola Ullgten (Sweden)

II. Invited Guests

1. Prof. Takako Doi (Japan)
2. H.E. Mr. Huang Hun (China)
3. The Hon. Henry Kissinger (United States)
4. Mr. William P. Laughin (United States)
5. H.E. Mr. Emile Van Lennep (Netherlands)
6. The Hon. Robert Menomora (United States)
7. Mr. Isamu Miyazaki (Japan)
8. H.E. Dr. Taro Nakayma (Japan)
9. Mr. Mario Schimberni (Italy)
10. Dr. Horst Schulmann (Germany)

III. Invited Journalists

1. Mrs. Flora Lewis (United States)
2. Mr. Jan Urban (CSFR)

Madrid, 20 de abril de 1992.

Sr. Don José Sarney

Ex. Presidente do Brasil

FAX 07 — 55 — 61/321 — 97 — 43

Estimado Presidente Sarney:

Le envío estas líneas para reiterar nuestro deseo de contar con su pregenhcia en el seminario que nuestra Universidad, con la Fundación PAZ, que preside Julio María Sanguinetti, y la Universidad del Paraguay, organiza en Asunción, entre el 20 y el 22 de mayo, con el Título global, "La Transición a la Democracia".

Aparte del Dr. Sanguinetti, ha confirmado su presencia el Dr. Alfonsin, y contamos, que su presencia daría al seminario una relevancia en todo el ámbito del Mercosur. Es posible que vaya también Adolfo Suárez.

Aunque lamentamos no haberle tenido en nuestro seminario "América Latina en su Labirinto", celebrado en julio pasado en El Escorial, confiamos en que ahora será posible que esté en Asunción.

Por razones de organización, le agradeceríamos que nos enviara un fax esta semana, y, si le fuera posible asistir —

hacemos votos para que así sea —, que incluyera en título de su intervención.

Sin outro particular, y a la espera de sus noticias, se despiedo de Ud., respetuosamente. — Dr. Javier del Rey Morató.

SEMINARIO INTERNACIONAL “TRANSICIÓN A LA DEMOCRACIA E INTEGRACIÓN”

21 y 22 de mayo de 1992

Assunción — Paraguai

Local: Hotel Excelsion (Chile y Manduvirá)

Organizon: IUCOM, Fundación Pax, Cibsep/uc

PROGRAMA

Jueves 21

18:00, palabras de bienvenida, a cargo del paro, Dr. Juan Oscar Usher, Rector de la Universidad Católica “Ntra, Sr de la Asunción”.

18:15 abertura palabras a cargo de la Dra. Carmen Hernandez, Vicerrectora de la Universidad Complutense de Madrid.

18:30 “reflexiones desde una experiencia”.

Dr. Julio María Sanguinetti, ex-Presidente de La República Oriental de Uruguay; Presidente de La Fundación Pax.

19:00 Intermedio, Café

19:15 “Factores críticos para la inserción del Paraguay al Mercosur” Ing. Juan Carlos Wasmosy, Ministro de Integración.

19:45 “Aspectos políticos de la Integración”

Dr. Guillermo Caballero Vargas, Presidente del Instituto de integración de América Latina (IDIAL).

20:15 debate preguntas y respuestas con participación de los asistentes y los expositores invitados.

21:15 Receso de la jornada.

Viernes 22

18:30hs “Mercosur, integración y apertura”

Dr. Raul Alfonsín, ex-Presidente de la República Argentina.

19:00 La estructura del poder y la integración”

Lic. Gustavo Diza de Vivar, Presidente del Congreso de La Nación.

19:30 Intermedio, Café

19:45 “Labirintos da transição (uma experiência pessoal)”

Dr. José Sarney, ex-Presidente de la República Federativa do Brasil.

20:15 Debate, preguntas y respuestas con participación de los asistentes y los expositores invitados.

21:15 Clausura.

Palabras a cargo del Dr. Carlos Alberto Gonzalez, Director Del CIDSEP/Universidad Católica.

Palabras a cargo del Dr. Javier Del Rey, Director del Instituto Universitario Complutense para el Mercosur (IUCOM).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

Comunicação

É lida a seguinte

Brasília, 18 de maio de 1992

Senhor Presidente,

Valho-me desta para comunicar a Vossa Excelência a indicação do Excelentíssimo Senhor Senador Lucídio Portela para exercer a Vice-Liderança do Partido Democrático Social.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Esperidião Amin**, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra ao Plenário que amanhã, às 10h30min, será realizada sessão especial do Senado Federal, destinada a homenagear o escritor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

Logo após essas sessão especial, ocorrerá uma sessão do Congresso Nacional para apreciação de vetos presidenciais. A Presidência encarece a presença dos Srs. Senadores não apenas à sessão solene em homenagem a Ponte de Miranda mas, igualmente, à sessão do Congresso Nacional, quando será utilizada, pela primeira vez, a sistemática da cédula única para apreciação de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra, em nome da Liderança do Governo, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a aquiescência do nobre Senador Nabor Júnior, visto que S. Exª chegou do Acre e deseja falar sobre a morte do Governador Edmundo Pinto, concedo a palavra a V. Exª, como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos ofício do Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Álvaro Mendonça, através do qual S. Sª comunica que nunca se omitiu em prestar qualquer tipo de esclarecimento à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo se colocado à disposição, informalmente, através do nobre Deputado Antônio Brito e, oficialmente, por mensagem Telex nº 226/92; P, para depor sobre o caso de obras do Acre.

Ademais o nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima, via requerimento pede o indiciamento do Diretor de Saneamento da Caixa Econômica, Carlos Pinheiro Ramos, com base nas afirmações constantes do seu depoimento, às folhas 35 e 36, nas quais declara aquele Diretor ter a instituição completo controle sobre as obras financeiras.

Diz, ainda, o Sr. Diretor da Caixa Econômica Federal, que não há nenhum reparo à declaração do Diretor, dentro do que estabelece a Lei nº 8.036/90; que não atribui à Caixa responsabilidade por contratos celebrados pelos Estados com empreiteiras, nem por licitação de obras e suas contratações.

Mais ainda, Sr. Presidente, S. Sª protesta dizendo que o Parlamentar Maurílio Ferreira Lima pediu o seu indiciamento.

mento por crime de improbidade administrativa, baseado em relatório apresentado pelos engenheiros do CREA/DF que apresentam, segundo o Deputado, provas de que houve superfaturamento das obras.

Quero chamar a atenção da Casa para esse documento, que enfatiza bem esse relatório de auditores do TCU, como não poderia deixar de ser, isenta de qualquer responsabilidade a CEF, por consequência, seus administradores.

"A contemplar posições e relatórios isolados, válido será anexar também, para apreciação dos Srs. Parlamentares, ofício do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre, SINDUSCON/AC no qual se afirma não ter havido superfaturamento das obras (vide documento anexo)."

Finalizando, ele agradece a atenção que será dispensada ao ofício, cuja formulação decorre do seu entendimento de que são deveres de homem público a transparência e lisura de comportamento.

Sr. Presidente, solidarizo-me com o Presidente da Caixa Econômica Federal e seus Diretores...

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Ney Maranhão, também tomei conhecimento desse documento neste fim-de-semana através do qual o nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima procura incriminar o Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal, o Departamento de Administração da Caixa Econômica Federal e Srª Margarida Procópio, ex-Ministra da Ação Social. Confesso que fiquei perplexo com essa postura, haja vista que há na Casa uma Comissão Parlamentar de Inquérito que procura estudar o problema do FGTS, qual o seu destino e o que tem sido feito dele. O Presidente da Caixa Econômica Federal, Álvaro Mendonça, esteve nesta Casa e eu assisti ao seu depoimento. S. Sª saiu daqui aplaudido e abraçado por todos os membros da Comissão, pelo depoimento incisivo que nos prestou, o qual a todos convenceu em relação à probidade, à integridade ao bom uso do dinheiro público. Confesso, Senador Ney Maranhão, inclusive, que há dificuldade no trabalho hercúleo que a Caixa hoje tem para colocar sobre o seu comando 55 milhões de contas do FGTS, cuja quantia caberá àquela Instituição cuidar e gerir. Ora, no momento em que uma Comissão Parlamentar de Inquérito é instalada, ouvindo os seus depoentes, depara-se com uma proposta desse teor, provinda de um de seus membros...

O Sr. Ney Maranhão — Proposta irresponsável, que parte de pessoas que querem ser mídia apenas para sua promoção. E a essa altura, Senador Francisco Rollemberg, ela está promovendo é a imagem ruim do Congresso, porque, quando "uma ave agourenta" ou uma "barata" dessa colocava gosto ruim, através da mídia, denigre a imagem do Congresso Nacional, devemos protestar.

O Sr. Francisco Rollemberg — Fica mal, fica péssimo para o Congresso Nacional um prejulgamento dessa natureza, haja vista que se enlameia a dignidade alheia, põe-se em dúvida a dignidade de quem tem história, tem passado, tem presente e terá futuro na vida pública deste País. Se já tiver o nome enlameado e nada for provado, a mídia não vai publicar coisa alguma e o cidadão carregará pela vida afora a pecha de improbo, de corrupto. Compreendo a posição de V. Exª

trazendo à tribuna desta Casa, nesta tarde, este documento. Era meu propósito trazê-lo também. Irei à Comissão para analisar o documento e a postura do Deputado Maurílio Ferreira Lima. Hoje, pela manhã, conversei com o Presidente da Comissão, que, para meu sossego, minha tranquilidade, disse-me que a Comissão não é uma delegacia de polícia, que não quer incriminar ninguém. Disse que se tratava de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e que a postura do Deputado Maurílio Ferreira Lima é isolada. Disse, ainda, que a Comissão vai se reunir hoje à tarde, às 18h para tomar uma posição definitiva à respeito desse assunto. Chega de se enlamear a honra e a dignidade alheia, macular a vida dos homens sérios deste País a troco de nada, levando a Nação ao descrédito, o desrespeito aos poderes públicos constituídos e às instituições brasileiras como um todo.

O SR. NEY MARANHÃO — V. Exª, nobre Senador, conhece profundamente os mados desta Casa e, com competência, defende a nossa democracia, o nosso Congresso, o nosso Poder. Por isso, foi muito importante o seu depoimento, Senador Francisco Rollemberg, porque precisamos dar um basta a esse tipo de demagogia que hoje, graças à imprensa livre, existe em nosso País. Eu não posso deixar de protestar. Um homem como o Presidente da Caixa Econômica Federal que, com sua equipe, está fazendo um magnífico trabalho, que não de perto de vir a qualquer Comissão explicar, com transparência, o que está acontecendo naquela importante instituição de crédito, tem a sua honra enlameada. A família é que arcará com as consequências. Por exemplo, quando um filho for à escola e ouvir dizer: "Olha, fulano, o teu pai está sendo indiciado num inquérito. Quem vai pagar isso?"

Por isso, Senador Francisco Rollemberg, que eu digo: "Por Nossa Senhora, não me chame de ladrão, ou de outras coisas, porque a conversa comigo é diferente".

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Concedo um aparte a V. Exª

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Ney Maranhão, queria dar apoio a V. Exª, nesta tarde, quando traz esse assunto à tribuna. Eu também recebi esse documento. Sou membro da CPI do FGTS, sou testemunha também, nobre Senador do trabalho que o Presidente da Caixa, com toda a sua Diretoria, vem fazendo com honestidade e dinamismo, para resguardar e manter limpo o nome daquela instituição bancária. Sou testemunha também, Sr. Senador, de que o Presidente da Caixa, Dr. Álvaro Mendonça, como também o Diretor da Habitação, Dr. José Carlos Guimarães, estiveram tanto na Comissão do FGTS como na do Sistema Financeiro de Habitação, das quais também sou titular. Posso atestar a V. Exª que os dois ficaram à disposição das Comissões. Todas as perguntas formuladas foram respondidas. Os dois Diretores, em momento algum, deixaram qualquer dúvida a respeito da direção e do andamento dos trabalhos da Caixa Econômica Federal. De forma que quero, também, dar o meu apoio a V. Exª pois como V. Exª disse, o fato partiu apenas de um membro isolado da Comissão do FGTS. Mesmo porque entendo, nobre Senador Ney Maranhão que somente o Relator pode propor, se for o caso, indiciamento de alguma pessoa na Comissão. O que não pode é um membro da Comissão antecipar-se à decisão do Relator e da própria Comissão, e ir para os jornais pedir o indiciamento do Presidente da Caixa Econômica. Acho que houve precipitação por parte

do Deputado já mencionado por V. Exª Tenho certeza absoluta de que a Presidência da Comissão do FGTS, tão bem conduzida pelo nosso colega, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, saberá continuar dirigindo com brilhantismo e competência os trabalhos da Comissão, para que a decisão final seja justa, como está sendo a administração do Presidente da Caixa Econômica Federal. Muito obrigado a V. Exª

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Valmir Campelo, o aparte de V. Exª e o do Senador Francisco Rollemberg interpretam bem o meu sentimento e pregam o bom-senso e a justiça. O Senador Garibaldi Alves Filho, homem conhecedor do Poder Público, não deixará de prestigiar homens de bem, aqueles que querem, unidos, trabalhar por este País.

Tenho certeza absoluta de que a interpretação de V. Exª será a interpretação unânime da Comissão em sua avaliação final, que não poderá deixar de repudiar essa ação isolada daquele Deputado.

Hoje, V. Exª apresenta um projeto de importância nesta Casa, ele é aprovado, mas a mídia não dá a ele a cobertura que merece. Mas casos dessa natureza ficam durante três a quatro dias no rádio, na televisão e na imprensa. Como fica, Senador, a imagem de homens como os Srs. Alvaro Mendonça e José Carlos Guimarães, que em benefício do País? A primeira notícia é a que fica.

Devemos dar um basta nesses demagogos que querem se aproveitar dos escândalos, ou pré-escândalos, para ganharem espaço na mídia e nas manchetes, para se promoverem eleitoralmente. Agradeço o aparte de V. Exª

Finalmente, Sr. Presidente, peço a transcrição deste ofício que recebi da Caixa Econômica Federal, juntamente com esse requerimento, que repudio, do Deputado Maurílio Ferreira Lima. As partes desses dois ilustres Senadores retratam exatamente o repúdio desta Casa e do Congresso a essa demagogia barata que está acontecendo por aí em detrimento da nossa democracia e das liberdades públicas.

Peço desculpas também ao Senador Nabor Júnior por ter impedido que S. Exª fosse o primeiro orador. Mas eu tinha a obrigação, Senador, de fazer aqui esse caso, que é uma questão de honra pessoal para uma pessoa que está fazendo um trabalho muito importante para o Brasil nesse órgão do Governo. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

REQUERIMENTO

(Do Sr. Maurílio Ferreira Lima)

Solicita à Comissão Parlamentar Mista que investiga irregularidades na aplicação de recursos do FGTS o indiciamento em crimes contra a Administração Pública dos Senhores Antônio Rogério Magri, Alvaro Mendonça, Carlos Chambres Pinheiro Ramos, da senhora Margarida Procópio e do diretor regional de Saneamento da Caixa Econômica Federal para o Estado do Acre. Solicita, também, o envio dos depoimentos aqui tomados ao Ministério Público, para que este tome as medidas que julgar apropriadas contra Sua Excelência o Governador do Acre, Edmundo Pinto, e demais autoridades daquele Estado que estejam sob suspeita de aplicação irregular de recursos do FGTS e de lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Nacional.

Senhor Presidente da CPMI do FGTS, Senador Garibaldi Alves;

Solicito, com base nos depoimentos aqui tomados, o indiciamento do Sr. Antônio Rogério Magri, ex-Ministro do Trabalho e da Previdência Social, pelo recebimento de propina, comissão, presentes e outras vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições. Este indiciamento é justificável com base na verificação de autenticidade da fita gravada pelo Sr. Wolney d'Ávila, confirmada por laudos da Polícia Federal e da Universidade de Campinas. Sugiro, também, seu indiciamento no crime de corrupção passiva e por ter cometido perjúrio frente à esta Comissão, ao dizer que não reconhecia como suas as palavras contidas naquela prova.

Solicitaria, ainda, o indiciamento da ex-Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, por não ter tomado as medidas cabíveis, dentro do que estabelece o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com base em suas declarações registradas na sessão desta CPMI no dia 19 de março desta ano, nas páginas 35 a 41. Ainda com base nestas declarações solicitaria o indiciamento da ex-ministra no crime de prevaricação.

Com base no depoimento do Sr. Walther Anichino, corroborado pela ex-Ministra da Ação Social, que afirma ser de responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal e avaliação do custo e o acompanhamento de obras públicas financiados pelo FGTS, ambos tomados na sessão do dia 19 de março de 1992 no plenário desta CPI, e com base nas declarações nas páginas 35 e 36 das notas taquigráficas do dia 22 de maio, onde o Sr. Carlos Chambres Pinheiro Ramos, diretor de Saneamento da Caixa Econômica Federal, afirma ter sua instituição um controle completo sobre as obras financiadas com recursos do FGTS, solicito seu enquadramento, e o do presidente da Caixa, Alvaro Mendonça, no crime de improbidade administrativa, uma vez que o relatório apresentado pelos engenheiros do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA — DF) apresenta sobejas provas de que houve superfaturamento nas obras do Canal da Maternidade, na cidade do Rio Branco, Estado do Acre.

Peço, ainda, que toda esta documentação seja encaminhada ao Ministério Público da União, através da Procuradoria-Geral da República, para que este tome as providências cabíveis contra as autoridades do Estado do Acre que estejam envolvidas no superfaturamento constatado nas obras do Canal da Maternidade, em Rio Branco.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1992. — Maurílio Ferreira Lima.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Maurílio Ferreira Lima)

Solicita o indiciamento dos diretores da Construtora Norberto Odebrecht pelo crime de corrupção ativa e de manipulação de concorrência pública com superfaturamento.

Sr. Presidente do CPMI do FGTS, Senador Garibaldi Alves.

Solicito o indiciamento dos diretores da Construtora Norberto Odebrecht no crime de corrupção ativa, por oferecer propina e presentes a funcionário público federal e por manipular concorrência pública, causando dano ao erário e dilapidando o patrimônio público, através de incentivo direto à aplicação irregular de recursos do FGTS, caracterizada pelo

superfaturamento constatado em auditoria efetivada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF).

Acredito dispor de provas amplas e precisas do procedimento irregular da Norberto Odebrecht no episódio do Canal da Maternidade, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1992. — **Maurílio Ferreira Lima**, Vice-Presidente da CPMI do FGTS Deputado Federal (PMDB — PE)

Ofício nº 297/92-P

Brasília, 18 de maio de 1992

Senhor Parlamentar,

Causou-me estranheza requerimento apresentado pelo Deputado Maurílio Lima, solicitando nosso indiciamento por crime de improbidade administrativa.

A propósito, permito-me tecer as considerações adiante alinhadas que mostram a lisura, probidade e eficiência com que a Caixa se tem havido no trato da coisa pública.

Para uma melhor visualização, anexo documento que apresenta, de forma sobeja, as nossas razões, ressaltando que:

1. Nunca me omiti a prestar qualquer tipo de esclarecimento à CPI do FGTS, tendo-me colocado à disposição informalmente, através do Deputado Antônio Britto e, oficialmente, por mensagem telx nº 226/92-P., de 18-3-92, para depor sobre o caso das obras do Acre, conforme documento anexo. E se isso não veio a efetivar-se, é, certamente, porque os membros daquela Comissão entenderam desnecessária a minha convocação.

2. Em seu requerimento, o Deputado Maurílio Ferreira Lima pede indiciamento do Diretor de Saneamento da Caixa, Carlos Chambres Pinheiro Ramos, com base nas afirmações constantes às fls. 35 e 36 de seu depoimento, pelas quais declarara aquele Diretor ter a Instituição completo controle sobre as obras financiadas com recursos do FGTS.

Nenhum reparo à declaração do Diretor, dentro do que estabelece a Lei nº 8.036/90, em anexo, que não atribui à Caixa responsabilidade por contratos celebrados pelos Estados com empreiteiras, nem por licitação de obras e sua contratação com entidades privadas, assim como pela fixação de preços e custos constantes de Edital, tendo isso ficado muito claro no relatório dos auditores do Tribunal de Contas da União.

3. Solicita, também, o Parlamentar o meu indiciamento por crime de improbidade administrativa, baseado em relatório apresentado pelos engenheiros do CREA/DF que apresentam, segundo o Deputado, provas de que houve superfaturamento das obras.

Como se vê no relatório em anexo, não existe uma citação sequer à Caixa, à minha pessoa, ou a qualquer membro da Instituição que possa fundamentar o requerimento do Deputado.

Mais uma vez enfatizo que o relatório de auditores do TCU, como não poderia deixar de ser, isenta de qualquer responsabilidade a CEF e, por conseqüências, seus administradores.

4. A contemplar posições e relatórios isolados, válido será anexar também, para apreciação dos Srs. Parlamentares, ofício do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre — SINDUSCON/AC, no qual se afirma não ter havido superfaturamento das obras (vide documento anexo).

Finalizando, quero agradecer a atenção que será dispensada a esse nosso documento cuja formulação decorre de nosso

entendimento de que são deveres do homem público a transparência e lisura de comportamento.

De uma vez por todas, gostaria de que se restabelecesse a verdade para que instituições e homens públicos não sofram conseqüência de ações açodadas e destituídas de qualquer fundamento ético, técnico e legal.

Sempre ao seu inteiro dispor — **Álvaro Mendonça Júnior**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todo o Brasil está atônito. O povo do Estado do Acre não consegue esconder sua emoção e seu desespero, ante a tragédia que se abateu sobre a Nação com o assassinato do Governador Edmundo Pinto na madrugada do último domingo num hotel da cidade de São Paulo. Foi o encerramento prematuro e doloroso de uma jovem vida, além dos reflexos que isso trará, empobrecendo ainda mais a já debilitada atividade político-partidária.

Encontrava-me em Rio Branco, para participar da Convenção Municipal do PMDB, quando fui acordado com a infausta notícia da morte do Governador. Os acreanos, sem distinções ideológicas, buscavam informações que confirmassem os primeiros rumores que chegavam à sua capital; à medida que os telefones confirmavam e o noticiário da TV trazia mais detalhes, o sentimento de perplexidade se convertia em dor e revolta ante o cruel destino.

Sempre fui adversário leal e sincero do extinto Governador, mas esse posicionamento partidário jamais impediu que o respeito recíproco e a luta comum nos pleitos importantes do povo acreano se ausentassem do nosso relacionamento. Em diversas oportunidades e os nobres Senadores são testemunhas disso assomei a esta tribuna e compareci a audiências no Executivo, para defender projetos e propostas do Chefe do Executivo do Estado do Acre. Em 9 de agosto do ano passado, para que não pairasse qualquer dúvida sobre essa conduta inabalável, declarei em discurso que os Anais da Casa guardam: "Faço oposição, sim, ao Governador, mas não deixo de aliar-me às causas maiores do fortalecimento do Estado do Acre".

Esse convívio amistoso e marcado pelo respeito nunca permitiu qualquer distorção que pudesse tizná-lo com a mancha do vil fisiologismo ou as névoas de ressentimentos eleitorais. Como disse naquela oportunidade, apoiava e avalizava suas propostas administrativas, mas "sem que isso implicasse alinhamento, adesismo ou esquecimento de convicções oposicionistas que tenho em relação à administração estadual".

O próprio Governador Edmundo Pinto, com sua experiência de opositorista combativo e destemido durante as administrações do PMDB no Acre, compreendia e respeitava essa postura e a acatava, como agiu em resposta a outro pronunciamento que tive oportunidade de fazer nesta tribuna em 31 de outubro último. Nele, voltei a aplaudir propostas de S. Ex.^a no plano administrativo, não deixando de ressaltar, todavia, que seus erros continuariam merecendo severa e desinteressada crítica. E lembro-me de haver acentuado que "o regime democrático pressupõe o contraditório **Governo versus Oposição**, em que as forças oposicionistas têm a tarefa inalienável de acompanhar, atenta e criticamente, os atos e os fatos gerados pelos detentores do Poder Executivo".

Essas eram minhas relações com o jovem e promissor homem público, cuja morte hoje lamentamos no Acre e em todo o País. Meu sentimento por seu desaparecimento não é, portanto, mera expressão social, mas o verdadeiro pesar de quem avalia o empobrecimento da vida pública nacional, tão mais grave quando atinge um Estado sofrido como o Acre! Minhas palavras espelham a angústia de ver na viuvez a jovem Sr^a Fátima Almeida, de pensar na falta que o pai fará aos três filhos gerados e criados em ambiente de carinho e de respeitoso afeto.

As versões sobre a morte do Governador Edmundo Pinto são muitas e dos mais variados matizes. Sobre elas, prefiro não falar por enquanto, pois é de elemental prudência aguardar as conclusões das perícias policiais e das investigações que se desenvolvem no Acre, São Paulo, Brasília e outras unidades da federação envolvidas nos fatos que explodem na imprensa e nas conversas das pessoas.

Esta não é apenas uma posição pessoal minha. Ao contrário, tão logo se confirmaram as notícias vindas de São Paulo, compareci à residência oficial, em Rio Branco, para apresentar à família enlutada as mais sentidas condolências, em nome de minha própria família e dos companheiros do PMDB, partido que tenho a honra de presidir no Acre. E ontem, antes de embarcar, retornando a Brasília, fui levar a última despedida ao Governador Edmundo Pinto no saguão do Tribunal de Justiça, onde seu corpo estava sendo velado.

Nossa derradeira conversa foi na semana passada, mais exatamente na quarta-feira. Juntos procuramos, também com a presença do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Ilson Ribeiro, e do Senador Mauro Benevides, a quem pedimos apoio, em nome de todas as forças políticas do Estado do Acre, à reconstrução do prédio da Assembleia, consumido por um incêndio recentemente.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Senador Nabor Júnior, a Nação foi tomada de espanto, de surpresa, de estardalhaço com a infausta notícia do assassinato do Governador do Acre, estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, já tendo sido, inclusive, brilhante chefe de Executivo estadual. Naturalmente, trata-se de tristeza para toda a Nação e não apenas para o sofrido povo acreano, uma vez que as características trágicas do evento enlutaram o próprio País. É lamentável que isso ocorra, justamente num momento em que se procura aprimorar as instituições brasileiras, em que a política volta à tona, volta a ser aquela força motriz que impulsiona, faz caminhar e que leva à busca da democracia, do progresso e do desenvolvimento. Bem vejo o lamento sofrido de V. Ex^a. Não obstante ser adversário do Governador, com a elegância que o caracteriza, sei que V. Ex^a, na semana passada, esteve em companhia do extinto, tratando, naturalmente, dos assuntos maiores do seu estado e tendo ido, inclusive, à presença do Presidente desta Casa, Senador Mauro Benevides. É de se esperar e, até, de se implorar e de se orar, para que fatos como esse não se repitam e nunca se perpetuem no seio de um povo tão bondoso, tão religioso como o povo brasileiro. Faço votos sinceros para que os acreanos possam encontrar o caminho de seus desígnios.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que acaba de produzir ao meu modesto pronunciamento, Senador Hugo Napoleão.

Muitas vezes, fico a imaginar como o destino é cruel com aqueles que procuram servir ao povo, servir à democracia.

Edmundo Pinto, apesar de muito jovem e filiado a um partido adversário ao meu, começou a sua vida política como vereador em Rio Branco, onde teve destacada atuação, elegendo-se, a seguir, Deputado Estadual, sendo o mais votado do PDS à Assembleia Legislativa, e ali desenvolveu um trabalho muito produtivo e eficaz fazendo oposição leal, porém bastante vigorosa, à administração do PMDB, sem, contudo, chegar a se indispor, em nenhum momento, com o então governador Flaviano Melo, com quem mantinha uma amizade fraternal.

Quero lembrar, também, nesta oportunidade, que, na semana passada, quando aqui estive visitando o Senador Mauro Benevides, em companhia do Presidente da Assembleia, o Governador Edmundo Pinto visitou o Senador Flaviano Melo naquela ocasião, e lá eu me encontrava. Conversamos durante um longo tempo, brincamos inclusive. Trocamos algumas idéias. Tínhamos, realmente, uma amizade muito leal há muitos anos. Eu o respeitava a ele a mim, também. Por isso estou aqui, neste momento, reproduzindo o sentimento de revolta e de dor do povo acreano, que se vê frustrado neste momento em que se ceifa a vida de seu jovem governador, uma das esperanças mais brilhantes da vida pública do Estado do Acre.

Sr. Presidente, outros temas de interesse da comunidade acreana foram igualmente tratados naquela visita de S. Ex^a, quando estivemos no gabinete do Senador Flaviano Melo. Em todas essas oportunidades repetiu-se o comportamento de mútuo respeito, dedicação à causa do povo do Acre, luta pela consolidação das instituições democráticas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não permitamos que a revolta e o sentimento de insegurança venham toldar nosso poder de discernir, devemos aguardar com paciência e confirmar na ação das autoridades.

O Governo do Estado de São Paulo, tão chocado quanto nós pelo infausto acontecimento, não está poupando esforços nem recursos para esclarecer exemplarmente o crime. As especulações se avolumam e agravam o clima de desconfianças, mas não podem ser tomadas como fatos definitivos antes que se provejam de modo irrefutável. A competência e a dedicação da polícia paulista, provadas em tantos casos de repercussões até mesmo internacionais, certamente acabarão por apontar os verdadeiros criminosos e, principalmente, sua motivação, no tenebroso ato que praticaram.

Mas, como ensinaram nossos avós, a vida continua. Agora, enquanto pranteia seu jovem governador, tão prematuramente extinto, o Acre começa a observar os primeiros passos de seu sucessor constitucional, o Sr. Rômulo Magalhães, já investido nas funções.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muita honra, ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Senador Nabor Júnior, na capital paulista, tão logo recebi a notícia do assassinato do Governador Edmundo Pinto, do Acre, procurei contactar-me com V. Ex^a, bem como assim os Senadores Flaviano Melo e Aloysio Bezerra, da Bancada do Acre, mas fui informado que estavam no estado. Hoje V. Ex^a me trouxe algumas informações a respeito desse infausto acontecimento que enlutou não só o Acre mas todo o Brasil, adiantando-me o imenso sentimento de pesar que se apoderou de toda a população

não só da capital, Rio Branco, mas de todos os demais recantos do estado, com o prematuro e trágico desaparecimento do seu governador. Ainda ontem, apartando o nobre Senador Amir Lando, que falava em nome da nossa bancada, no encaminhamento da votação de um requerimento que pedia um voto de pesar em ata pelo falecimento do Governador Edmundo Pinto, eu fazia sentir a responsabilidade do Governador do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Segurança, de apurar, com rigor e severidade, esse crime, que deixou estarecidos a todos nós. E, mais, dizia eu, que sem embargo de querer adiantar-me, no que tange a sua elucidação, a mim me parecia que o crime tem conotações bastante estranhas, na medida em que o Governador do Acre, como sabe V. Ex^a, estaria ontem chegando a Brasília para prestar depoimento na Comissão Parlamentar de Inquérito que, no Senado, foi instalada para apurar denúncias contra desvios de verbas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. E, no caso, sabemos que há o envolvimento do Governo do Acre, no tocante à contratação de uma obra de saneamento. As circunstâncias em que se deu o assassinato do governador são, realmente, bastante preocupantes, na medida em que tomamos conhecimento de todos os detalhes que estão sendo, cada dia mais, focados pela imprensa escrita, falada e televisada. Mas o que eu afirmava ainda ao nobre Senador Amir Lando e, hoje, repito a V. Ex^a, é que não só o Governo do Estado de São Paulo, mas, também o próprio Governo Federal, através da Polícia Federal, se se tratar de um crime de ordem política, deve dar prioridade absoluta à apuração dos fatos que ocorreram na capital paulista, a fim de que possamos ter a certeza de que o crime será exemplarmente punido. Na mesma ocasião, lembrava o que aconteceu com o nosso ex-colega de bancada, Senador Olavo Pires, também barbaramente trucidado em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, sem que até hoje se tenha notícia do resultado do inquérito sobre seu trágico desaparecimento.

Quero transmitir a V. Ex^a, mais uma vez, a nossa total solidariedade ao povo do Acre, ao Governo daquele estado e fazer votos a Deus para que dê conformação à sua família num momento de tanto sofrimento e de tanta dor.

O SR. NABOR JÚNIOR — Em nome do povo do Acre e da família do saudoso Governador Edmundo Pinto, agradeço a V. Ex^a pelo aparte que incorporo ao meu modesto pronunciamento.

É mais um fator na vaga de incertezas que varre os corações e as mentes do povo acreano, tentando vislumbrar o que será a administração ora empossada e que deverá governar o estado até o alvorecer do ano de 1995.

Espero que o Governador Romildo Magalhães se invista da serenidade, do espírito público, da competência e da dedicação, que eram apanágios de seu antecessor — e, a exemplo do que fazia o Governador Edmundo Pinto, procure assegurar o clima de paz, concórdia e prosperidade tão desejado pelo povo acreano, por todos nós que amamos o Acre e sua gente generosa e sofrida.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Nabor Júnior, ouvindo o discurso de V. Ex^a, senti-me no dever de prestar solidariedade a V. Ex^a, ao seu Estado, notadamente ao povo

acreano e, de modo muito especial, à família do Governador Edmundo Pinto. O que aconteceu, realmente, é muito grave. Esse delito, que inocentemente se diz tratar de um crime comum, de latrocínio, matar para roubar, na verdade, tudo leva a crer que o Governador Edmundo Pinto, realmente, vinha sendo ameaçado e tinha muito a revelar à Nação nas próximas horas e, lamentavelmente, na hora em que deveria depor, aqui, no Congresso Nacional, está sendo sepultado em seu Estado. Sei que terminou há poucos a missa de corpo presente, e agora uma verdadeira procissão, com o povo nas ruas da capital acreana, segue rumo ao cemitério, onde será depositado o corpo do Governador assassinado. Eu vinha ouvindo pelo rádio, agora, a revelação de que há uma fita de vídeo gravada pelo Governador poucas horas antes do seu falecimento. E, nessa fita, ele teria realizado graves denúncias. A existência dessa fita, no entanto, está sendo posta em dúvida. A Polícia de São Paulo acredita que se a fita existisse, teria sido informada pela Polícia do Acre. A viúva, mesmo nos momentos de muita dor de muito desespero, teria afirmado que seu marido não acreditava ter inimigos e que, portanto, o crime de morte, o crime que ceifou sua vida teria sido uma surpresa para sua própria família. Mas o fato é que está consumado um crime de natureza política e esse crime se insere num contexto de escândalos: escândalo na Petrobrás, para qual estamos requerendo Comissão de Inquérito; escândalos na administração da Previdência; se insere no contexto em que pontifica a denúncia do Sr. Pedro Collor, irmão do Presidente Fernando Collor de Mello; se insere num quadro onde não restou ainda apurado o que aconteceu no Ministério da Saúde, porque os inquéritos judiciais ainda estão em decurso, dentro das competentes ações. Enfim esse delito liga-se a uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito e junta-se também ao Caso Magri. Isso é da maior gravidade, Senador, que neste momento representa um Estado tão ferido e tão abalado. V. Ex^a usa da palavra no instante em que, lá na sua capital, sepulta-se a juventude de um político promissor, tolhido pelo crime na hora em que poderia denunciar. Por isso, Senador Nabor Júnior, todo o Senado acompanha com o máximo interesse os apelos e previsões de V. Ex^a, as análises que iniciaram o seu discurso. Vamos, agora, torcer para que, realmente, tudo seja apurado e saibamos quais as ligações que há entre a morte do Governador do seu Estado, os escândalos da Previdência, a péssima administração do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e tudo isso se consuma, também, numa hora em que a Construtora Noberto Odebrecht, uma das grandes empresas brasileiras, segundo os jornais, resolveu deixar o Brasil. Vai para o exterior porque a recessão não admite a sua presença aqui. Os escândalos a respeito de licitações pesam também sobre a moralidade dessa empresa. Ela parte, ela vai. Nos próximos dias, já começa a se desligar do cenário econômico brasileiro. V. Ex^a, também, insere a sua fala num momento de alta dramaticidade para o povo do Acre, para o povo do Brasil, nos relances de uma administração federal que vem ocasionando um desequilíbrio sobremaneira preocupante. Parabéns a V. Ex^a pelas considerações trazidas, nesta tarde, ao Senado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço V. Ex^a o aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendo tirar nenhuma ilação, nenhuma conclusão a respeito desse lamentável episódio antes que a Polícia de São Paulo, a quem estão afetas as investigações, apresente realmente ao conhecimento da Nação o seu relatório final, para apontar os responsáveis por esse hediondo crime.

De minha parte, como homem público, como dirigente partidário oposicionista, sobretudo com acreano, prometo ao Governador Romildo Magalhães que jamais me afastarei, assim como o PMDB, das diretrizes construtivas e dignas de fiscalizar, denunciar e contruir, na política estadual, o edifício da democracia e da liberdade. Queira Deus que o novo Governador assim o entenda e acolha, pois quem faz oposição sincera e leal é um adversário a ser respeitado e ouvido, jamais um inimigo merecedor de ódio ou agressões.

Os verdadeiros inimigos são os que se prevalecem de falsas intimidades, usam artifícios variados, golpeiam e até mesmo assassinam, sob o manto da amizade insincera e da dedicação voltada não para o sucesso administrativo, mas para empreitadas que pouco ou nada têm a ver com o legítimo interesse social.

É o registro que faço, neste dia doloroso e que marca uma das mais tristes páginas da gloriosa e sofrida história do povo acreano, que enterra seu Governador, em Rio Branco, esperando e confiante de que esse crime tenebroso não ficará impune nem será abafado no porão dos casos mal-explicados da política brasileira.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jonas Pinheiro — Senador Nabor Júnior, o Brasil inteiro está abalado com o triste acontecimento, com a ocorrência nefasta, que subtraiu do convívio do povo acreano a liderança do jovem Governador Edmundo Pinto. A Nação continua perplexa com o que aconteceu. No domingo, vindo do Amapá, fui informado do que acontecera e pude perceber o sentimento de revolta dos amapaenses que tomaram conhecimento naquele instante, por volta das 10 horas da manhã. E passamos a imaginar as dificuldades de um povo cujo governo começava a se assentar, depois dos momentos difíceis de todo início de caminhada, quando começava a melhor assempar-se dos fatos administrativos, a conduzir o seu estado com a tomada das decisões mais acertadas. De repente, esse povo tem que recomençar. O Vice-Governador vai-se iniciar no exercício da governança. É claro que as coisas mudam, é claro que a ação administrativa sofre um sobrestamento, sofre uma desaceleração. As ações já iniciadas, já em andamento, sofrerão um novo direcionamento, serão reexaminadas. Sem dúvida, por mais que queira o futuro Governador, não haverá a mesma celeridade nos passos administrativos em relação ao que vinha acontecendo. O sentimento de frustração do povo que o elegeu, porque o queria como Governador, deve estar presente na consciência de cada acreano, de cada morador do Acre, de cada um que contribuiu com o seu voto para eleger o Governador Edmundo Pinto. A saudade, a ausência, a vacância do cargo, são fatos que seguramente estão preocupando o povo acreano. Neste momento, como representante do povo amapaense, de um pedaço do Norte — daquela região que conhecemos as dificuldades muito bem, V. Ex^a e eu, temos consciência do que isso significa em termos de prejuízo para o povo acreano —, peço a Deus que o tenha no melhor da vida eterna! Peço a Deus que inspire o seu sucessor, que dê a S. Ex^a luz e sabedoria, para que possa levar o grande Estado acreano e o seu valeroso povo aos caminhos do desenvolvimento, às conquistas sociais, aos avanços sociais por que tanto pugnava o saudoso Governador Edmundo Pinto. Vamos todos pedir a Deus que o seu substituto saiba conduzir aquele grande estado por caminhos seguros, para que seja amenizada um pouco a dor e a saudade

que sofre neste instante o povo acreano. Deixo aqui consignada a solidariedade do povo amapaense, através da minha modesta palavra, Senador Nabor Júnior. Faço este registro pedindo que V. Ex^a transmita ao povo acreano o sentimento do povo amapaense neste momento de dificuldades e de saudade.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço V. Ex^a a solidariedade que apresenta ao povo da minha terra pelo desaparecimento trágico do seu governador, o saudoso Governador Edmundo Pinto.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador Nabor Júnior, no exercício da Liderança do Governo, trazemos, neste momento, a nossa solidariedade, a nossa dor pelo trágico desaparecimento do jovem Governador, do jovem político do estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa. A democracia e a classe política estão de luto. Esse homem, com pouco mais de 30 anos de idade, chegou ao mais alto posto, como primeiro mandatário do estado progressista de V. Ex^a, o que é prova da sua competência, da sua honestidade e da confiança que lhe depositava o povo que o elegeu. Sei, perfeitamente, a dor que sente hoje o povo do estado que aqui V. Ex^a representa. Tenho certeza absoluta de que o Governo do Presidente Collor, através da polícia competente do Estado de São Paulo e, se necessário, com o apoio da Polícia Federal, não deixará de esclarecer esse crime, que é uma mancha que não condiz com os princípios democráticos e pacifistas do povo brasileiro. Portanto, nobre Senador Nabor Júnior, da parte do Governo, nós estamos solidários com V. Ex^a e com a dor do povo acreano.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex^a

Esse crime, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem evidenciar um fato que, infelizmente, nós temos que reconhecer existir hoje em nosso País: a insegurança, a violência que grassa em todos os setores da vida social do País, atingindo não só o cidadão comum, que é diariamente assaltado, que é diariamente ameaçado na rua e no recesso do seu lar, mas também aqueles que exercem essa nobilitante função pública, que é a política, o homem público, que satisfaz a muitas pessoas, mas também contraria muitos interesses. Essa é a função do homem público, que está sempre correndo esses riscos que o Governador Edmundo Pinto, infelizmente, correu, tendo a sua vida ceifada na madrugada do último domingo, deixando o povo acreano perplexo, revoltado, inseguro diante de um futuro que não podemos vislumbrar qual seja.

Será que o seu sucessor vai ter a necessária habilidade, vai ter a necessária competência para dar continuidade ao trabalho que S. Ex^a havia iniciado, há pouco mais de um ano, à frente do Governo do Estado do Acre?

Essa, Sr. Presidente, é a dúvida que nos assalta, principalmente nós, da Oposição, que já tínhamos nos acostumado a fazer oposição leal, sincera, sem radicalismos, ao Governo do Sr. Edmundo Pinto, que, neste instante, está sendo sepultado na capital do meu Estado, Rio Branco, e a quem, como derradeiras palavras do meu pronunciamento, quero prantear a memória e apresentar a sua família as minhas condolências mais sentidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nabor Júnior, na tarde de ontem, esta Casa teve a oportunidade de homenagear a memória do Governador Edmundo Pinto, ao mesmo tempo em que se profligou aquele atentado brutal que tirou a vida do Chefe do Poder Executivo acreano.

No primeiro momento, V. Ex^a foi contactado pela Presidência, ainda no Rio Branco, e ali representou, juntamente com nossos colegas Flaviano Melo e Aluizio Bezerra, o Senado Federal, na chegada do corpo no velório que ali se realizou, no Tribunal de Justiça daquele Estado.

V. Ex^a, como representante do Acre nesta Casa, traz com o seu pronunciamento, mais um tributo de admiração, de respeito e de saudade ao ilustre representante do seu Estado, que havia sido guindado para dirigir os destinos do povo acreano.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PMDB, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da palavra, rapidamente, neste espaço concedido a Liderança do PMDB, para estranhar, na Lei Orçamentária, o tratamento privilegiado para algumas entidades brasileiras, em detrimento de um tanto bem maior do que aquele que se privilegiou nas emendas de última hora, sobre o Orçamento da República, fato que vem sendo objeto de muitos pronunciamentos nesta Casa, como explicações dadas pelo Senador Ronaldo Aragão, nosso ilustre colega, e as implicações aqui debatidas e reveladas pelo Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, inclusive com minha interferência em determinadas oportunidades, usando do direito de apartear, exatamente para criar aquela expectativa de que, estando algo errado, seja consertado de imediato.

Quero dizer a V. Ex^a que a nossa Universidade Federal do Ceará encontra-se numa situação deveras difícil. Ela não teve ainda as competentes liberações orçamentárias para custeio. Vamos chegando ao meio do ano e a nossa universidade conseguiu apenas uma pequena fatia do seu orçamento. E, na parte do capital, também não tivemos um tratamento diferenciado, tivemos um tratamento pior ainda: nada foi liberado em favor da Universidade Federal do Ceará.

Temos aqui os quadros atinentes à Universidade Federal do Ceará, e o Orçamento da República foi muito rigoroso para com o nosso Estado, ao passo que, em modificações que não podemos perceber para interferir contra, foram beneficiadas as Universidades do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul; a Universidade de São Carlos, em São Paulo; a Universidade da Bahia, a de Pernambuco, a do Pará; a Escola Superior de Agricultura em Lavras, Minas Gerais; e três Centros Tecnológicos do Rio de Janeiro, de Minas e, se não estou enganado, também um do Paraná.

Essa situação consubstancia uma enorme gravidade. Estou preocupado porque essas emendas podem ter ocorrido dentro daquela sistemática que aqui foi condenada pelo Senador Eduardo Suplicy, e que foi objeto de muitos comentários, de muitas notícias na imprensa brasileira.

Então, Sr. Presidente, vindo à tribuna, registro, embora de modo rápido, esta ocorrência que pune o Estado do Ceará,

pune a Paraíba, pune o Piauí, o Rio Grande do Norte, enfim, uma série de Estados brasileiros que se vêem, quanto ao ensino universitário, tratados de um modo diversificado, a pior, com relação ao Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Pará, Minas Gerais, e o Rio de Janeiro, por exemplo, e Minas Gerais, que tiveram ainda benefícios endereçados aos seus centros tecnológicos, somando-se aos benefícios extraordinários em favor de suas universidades.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, com todo o prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^a levanta um problema que merece a atenção do Congresso Nacional, em especial no que diz respeito aos critérios de destinação de recursos no Orçamento da União. Saliência como a Universidade do Ceará, por exemplo, não obteve recursos tais como outras universidades, inclusive a de São Paulo, Rio de Janeiro e outras melhor aquinhoadas no orçamento. O que V. Ex^a aponta é o indicador de como, seja o Executivo, seja o Congresso Nacional, estão ambos distantes ainda em termos de terem critérios adequados de distribuição de recursos regionais, municipais e estaduais no orçamento. Não houve ainda uma preocupação de equilíbrio na distribuição desses recursos. Isso vale para o setor educacional das universidades, bem como para outros. No ano passado, já havíamos salientado como alguns municípios brasileiros haviam recebido verbas no ano anterior, no orçamento de 1990 e 1991, com disparidades incrivelmente maiores do que outros. E alguns municípios recebiam cerca de cem, outros, de quinhentos e, outros, de mil vezes mais do que outros em termos *per capita*. V. Ex^a apresenta o caso das universidades. Ainda hoje, Senador Cid Sabóia de Carvalho, conversarei com o Ministro da Economia, Marçlio Marques Moreira, justamente salientando a importância de o Poder Executivo interagir com o Congresso Nacional, procurando estabelecer critérios de custo-benefício social sobre o que fazer com o dinheiro da Federação. O que V. Ex^a aponta na área das universidades também precisa ser considerado o melhor equilíbrio na distribuição de recursos para as demais áreas a que são destinados os recursos da Nação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex^a a sua fala acrescenta à minha alguns dados e informações que são também de grande importância.

Sr. Presidente, a posição do PMDB é de que seja averiguado o que está acontecendo diante de tantas denúncias a respeito do Orçamento brasileiro. O fato é que saímos daquela confusão tremenda, de que todo o Brasil se tornou conhecedor, relativa ao Relator João Alves, da Bahia, e recai-mos agora em igual problemática, que apenas mudou de Estado, passou para o Sr. Ricardo Fiúza, de Pernambuco.

O assunto é grave e merece uma investigação para que o Congresso Nacional tenha transparência no seu procedimento quanto à matéria orçamentária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra a V. Ex^a para uma comunicação inadiável e pede aos Srs. Senadores presentes que observem

a letra regimental. Por se tratar de comunicação inadiável, não é permitido o aparte. O Senador Meira Filho dispõe de cinco minutos, no máximo, para sua comunicação.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz muito tempo, a imprensa dizia, porque alguém falou, que o melhor hospital de Brasília era o avião da ponte aérea.

Hoje, venho a esta Casa pedir que seja inserida nos seus Anais uma nota publicada pelo **Correio Braziliense**, que a mim, como Senador pelo Distrito Federal, muito me alegra.

A nota diz o seguinte:

HOSPITAL DO DF AGORA É MODELO PARA O BRASIL

O Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), que já teve por vários anos a fama de um dos campeões nacionais de infecção hospitalar, está transformado por completa modernização e já é considerado modelo de higiene e bom atendimento para os demais estabelecimentos do seu nível em todo o Brasil. Aquela imagem de pacientes em macas pelos corredores e de pessoas esperando socorro médico acabou. Segundo seu diretor, Mauro Guimarães, o HBDF é agora um dos três hospitais que mais prestam atendimento e, como unidade pública, já pode ser classificado como o principal do País.

Como Senador, faço este registro com imensa alegria a esta nota faz reconhecimento e enaltece a ação do Governador Joaquim Roriz, e, em especial, a competência do nosso companheiro do Congresso Nacional, Jofran Frejat, como Secretário de Saúde.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de iniciar a Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão. Logo a seguir, apreciaremos a matéria constante da pauta de hoje.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que ainda se encontram nos gabinetes que venham para o plenário, porque, a seguir, iniciar-se-á a Ordem do Dia para a apreciação de importantes matérias.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprindo o dispositivo da Constituição da República, informei a V. Exª que estive, em fins do mês passado e início deste mês em Portugal. De Lisboa desloquei-me para Sintra, onde, na sede da Academia Internacional de Desenvolvimento e Liberdade, participei do VI Encontro de Lisboa, que é o Encontro da Internacional Liberal.

Reúne-se anualmente a Internacional Liberal. É formada por diversos países de vários continentes. Trata das teses da atualidade, discute, debate, enfim, troca idéias, em nível elevado e em ambiência de seriedade e de pensamento voltado não apenas para a realidade presente, mas também para o futuro.

Neste ano, estiveram presentes ao evento representantes de Angola, Argentina, Brasil, Cabo Verde, Cuba, Chipre, Equador, Alemanha, Hungria, Índia, Jordânia, Quênia, Moçambique, Nicarágua, Nigéria, Paraguai, Peru, Portugal, São Tomé e Príncipe, África do Sul, Espanha, Sri Lanka, Tunísia, Turquia, Reino Unido e os dois recentes países dos três do Báltico: a Estônia e a Lituânia.

Seis dos sete Países de língua lusófona estiveram presentes: Portugal, Brasil, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique, só tendo faltado a Guiné-Bissau.

Havia ainda presenças expressivas do nosso continente, como, por exemplo, o Sr. Eduardo Angeloz, candidato à Presidência da República Argentina, no pleito em que venceu o Presidente Menem, e que, hoje, é Governador da Província de Córdoba; o próprio Primeiro-Ministro Cavaco Silva, de Portugal, que é Presidente do Partido Social Democrata, além de chefes de Estado e de governo, ministros, parlamentares, professores, enfim, profissionais liberais de diversas matizes, todos voltados para a atualidade liberal.

Gostaria de dizer que foram os seguintes os temas discutidos nesse memorável encontro: o primeiro deles, abordado pelo Primeiro-Ministro de Portugal, foi "A Integração e a Competição, a Dimensão Social da Política". Depois, o Sr. Sudhir Anand, professor de Oxford, Inglaterra, com "O Desenvolvimento Humano nos Países Pobres" e "A Questão Social do Sul". Seguindo-se o Dr. Eduardo Cesar Angeloz, da Argentina, sobre "Direito Civil e Segurança Social: até que Ponto a Última é Indispensável à Salvaguarda do Primeiro?"; e o Sr. Urs Schottli, do Quênia, Vice-Presidente da Internacional Liberal, com "A Redistribuição da Burocracia: O Desafio da Liberdade e o Fator Custo-Benefício".

Tive eu a oportunidade também de levar a contribuição do Partido da Frente Liberal em nome do nosso País, abordando a tese da "Marginalização como Questão Social do Nosso Tempo: Quem está Inserido na Nossa Sociedade de Trabalho e Quem Está Fora Dela?" Nessa ocasião, presidiu a sessão o Sr. Zach de Beer, que é o Líder do Partido Democrático na África do Sul. Seguiu-se o Sr. Enos Mabuza, da África do Sul, com o tema "Migração: será este o problema social número um do século XXI?" Depois o Dr. Victor Orban, da Hungria, com "O Socialismo Insocial: o legado dos problemas sociais da Europa do Leste e do Centro"; o Sr. Uwe Lüher, da Alemanha, com a Prevenção ao invés da Terapia: Como Pode a Política Evitar a Emergência dos Problemas Sociais? Em seguida, o Sr. Daniel Tarschys, do Conselho da Europa falando a respeito da "Taxação como um instrumento de política social: suas possibilidades e seus limites".

O encerramento foi do Dr. Otto Graf Labsdorf, Presidente da Internacional Liberal, com o tema "As Chances Sociais Através da Economia de Mercado".

Sr. Presidente, gostaria de deixar consignadas, nos Anais, algumas de minhas observações por ocasião daquele evento. É o que ora faço:

"Encontro-me, neste momento, profundamente emocionado por estar mais uma vez em Portugal: para um brasileiro, vir a Portugal é sempre um profundo retorno à própria semente, é a celebração de um sagrado mistério pelo qual o mais antigo da ancestralidade é, também, o mais moderno da contemporaneidade, quer como proposta do presente quer como desafio do futuro."

Refiro-me às origens brasileiras que, plasmadas na cultura lusitana, guardam um imenso potencial de relíquias do humanismo à disposição da civilização do amanhã.

É o caráter da nobreza lusitana que mais profundamente se imprime no perfil do povo brasileiro. Nasce em Aljubarrota pelas armas do mestre de Avis. Nele a mística sonhadora

do cavaleiro se alia à agilidade mental do burguês, para compor uma liberdade maior acima das conveniências e dos preconceitos.

Este espírito permitiu o milagre da criação e da perenidade de uma nação no interior do novo mundo e destruiu as divergências que em outros cantões originaram os guetos raciais com seus intermináveis conflitos”.

Quando saudei o Primeiro-Ministro Cavaco Silva, em nome do Senado, por ocasião de sua visita ao Brasil, lembrei:

“Mais uma vez encontro-me em Portugal. Vêm-me à mente a harmônica avenida da Liberdade; a bela praça Dom Pedro IV; as movimentadas ruas Áurea, Augusta, da Prata e do Carmo; o famoso Chiado; a atualidade do conjunto das amoreiras; as prosas no Grémio Literário Português, sob a inspiração de Garrett, Herculano e Castilho; o bom café na Brasileira; os mágicos acordes do melodioso fado da Severa; o folhear das páginas intermináveis da sortida Livraria Bertrand; as conversas na sala dos passos perdidos da Assembléia Nacional; as marcantes edificações pombalinas; a força da Fundação Calouste Gulbenkian; a imponentia dos Jerônimos; a marcante Torre de Belém e os eflúvios espirituais do Santuário de Fátima. As cidades, tantas e tão notáveis; como Évora, Porto, Óbidos, Batalha, Alcobaça, Guimarães, Coimbra, Sintra, enfim... Portugal.”

“Sim, no meu Portugal, porque Portugal não pertence somente aos valentes portugueses; é patrimônio da Humanidade; é, pois, dos brasileiros também.

A reflexão sobre o tema proposto — “Marginalization as the Social Question of our Time: who is inside the working society, who is outside?” — conduz a uma análise do sistema de mercado no contexto de uma economia planificada.

Com a implosão do sistema de economia planificada do Leste Europeu, as correntes do pensamento liberal iniciam um movimento de afirmação dos direitos do homem, reivindicando a superioridade no mercado em relação à ineficiência do Estado intervencionista. Com efeito, a eficiência do sistema de mercado deriva da busca incondicionada do lucro.

Esse mesmo espírito, que exacerba a criatividade humana e mobilizada todas as forças do indivíduo para o salutar jogo da concorrência, é, também, responsável pela formação de vícios, tanto nos sistemas produtivos como nos sistemas de comércio, cujo propósito, afinal, é anular a própria concorrência para garantir lucros fáceis.

Segundo Celso Lafer, no seu livro “Ensaio Liberais”, “o mercado como mecanismo social padece de algumas limitações, destacando dentre elas, as seguintes: 1. O mercado não cria bens públicos, entre os quais está a ordem; 2. O mercado não lida com as externalidades: os efeitos de decisões afetam terceiros que não tiveram parte nas decisões; 3. O mercado não soluciona os problemas dos erros do consumidor; e 4. O mercado não contém, embutido na sua lógica, um mecanismo redistributivo que elimine ou atenua a desigualdade dos pontos de partida. É por isso que o mundo por si só não é suficiente para estruturar a ordem social”. (1)

Com a ampla internacionalização de economia e o aparecimento de imensos conglomerados supranacionais aumentam-se consideravelmente os riscos de manipulação do merca-

do, com a sujeição do consumidor, principalmente nos países mais pobres, a regras artificiais de qualidade, de preço e de disponibilidade dos produtos, não impostos pelo Estado, mas por pactos de produtores e de comerciantes.

Esse fato cria situações extremamente indesejáveis e pode, em alguns casos, gerar pressões insuportáveis sobre o próprio sistema de mercado como instituição política, ensejando crises institucionais de caráter antiliberal.

O liberalismo é o caminho da liberdade, e estar na liberdade é a chave da perenidade democrática com progresso social.

O esforço de formulação pragmática para a realização desse processo deve ocupar as correntes do pensamento liberal contemporâneo na sua vertente política de vinculação permanente entre a doutrina liberal e a democracia.

É por isso que, no elenco das liberdades básicas das sociedades liberais contemporâneas, é essencial a existência de:

— liberdade de empreendimento econômico;

— liberdade de associação para fins econômicos;

— liberdade de comércio. É essencial, também, o reconhecimento do pluralismo dos interesses e das aspirações preponderantes de uma sociedade; a crença de que a justiça tem um conceito pluralista, na medida em que o seu julgamento depende das condições históricas e sociais da sociedade na qual se encontram inseridas as questões a serem julgadas.

No caso brasileiro o núcleo do problema situa-se num quadro terrivelmente distorcido quanto à distribuição da renda nacional. Mesmo alcançando níveis elevados de produção global a economia brasileira apresenta, em seu interior, sérios desequilíbrios quanto à participação dos segmentos sociais envolvidos no processo produtivo. O salário mínimo brasileiro está em torno de 100 dólares. Há estatísticas que dão um índice de 95% de pobres na composição populacional, indicando que há cerca de 60 milhões de pessoas reduzidas ao limite exíguo da sobrevivência.”

Quando falo em 95% de pobreza, é porque, no Brasil, 50% da população recebe até um salário mínimo; 30% de um a cinco salários mínimos; 15% de cinco a 10 salários mínimos e apenas 5% acima de 10 salários mínimos, demonstrando uma terrível distorção social.

“A consequência imediata desse fato é a redução do mercado interno em níveis estreitíssimos, conduzindo os agentes econômicos à disputa de um mercado cada dia menor e mais seletivo. A queda de escala impulsiona os preços para cima, criando pressões inflacionárias não de demanda, mas de custo, alimentando um ciclo contínuo de alta de preços, diminuição do mercado, desemprego em massa e marginalização econômica.

Esse desajuste da economia formal, à medida que expulsa contingentes humanos do mercado de trabalho, engrossa uma economia paralela: é a economia informal.

Num país como o Brasil essa economia assume um papel importante não só enquanto viabiliza a sobrevivência de amplos contingentes humanos, mas também como alternativa de reingresso desses contingentes ao mercado formal de trabalho.

O estudo de hipóteses, dentro dessa alternativa, pode se constituir num vasto campo de aplicação do liberalismo, como por exemplo:

— a economia informal espalha-se por setores de indústria, de comércio e de serviços;

— a indústria informal — artesanato, alimentação, vestuário e outros — emprega contingentes dispersos e desorga-

1. CELSO LAFER, “Ensaio Liberais”, Siciliano, 1991, pp. 86 e 87.

nizados, trabalhando, em regra, no próprio lar, com equipamento inadequado e condições precárias, exclusivamente com mão-de-obra familiar. A marca distintiva dessa "indústria" é, na generalidade, a insuficiência de capital.

Um liberalismo com vocação social, sem intervencionismo do Estado, poderá exercitar formas comunitárias de organização produtiva como pré-cooperativas, cooperativas e pequenos consórcios de produção e trabalho. Essa estratégia é capaz de aumentar, consideravelmente as potencialidades produtivas dessa área e de situá-la nos limites da economia formal como microempresas, por exemplo, ou qualquer outra forma legal de atividade produtiva capaz de gerar empregos e tributos.

Vale o mesmo para o setor de comércio e de serviços dessa economia marginal, onde regras mínimas de organização e funcionamento poderão ser estabelecidas para melhoria de seu desempenho.

Se a defesa das liberdades fundamentais foi a imbatível bandeira do liberalismo até o estabelecimento da hegemonia mundial das democracias formais, hoje ela é necessária para atender às demandas sociais sempre crescentes, mesmo nas mais desenvolvidas sociedades industrializadas.

A exemplo da democracia social, que significa um movimento do socialismo, saída de concepções centralistas e autoritárias em busca de um estado liberal, o liberalismo contemporâneo deve descobrir uma vocação social que o distancie do *laissez-faire* primitivo do liberalismo clássico, para chegar ao Estado Liberal com justiça social.

O próprio nascimento do Partido da Frente Liberal no Brasil deu-se num instante crucial do processo político brasileiro, quando, exaurido o regime de inspiração autoritária, se buscou consolidar uma transição pacífica para o estado de direito.

Reunindo o que existe de mais representativo do pensamento liberal no Brasil, o PFL não apenas viabilizou a transição democrática, mas vem contribuindo substantivamente para a institucionalização de um estado liberal em nosso País.

O partido foi a principal força política contrária às tendências intervencionistas na Constituinte de 1988, o que possibilitou uma Carta também com características liberais.

Desenvolve, no momento, uma atuação política — no Parlamento e fora dele — para ampliar as conquistas liberais já inseridas na Constituição, sendo significativo o fato de ter se tornado o principal apoio ao Governo, sustentando as ações governamentais de privatização das estatais, de abertura da economia, de modernização do Estado.

Constitui-se, ainda, na segunda maior agremiação política do País, possuindo o maior número de governadores do Estado (nove — dentre vinte e sete, dezessete senadores, oitenta e oito deputados federais, hum mil e oito prefeitos municipais e quase dezessete mil vereadores).

Vem, também, desenvolvendo intenso trabalho no campo da formação da cidadania, através do Instituto Tancredo Neves, na realização de cursos, de simpósios, conferências e publicações, dentre as quais, a edição dos *Cadernos Liberais* já no seu centésimo décimo quinto número, sobre política e liberalismo, contendo com dezessete subseções regionais no País.

A propósito, convém salientar o famoso Fórum Merquior, realizado no final do ano passado, e a atuação da Fundação Friedrich Naumann, principalmente a benfazeja atuação do Dr. Ulrich Günther nas ações acima referidas.

Concluo, afirmando que o PFL está desenvolvendo um esforço intenso no sentido de promover um liberalismo que atue com ênfase na consolidação do estado de direito, em ambiente de democracia representativa, subordinada ao poder civil, onde predomine a liberdade, o pluralismo de idéias, a igualdade de oportunidades, a solidariedade ativa com plena participação, justiça social e edificação da cidadania.

Creio que essas idéias foram sintetizadas nos versos de Cecília Meireles:

"Liberdade — essa palavra
Que o sonho humano alimenta:
Que não há ninguém que explique
E ninguém que não entenda."

(Cecília Meireles — "Romanceiro da Inconfidência", da Romana, XXIV, op. já cit. p. 7)."

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que o encontro foi do maior proveito para o liberalismo. Tive, inclusive, a oportunidade de uma longa conversa com o Primeiro-Ministro Cavaco Silva, ocasião em que S. Ex^a não apenas externou os princípios liberais que persegue, mas sobretudo e principalmente, o seu apreço pelo Brasil, no momento em que Portugal se insere de maneira marcante na Comunidade Económica Europeia, na Comunidade Europeia de Nações, mas jamais esquecendo, como parceiro natural, o nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR:

ACADEMIA INTERNACIONAL LIBERDADE E DESENVOLVIMENTO

Lisboa Meeting 1992

THE SOCIAL DIMENSION OF POLITICS WHAT KIND OF ANSWERS?

April 30th — May 3rd, 1992

Academia Internacional Liberdade e Desenvolvimento
Quinta da Ribafria, Sintra, Portugal

PROGRAMME

Thursday, April 30th

Afternoon Arrival of participants

20h — Reception

20:30h — Dinner

Friday, May 1st

9h — Professor Aníbal Cavaco Silva, Leader, Partido Social Democrata, Prime Minister of Portugal:

"Integration and Competition: The Social Dimension of Politics".

Opening Ceremony, press

In the chair:

Dr. Joaquim Manuel Dias Loureiro, Minister of the Interior, Portugal Discussion

10h — Coffee Break

10:30h — Dr. Sudhir Anand, St. Catherine's College, Oxford:

"Human Development in Poor Countries:

The Social Question in the South"

In the chair:

Marton Tardos

President of Parliamentary Group of SZDSZ

Discussion

11:30h — **Dr. Eduardo Cesar Angeloz**, Governor of Córdoba Province:

"Civil Rights and Social Security: How much of the Latter is Indispensable to Safeguard the Former?"

In the chair:

Dr. Carlos Veiga,

Prime Minister of Cape Verde

Discussion

12:30h — Lunch

15h — **Urs Schöttli**, Executive Vice President of Liberal International:

"The Redistribution Bureaucracy: Benefactor-Threat to Liberty — Cost Factor"...

In the chair:

General Olusegun Obasanjo,

Former President of the Republic of Nigeria

Discussion

16h — Coffee Break

16:30h — **Hugo Napoleão**,

Former Minister of Education, Brazil

"Marginalisation as the Social Question of Our Time: Who is inside the Working Society, who is outside?"

In the chair:

Dr. Zach de Beer, Leader of the Democratis Party, South Africa

Discussion

17:30h — **Enos Mabuza**,

Former Chief Minister of the Homeland of Kangwane, South Africa

"Migration: The Number One Social Problem of the 21st Century"

In the chair:

Carlos Alberto Montaner

President of the Liberal Union of Cuba

Discussion

20:30h — Dinner at the Invitation of Prime Minister Cava-

co Silva

Saturday, May 2 and

9h — **Dr. Victor Orban**, Leader, The Young Democrats' Party, Hungary:

"The Unsocial Socialism: the Legacy in Social Problems in Easter and Central Europe"

In the chair:

Wuifredo Navarro

President, Liberal Independent Party

10h — Coffee Break

10:30h — **Uwe Lühr**,

Secretary-General of the Free Democratic Party, Germany:

"Prevention instead of Therapy. How can Politics avoid the Emergence of Social Problems?"

In the chair:

Dr. Chanaka Amaratunga, Leader of the Liberal Party of Sri Lanka

Discussion

11:30h **Daniel Tarschys**

Chairman of the Liberal Group, Council of Europe

"Taxation as an Instrument of Social Policy:

Possibilities and Limits"

In the chair:

Luis Bustamente Belúnde

President of the Liberal Movement

Discussion

12:30h — Lunch

15h — **Dr. Otto Graf Lambsdorff**,

Leader of the Free Democratic Party, Germany:

"Social Chances Through Liberal Market Economy"

In the chair:

Dr. Domingo Laino, President, Radical Authentic Liberal Party,

Paraguay

Discussion

17h — **Prof. Anibal Cavaco Silva**

Dr. Otto Graf Lambsdorff

Closing Ceremony, Press Conference

In the chair:

Dr. Manuel Joaquim Dias Loureiro

20:30h — Dinner at the Invitation of

Dr. Otto Graf Lambsdorff

Sunday, May 3rd — Departure of Participants

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR HUGO NAPOLEÃO

VI. Lisbon Meeting 1992

THE SOCIAL DIMENSION OF POLITICS
WHAT KIND OF ANSWERS?

List of Participants

Angola

Lopo do Nascimento

Popular Movement for the Liberation of Angola (MPLA)

Former Minister of Territorial Administration

Argentina

Eduardo Cesar Angeloz

Member of Radical Party (UCR)

Governor of Córdoba Province

Brazil

Hugo Napoleão

President, Liberal Front Party (PFL)

Former Minister of Education

Marcondes Iran Benevides Gadelha

President, Tancredo Neves Institute

Member of the Presidency of the Latin-American Parliament

Cape Verde

Carlos Veiga

Movement for Democracy (MPD)

Prime Minister

Council of Europe

Daniel Tarschys

Chairman, Liberal Group

Cuba

Carlos Alberto Montaner

President, Liberal Union of Cuba (ULC en exilio)

Cyprus

Nikos Rolandis

President of the Liberal Party of Cyprus

Member of Parliament

Ecuador

Marco Lóor
President, Radical Front of Alfaro (FRA)
Member of Parliament

Estonia

Paul Eerik Rummo
Leader, Estonian Liberal Democrats (ELD)

Germany

Uwe Lühr
Secretary-General, Free Democratic Party
Member of Parliament
Dr. Günter Knackstedt
Ambassador

Hungary

Viktor Orban
Leader, Young Democrats (FIDESZ)
Leader of Parliamentary Group of FIDESZ
Marton Tardos
Member Alliance of Free Democrats (SZDSZ)
President, Parliamentary Group of SZDSZ

India

Sudhir Anand
St. Catherine's College, Oxford

Jordan

Ahmed Obeidat
Former Prime Minister

Kenya

M. Kituyi
Member of Party Executive Forum for the Restoration
on Democracy (F.O.R.D.)
Paul Muite
Member, F.O.R.D.'s Steering Committee
Gitobu Imanyara
Chairman, FORD's Publicity and Documentation Com-
mittee

Liberal International

Urs Schottli
Executive Vice President

Lithuania

Eduardas Vilkas
Leader of Liberal Faction
Deputy of Supreme Council of the Republic of Lithuania

Mozambique

Pascoal Mocumbi
Mozambican Liberation Front (FRELIMO)
Minister of Foreign Affairs

Nicaragua

Wilfredo Navarro
President, Liberal Independent Party (PLI)

Nigeria

General Olusegun Obasanjo
Former President of the Republic

Paraguay

Domingo Laino
President, Radical Authentic Liberal Party
Member of Congress

Peru

Luis Bustamante Belaúnde
President of the Liberal Movement (ML)
Senator

Portugal

José Bernardo V. Falcão e Cunha
Secretary General, Social Democratic Party (PSD)
Member of Parliament
Joaquim Fernando Nogueira
Vice President of PSD
Minister of Defence

S. Tomé e Príncipe

Carlos Graça
Secretary General MLSTP/PSD

South Africa

Zach de Beer
Leader, Democratic Party (DP)
Member of Parliament
Enos Mabuza
Former Chief Minister of KaNgwane

Spain

Rafael Calvo Ortega
Leader, Democratic Social Center (CDS)
Member of Parliament

Sri Lanka

Chanaka Amaratunga
Leader, Liberal Party (LPS)

Tunisia

Mounir, Béji
Leader, Social Party for the Progress (PSP)

Turkey

Mehmet Dülger
Vice President of True Path Party (DYP)
Former Chief Adviser of the Prime Minister

United Kingdom

John Alderdice
Leader, Alliance Party of Northern Ireland

Foundation for Development in Freedom

Manuel Joaquim Dias Loureiro
Vice President of PSD
Minister of the Interior
Portugal

Friedrich Naumann Foundation

Dieter Priegann
Director
Germany
Aníbal Cavaco Silva
President, Social Democratic Party
Prime Minister
Portugal
Otto Graf Lambsdorff
Chairman of the Free Democratic Party
Former Minister of Economy
Germany

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “o

mundo desenvolvido" caminha para o século das "sociedades instruídas" e da "economia simbólica", onde "conhecimento" será o fator mais relevante nas equações do poder e da competitividade.

O ano 2000 funcionará como um divisor de tempo inexorável para a agricultura mundial. A chamada "biorevolução", baseada em avanços científicos nas áreas da biologia molecular e celular e cristalizada através da biotecnologia moderna, oferece à sociedade a possibilidade da superação de barreiras biológicas, ambientais, espaciais e temporais.

"Infelizmente, qualquer país que não esteja apto à prática da agricultura genética do século XXI, terá no máximo até o ano 2000 para fazer pesados investimentos, visando ampliar, fortalecer e modernizar sua capacidade científica e tecnológica. Investir só depois do ano 2000 será tarde demais, pois será impossível vencer o *gap* científico e tecnológico com relação àqueles que já vêm investindo nessa direção desde a década de 70".

Essas palavras, Sr. Presidente, proferidas pelo atual Presidente da Embrapa, Dr. Murilo Xavier Flores, durante a reunião promovida pelo Presidente Fernando Collor de Mello, nos dias 15, 16 e 17 deste mês, constituem um alerta para todos aqueles que se preocupam com o futuro do nosso País.

Por isso é que venho, Sr. Presidente, à tribuna na tarde de hoje para chamar a atenção para o transcurso de mais um aniversário — o 19º — da instalação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA. Criada em 7 de dezembro de 1972, pela Lei nº 5.851, a empresa foi oficialmente instalada em 26 de abril do ano seguinte, com o objetivo de promover, no País, "o que ficou conhecido como modelo concentrado de pesquisa:

- a seleção de atividades e produtos prioritários, em dimensão nacional, sem deixar de contemplar os interesses mais específicos das realidades locais, na medida em que estimule o desenvolvimento das instituições estaduais;

- ênfase ao trabalho em equipe multidisciplinar, dando condições para que os pesquisadores investiguem, de forma integrada, problemas claros e criteriosamente definidos;

- ordenação do conhecimento científico em "sistemas de produção", ajustados às peculiaridades dos diferentes usuários;

- maior integração com o sistema de assistência técnica, público e privado, e com as empresas de produção de insumos e transformação de produtos ligados diretamente ao processo produtivo agropecuário.

Por outro lado, este modelo institucional da Embrapa vem procurando enfatizar aspectos como os seguintes:

- estabelecimento de um sistema cooperativo de pesquisa agropecuária entre o Governo federal e os governos estaduais;

- estímulo ao desenvolvimento dos sistemas estaduais de pesquisa;

- desenvolvimento dos recursos humanos;

- relacionamento com universidades nacionais e estrangeiras;

- intercâmbio e mútua cooperação com instituições estrangeiras;

- integração com a iniciativa privada;

- interiorização da pesquisa;

- prioridades para os produtos mais importantes da alimentação humana e para áreas geográficas que oferecem maiores possibilidades para a intensificação da agricultura, pecuária e agroindústria, e

- ênfase nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, especialmente nas regiões de fronteiras e de assentamento e colonização rurais".

Instituída juridicamente sob a forma de empresa pública, atendendo às exigências de autonomia e flexibilidade administrativas, a empresa se consolidou ao longo do tempo.

Hoje, a Embrapa atua em todo o Território Nacional. Com cerca de dez mil funcionários, ela conta com algo em torno de dois mil pesquisadores, cuja marca registrada é o elevado índice de especialização técnico-acadêmica; a maioria esmagadora possui título de pós-graduação. Dados de março de 1991 indicam o seguinte quadro: 20% de graduados, 53% de Mestres e 27% de Doutores.

Em seus dezenove anos de atividade, Sr. Presidente, a Embrapa voltou-se prioritariamente para a geração e adaptação de tecnologias agropecuárias, tendo sempre em vista a elevação da produtividade, economizando insumos e mão-de-obra.

Buscando a maior eficiência econômica dos processos produtivos, a Embrapa tem-se empenhado em melhorar o nível de conhecimento disponível, cumprindo sua missão de gerar tecnologias que assegurem a eficiência da produção de modo não prejudicial ao meio ambiente. Ao cabo, o objetivo nuclear: dotar o País de uma agropecuária moderna e auto-sustentada.

Com um orçamento de aproximadamente 200 milhões de dólares por ano, a Embrapa tem a responsabilidade de coordenar o Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária (SCPA). Recentemente, recebeu a incumbência de coordenar o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Destaco, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato de que a Embrapa mantém um vigoroso sistema de cooperação internacional, mediante o qual recebe o aporte de conhecimento científico e transfere tecnologias para o exterior, notadamente para a África e Américas Central e do Sul.

Reconhecer os grandes feitos da Embrapa não é apenas uma questão de inafastável justiça; é, antes de tudo, compreender nossas potencialidades e nossa capacidade de superar obstáculos.

Em meio a mais de oito mil novas tecnologias para a agricultura e agroindústria, geradas pela Embrapa desde 1973, poderíamos apontar alguns destaques: o desenvolvimento do híbrido de milho BR-201, com produtividade média de 8,5 t/ha e tolerância a solos ácidos e climas mais instáveis; na cultura da soja, uma economia anual de 1,5 bilhão de dólares com a eliminação do adubo nitrogenado, a partir do desenvolvimento de estirpes de bactérias para a inoculação nas sementes; controle biológico da traça do tomate industrial; criação de novas e melhores variedades de trigo, aumentando em 72% o rendimento médio das lavouras e diminuindo sensivelmente nossos gastos com a importação desse cereal (em 1980, importamos 900 milhões de dólares; em 1988, 97,4 milhões de dólares); renovação de pastagens do cerrado com arroz; expansão em 36% da área cultivada da soja para o cerrado, Nordeste e Norte do País.

Não posso deixar de registrar, Sr. Presidente, de modo especial o trabalho da Embrapa também no Nordeste: refiro-me ao CPATSA — Centro de Pesquisa do Trópico Semi-árido, localizado em Petrolina, Pernambuco, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento de novos cultivares e estudos com relação à pecuária da região.

O CPATSA acaba de realizar um zoneamento agroecológico que muito tem concorrido para o melhor conhecimento da realidade da atividade primária do Nordeste.

São inúmeros os exemplos da atuação da Embrapa, sempre voltada para o aperfeiçoamento da agropecuária brasileira. As safras recordes que estamos obtendo na atualidade não seriam possíveis sem a intervenção direta, consistente, da pesquisa produzida nos centros de estudo da Embrapa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao parabenizar a Embrapa pelo seu extraordinário trabalho de 19 anos em prol da agropecuária brasileira, é preciso ter em mente que esse processo não pode sofrer solução de continuidade.

É fundamental que saibamos que uma instituição de pesquisa como a Embrapa tem um horizonte que transcende e ultrapassa o curto prazo, o imediato. Ela está acima de mandatos governamentais. Seu trabalho é contínuo e de longa maturação. Daí a necessidade de fortes investimentos, inclusive em capital humano. Os resultados, já o sabemos, são os melhores possíveis.

Ao finalizar, cumprimento o Dr. Murilo Xavier Flores, atual presidente da Embrapa, seus diretores, funcionários e pesquisadores. Parabenizo, enfim, todos os que fizeram e fazem da Embrapa um modelo a ser apoiado e seguido em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a política econômica que vem sendo praticada pelo atual Governo, desde 15 de março de 1990, tem imposto sérias perdas salariais aos trabalhadores, principalmente àquelas categorias vinculadas às empresas estatais, como é o caso dos ferroviários.

Os últimos planos econômicos atingiram diretamente a categoria, e os dissídios de maio de 1990 e maio de 1991 foram julgados sob a ótica rígida da austeridade financeira do Governo, o que repercutiu sobre toda a massa operária.

Em decorrência disso, a defasagem entre a categoria ferroviária e as demais categorias atinge valores expressivos, acentuando mais ainda as diferenças salariais, mesmo no âmbito do próprio Ministério dos Transportes e Comunicações.

Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia da gravidade da situação, no dissídio coletivo de 1990 não houve qualquer tipo de reposição salarial ou ganho de produtividade, tendo sido concedidos abonos que variaram de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), de acordo com a faixa salarial.

No dissídio coletivo de 1991, mais uma vez não foi feito qualquer tipo de reposição salarial, mas apenas um ganho de produtividade de 4% e abonos que variaram de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), acumulando, dessa forma, perdas salariais significativas.

Há um completo descompasso entre os aumentos concedidos ao salário mínimo, as tarifas dos trens urbanos e os aumentos salariais concedidos aos ferroviários, havendo, hoje, uma defasagem que tem provocado um arrocho salarial jamais praticado por qualquer outro governo na história republicana.

Enquanto as tarifas de trens urbanos, de janeiro de 1990 a fevereiro de 1992, foram aumentadas em 34.615,3%, os salários dos ferroviários foram aumentados, no mesmo período, em 6.269,7%, numa clara decisão de empobrecimento

e esvaziamento da categoria, que não tem mais condições de suportar tantas perdas.

Se o Governo Federal quer mesmo buscar a tão decantada isonomia salarial, deve começar em casa, no próprio Poder Executivo, pois são inadmissíveis as diferenças salariais que ocorrem entre a CBTU, a Fepasa e o Metrô, para os mesmos cargos e as mesmas funções e trabalhando para o mesmo patrão. Essas diferenças, Sr. Presidente, chegam a quase 100%, impondo sacrifícios ainda maiores aos funcionários da CBTU, que além de suportar a política de arrocho salarial imposta pelo Governo, através da sua política econômica, ainda sofrem a discriminação de ganhar menos, pelo mesmo serviço e com as mesmas qualificações.

A data-base da categoria é agora em maio, quando esperamos que o Governo seja mais sensível às reivindicações daqueles trabalhadores, iniciando, assim, o processo de recuperação das perdas salariais impostas aos ferroviários, e também promovendo a isonomia salarial entre as diversas empresas do Ministério dos Transportes e Comunicações, mostrando, de forma incontestável, que a isonomia não é apenas uma figura de retórica, mas uma decisão política do Governo, que deve começar agora, no próprio Poder Executivo.

Faço um apelo ao Secretário de Administração Federal e ao Ministro dos Transportes e Comunicações para que olhem com simpatia para a categoria dos ferroviários e busquem uma solução definitiva para o problema, pois é impossível conviver durante tanto tempo com o arrocho imposto por essa política salarial que só tem agravado a situação deles, ferroviários, provocando-lhes sérias distorções orçamentárias.

Espero que o novo Ministério inicie uma nova fase de relacionamento com os seus funcionários, tratando-os com dignidade e garantindo-lhes melhores condições de sobrevivência, numa fase difícil da vida nacional. É a nossa esperança!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, repositário de erros políticos e administrativos em proporções dificilmente alcançáveis por qualquer outra entidade da descontraída administração pública brasileira, a Previdência Social tem tido seus gravíssimos problemas discutidos em várias comissões parlamentares de inquérito, seminários múltiplos e, até mesmo, teses universitárias.

Todas, iniciativas pouco esclarecedoras. Em nenhum desses estudos, Sr. Presidente, ouviram-se, com a devida consideração, as opiniões dos técnicos capacitados a lidarem com a Previdência Social em seus rigorosos fundamentos técnicos — os estatísticos e os atuariais.

Não é possível que se concebiam os desenhos de uma propalada "nova Previdência Social", sem que sejam chamados a intervir esses especialistas nas complexas técnicas do seguro social.

Ainda recentemente, a Câmara dos Deputados instituiu uma comissão especial para propor reformas estruturais na Previdência. Foram anunciados alguns princípios que, idealmente, deveriam ser o norte de um novo sistema previdenciário básico. Mera "palpitologia", porém. Não se identifica nenhum resquício da fundamentação estatístico-atuarial no arcabouço proposto e alardeado pela imprensa.

Entendemos que, antes de proceder de maneira aligeirada e, portanto, sob os auspícios de meus conselheiros, se deve

avaliar, com a devida correção, com o indispensável rigor técnico, a atual crise previdenciária.

Pode-se, desde logo, numa primeira abordagem do grave problema, passar-se ao largo das inadiáveis avaliações técnicas, para se identificarem dois grandes grupos de causas da bancorota previdenciária. No primeiro, com toda a certeza, haverá de situar-se a irresponsável e incompetente gestão administrativa e financeira de que os escândalos recentemente divulgados são, apenas, uma pálida amostra do amplo universo de falcaturas e omissões que têm assaltado a seguridade trabalhista.

No segundo grupo, Sr. Presidente, localizam-se os efeitos mais profundos, as macrocausas de uma política econômica danosa aos interesses legítimos das massas trabalhadoras, e uma ação política que atrelou ao sistema previdenciário pleiades de encargos financeiros, sem que lhes contrapusesse a imprescindível sustentação fiduciária.

Tentaremos enumerar, cada uma a seu turno, algumas componentes desses grupos, as mais graves, sem a tentação soberba da exaustão.

No primeiro grupo, o da gestão administrativa e financeira, podemos identificar os seguintes problemas, cuja solução, queremos destacar, depende apenas de uma direção honesta e competente dos negócios previdenciários:

a) combate à sonegação das contribuições previdenciárias;

b) cobrança de débitos vultosos;

c) combate às fraudes relativas às receitas;

d) identificação e cancelamento de aposentadorias e pensões sem amparo legal;

e) combate aos benefícios pagos a falsos acidentados;

f) redução dos custos de captação das receitas;

g) controle rigoroso das fraudes nas contas apresentadas pelos hospitais conveniados.

No que tange às causas políticas da falência do sistema previdenciário, que reinam no segundo grupo anteriormente citado, merecem destaque:

a) a redução da massa salarial que desabou do patamar de 50% do PIB para a vergonhosa cifra dos 35% da atualidade;

b) a redução do teto de contribuição previdenciária da antiga faixa de 20 salários mínimos para o atual limite de 10 salários mínimos;

c) o brutal encargo financeiro correspondente às aposentadorias e pensões rurais, órfãs das imprescindíveis contrapartidas financeiras;

d) a universalização da assistência à saúde, sem a entrada dos recursos mantenedores.

Como vêem os meus nobres colegas, pode-se identificar o principal responsável pelo estado falimentar da nossa Previdência Social: é o Poder Executivo. Mas nós, Sr. Presidente, os políticos, os parlamentares, o que temos sido nesse cenário de desgraças senão os cúmplices, os asseclas da omissão ou, muitas vezes, pela cupidez do poder político, as fontes que destilam o ácido corrosivo que destrói as entranhas da Previdência Social?

Algumas das iniciativas para a correção dos rumos são tão elementares, são tão óbvias, que temos pejo de enumerá-las. Se o fazemos, Sr. Presidente, é para despertar o Governo de seu torpor, é para dizer a toda a classe política que a Nação já não tolera que, dos ossos dessa Previdência Social, se descarnem as migalhas, ou se lhes desarticulem as conexões que teimam em resistir, para se elegerem os interesses eleitorais a preços tão elevados.

É imprescindível — e da maior urgência — que se dote a Previdência com o equipamento processual dos ritos sumários nas cobranças de débitos. É imperiosa a execução de planos estatísticos de controle por amostragem de seus processos e benefícios.

Deve-se proceder, de forma inadiável, à modernização e à reformulação do sistema previdenciário de processamento de dados, da organização dos serviços de atuária, de estatística e das auditorias contábil e administrativa, com privilegiadas posições no organograma da administração do INSS.

Impõe-se descentralizar e regionalizar a administração e, talvez, a setorização dos riscos previdenciários segundo categorias profissionais; treinar os funcionários e instituir um rigoroso sistema de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados aos segurados; examinar não só as contribuições sindicais como também as patronais.

É certo, Sr. Presidente, que muitas e poderosas forças políticas e sindicais haverão de contrapor-se ao simples enunciado dessas sugestões. É, no entanto, igualmente certo que temos o dever de questionar, de exibir ao País as rachaduras por onde vazam os recursos que custam muito suor aos trabalhadores.

Não há por que prosseguirmos na enumeração desse rol de providências que deveriam formar a cartilha dos dirigentes previdenciários. Paro por aqui para não submeter os ilustres membros desta Casa a um massacre que ultrapassa seu limiar de tolerância.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, adotadas essas medidas, estudadas outras com a imprescindível imparcialidade e urgência; acompanhadas com o necessário zelo por homens preparados e probos, dispostos aos governos em suas três esferas e desvestirem as máscaras de hipocrisia com que têm assaltado a Previdência Social, feito isso, Sr. Presidente, a questão dos 147%, as filas vergonhosas, a privatização da Previdência, as fraudes e rombos, os escândalos vários, seriam rapidamente esquecidos, porque superados pelo efeito renovador da competência e da probidade.

Haveria espaço, então, para o Senhor Stephanes cuidar da regência do INSS ou, caso não pudesse fazê-lo — como os trabalhadores esperam — despedir-se melancolicamente da Previdência Social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a democracia e as instituições que melhor simbolizam os seus princípios têm inimigos perseverantes. Historicamente, ocupam-se em montar, deflagrar e manter campanhas que visam, sem êxito é verdade, a desacreditá-las perante a opinião pública, à espera, quem sabe, de algum fato político que as anulem, e esmaque o odiado regime.

O Judiciário vem sendo alvo de novos ataques, que se somam a impertinentes atitudes governamentais, e o Legislativo — como sempre —, aparece em generosos espaços da análise informativa, nele apontando eventuais mazelas. Ou, como agora, sugerindo que os gastos do Congresso Nacional são incompatíveis com as dificuldades enfrentadas pelo País.

Quem se dedicar à pesquisa isenta dos efetivos dispêndios de cada um dos Poderes, no entanto, irá verificar que a Presidência da República, com uma das menores estruturas dentre as que compõem o Executivo, vem consumindo dotações crça-

mentárias altamente majoradas a cada ano, contrastando com a significativa redução das despesas congressuais.

Apenas os gabinetes dos titulares da Presidência e da Vice-Presidência da República tiveram, no ano passado, uma verba de quase 10 bilhões de cruzeiros, correspondente a 19 milésimos por cento da totalidade dos recursos consignados no Orçamento da União. Em 1992, esse valor alcança mais de 156 bilhões de cruzeiros, ou 32 milésimos por cento do total.

Toda a estrutura da Presidência da República, incluindo-se as suas Secretarias e órgãos vinculados, consumiu, em 1991, 78 centésimos do orçamento, ou um pouco mais de 413 bilhões de cruzeiros, passando esse percentual, em 1992, para 98 centésimos, ou quase 4 trilhões e 700 bilhões de cruzeiros.

Em contrapartida, esta Casa, mais a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União, que em 1991 contaram com cerca de 300 bilhões de cruzeiros, e no corrente ano com 1 trilhão e 432 bilhões de cruzeiros, reduziram sua participação nas despesas orçamentárias da União de 58 centésimos para 30 centésimos por cento, de um para o outro exercício.

No órgão de onde emanam, portanto, as medidas recessivas, que impedem a retomada do desenvolvimento econômico e infelicitam o conjunto da sociedade, não se cogita, como aqui, de diminuir as despesas públicas, pois enquanto reduzimos, a praticamente à metade, os nossos custos, a Presidência os aumenta, como vimos, em valor correspondente a dois terços do montante atribuído ao Congresso Nacional.

Os inimigos da Democracia não se interessam pela verdade. Fingem ignorar que o Executivo enfeixa todo o comando da política econômica, e que, não obstante, a inflação não cede, nem se reduz o déficit público. Torna-se comum, em tal circunstância, "a falta de verbas em todos os setores da Administração Pública", segundo o abalizado diagnóstico do novo Ministro da Justiça.

Para não discutir acerca da política econômica adotada pelo Governo, é forçoso reconhecer que a população já não suporta o altíssimo custo social das medidas recessivas, que tornam mais elástica a desigualdade de renda e multiplicam os números da miséria, em Nação potencialmente rica como a nossa.

Desse contexto emergem os conflitos, que devem encontrar a solução adequada nos métodos garantidos pelo regime, pois não será com atentados à democracia que se irá retomar o desenvolvimento econômico e superar a crise social que entre nós se alastra incontinentemente.

É inaceitável, assim, que o Chefe do Governo agrida a harmonia entre os Poderes da República, ferindo irretocável disposição constitucional. Nem pode, enquanto Presidente, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade, quebrar, de forma sistemática, a independência do Legislativo e do Judiciário.

Aquele, por fomentar mentirosa e cruel campanha de descrédito, procurando, sabe Deus com que funesto propósito, anular a confiança dos brasileiros nos congressistas que aqui os representam. A esse último, pelo desrespeito às decisões de suas mais elevadas Cortes.

Configura-se, como tal, o veto posto sobre a iniciativa dos Tribunais Superiores, concedendo melhoria salarial aos servidores da Justiça. O projeto, oriundo de estudo elaborado pela Associação dos Magistrados Brasileiros, e submisso, como se sabe, ao que determina a Constituição, teve negada a sanção presidencial sob o inacreditável argumento "de con-

trariar o interesse público", com o que se extingue a equivalência de retribuição entre os Ministros do Supremo e os Congressistas.

Também o problema da isonomia salarial dos servidores dos três Poderes, que tem ensejado críticas, sem nenhum fundamento, que procuram atingir tanto o Legislativo como o Judiciário, há de ser solucionado se e quando o Presidente da República formular, no âmbito de sua competência, a constituição do Serviço Civil de Carreira e as — "Normas Gerais para a Organização, Preparo e Emprego das Forças Armadas", na forma estatuída pelo Legislador Constituinte.

O quadro econômico e social e esse tipo de comportamento só podem estimular os inimigos da Democracia. Até mesmo um ex-Presidente, que passou ao largo da escolha popular, abandona o silêncio, que em boa hora adotara, para pregar "a ruptura da ordem institucional".

Absolve o Chefe do Executivo, origem dos nossos males, e diz constatar que o País ingressa no estágio do caos social. Antevê a proximidade de um levante e reafirma a frustração e revolta das Forças Armadas, terminando por qualificar de imprestável a maioria dos políticos, que mantém o Presidente "como refém do Congresso".

Em resumo, Sr. Senadores, os inimigos da Democracia, com suas críticas contundentes e indêbitas ao Congresso Nacional, nem sequer mascaram o fato de que os graves problemas sociais, hoje vivenciados pelo País, procedem, invariavelmente, dos seguidos desacertos de nossa economia.

Só o Presidente pode ser responsabilizado pela infelicidade desses erros, pela submissão do País a modelos econômicos forâneos que, proscrevendo o desenvolvimento e o bem-estar dos brasileiros, a todos submerge na recessão e na pobreza.

Era o que tínhamos a dizer:

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Eduardo Suplicy — Enéas Faria — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Almeida — Iran Saraiva — João Calmon — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos ue serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1992

Define como crime contra o livre Exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ofensa à integridade corporal ou à saúde de membros dos citados Poderes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime contra o livre exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ofender a integridade corporal ou saúde de Deputado Federal, Estadual, Distrital, Senador ou de Presidente da Casa Legislativa que estes integrem.

Pena — reclusão, de dois a dez anos.

§ 1º Se a lesão é grave:

Pena — reclusão, de três a quinze anos.

§ 2º Se resulta morte:

Pena — reclusão, de quinze a trinta anos;
Art. 2º O disposto neste artigo aplica-se:

I — aos Ministros, Desembargadores, Juizes de Direito e Membros do Ministério Público, no âmbito do Poder Judiciário.

II — ao Presidente da República, aos Ministros de Estado, Governadores e Prefeitos, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º O processo e o julgamento do crime definido nesta Lei caberá à Justiça Federal.

Parágrafo único. Se o lugar em que tiver sido praticado o crime foi Município que não seja sede de vara da Justiça Federal, o processo e o julgamento caberão a uma das varas da Justiça Federal da capital do estado ou do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A recuperação das prerrogativas do Congresso Nacional e dos membros do Poder Legislativo em geral foi, inegavelmente, uma das grandes conquistas obtidas com a promulgação da Constituição de 1988. As Cartas estaduais, na esteira da Lei Maior, alçaram também o Poder Legislativo ao centro de decisão dos temas que dizem respeito à coletividade.

O papel de relevo que o Poder Legislativo voltou a deter representa vitória do povo e dos estados, em nome de quem a representação é exercida. O Poder Legislativo retomou, como instituição, seu caráter permanente e sua posição alta-neira.

Atento para o caráter permanente da instituição, o legislador constituinte cercou-a de cuidados, preservando, ademais, a independência entre os Poderes.

Com respeito aos membros do Poder Legislativo, porfiou o legislador constituinte em assegurar que pudessem cumprir de forma livre o mandato, tal o relevo que a missão assumiu. Entendemos que, em nível infraconstitucional, torna-se indispensável adicionar proteção àqueles que exercem mandato popular. Não são poucos os casos conhecidos de agressões a parlamentares, por alguns que, assim agindo, pensam poder impedir o livre exercício do Poder Legislativo da União ou dos estados-membros.

No mesmo sentido, é de destacar-se a atuação dos membros dos Poderes Judiciário e Executivo, que pelo desenvolvimento de atividades essenciais destacam-se das demais atribuições de outros funcionários e podem ser alvo de atentados contra sua integridade física.

A proposição que ora oferecemos à deliberação desta Casa cuida de tipificar como crime contra o livre exercício dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a ofensa à integridade corporal ou à saúde de seus integrantes. As penas previstas são elevadas, em face do bem jurídico que cumpre proteger. Prevê-se, ainda, que a jurisdição, em tais crimes, será exercida pela Justiça Federal, diante do evidente interesse jurídico que tem a União nas causas decorrentes.

Estamos certos de que a proposta que ora oferecemos, enriquecida com as contribuições dos nossos Pares, receberá irrestrita acolhida do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senador **Odacir Soares**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, localizada no Município de mesma denominação, no Estado de Roraima.

Art. 2º O estabelecimento de ensino de que trata esta lei manterá cursos de técnicos em agricultura e pecuária.

Art. 3º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista correrão por conta de dotações específicas a serem consignadas no Orçamento da União, para os exercícios seguintes à aprovação da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Estado de Roraima, nas últimas décadas, vem apresentando a agropecuária como sua principal atividade econômica.

Simultaneamente, observamos que a população projetada para 1989 foi de 116.800 habitantes no Estado, ficando 78.000 na área urbana e 38.000 na rural. Por outro ângulo, vislumbramos o grande potencial de recursos naturais em que os roraimenses vêm desenvolvendo suas atividades produtivas, no entanto, através de processos rudimentares e frente a condições desfavoráveis.

A ausência de mão-de-obra especializada é visível e constituiu-se no problema mais sério deste contexto. Entretanto, sabemos que ele é originário da falta de oportunidades educacionais que venham oferecer o conteúdo curricular do ensino regular aliado à iniciação ao trabalho.

É com grande espírito de luta que vimos apresentar este Projeto de Lei, para criar, com a urgência necessária, a primeira escola agrotécnica de Boa Vista.

Assim estaremos contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico local no sentido de:

- propiciar melhores condições de vida a esta sofrida população;
- proporcionar a elevação do grau de escolaridade dos juvenis em harmonia com a iniciação do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalho adequados às necessidades reais;
- oferecer a formação para o trabalho agropecuário com características que, de fato, atendam as carências de seu mercado de trabalho.

Em resumo, a edificação da Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista contribuirá para o desenvolvimento do setor educacional, econômico e social do Estado de Roraima, além de criar a expectativa de dias melhores aos nossos jovens.

Com estas considerações, submetemos à apreciação dos nossos colegas o presente Projeto de Lei que esperamos, receba o seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senadora **Marluce Pinto**.

(À Comissão de Educação — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides,

Em conformidade com o disposto no item 2 do art. 210, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja autorizada a transcrição, nos Anais desta Casa, do artigo publicado no Jornal **Zero Hora** de 18 de maio corrente, sob o título “Gás natural para o Rio Grande”, de autoria do Exmº Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Alceu Collares.

Justificação

No artigo em questão o Senhor Governador do Rio Grande do Sul informa que seu Governo tomou “a firme decisão de acelerar a vinda do gás argentino para o Brasil”. A razão é que se caminha para um déficit da matriz energética do Estado, além de se tratar de iniciativa que atende aos interesses de desconcentração regional da renda e da economia nacional e gaúcha.

Tratando-se de medida pela qual sempre lutamos e que integra propósitos do atual Presidente da República tanto quanto do seu antecessor, assim como do Senhor Ministro de Minas e Energia, juntamos nosso apoio e, acredito, o de toda a bancada gaúcha, independente de coloração política, ao esforço do Governador Collares para obtenção dessa importante obra para a economia não só do Rio Grande como de todo o Sul do País.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992 — Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, na forma regimental, seja transcrito nos anais do Senado, do artigo anexo, sob o título “A Questão Militar”, de autoria do Senador José Sarney, publicado na **Folha de S. Paulo**, edição de 1º do corrente mês.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senador **Humerto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 284, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides,

Em conformidade com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, das da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, as seguintes informações:

1. considerando que, em sua campanha, o Presidente Collor definiu como prioritária a construção do gasoduto argentino-brasileiro, que medidas vêm sendo tomadas no sentido de viabilizá-lo?

2. O Governo brasileiro pretende construir, ao mesmo tempo, o gasoduto argentino-brasileiro e o gasoduto boliviano-brasileiro?

3. Qual o cronograma para a execução dessas duas obras?

4. Na hipótese de ser dada prioridade a um dos gasodutos, que critérios presidiram (ão) tal decisão?

5. Há estimativa de custo de construção de um e de outro gasoduto?

6. Em cada gasoduto, qual será a participação de empresas privadas e qual a da Petrobrás? A participação mista fere o disposto no art. 177 da Constituição Federal?

7. Qual a participação de cada um dos gasodutos projetados na matriz energética, no primeiro ano e nos cinco anos seguintes à sua conclusão?

8. Quais os traçados previstos para cada um dos gasodutos projetados?

9. Que empresas privadas estão sendo contactadas para participação nesses dois gasodutos?

10. Há entendimentos para financiamento externo? Quais?

11. Qual a previsão para fornecimento de gás destinado à produção de energia elétrica no Rio Grande do Sul?

12. Qual a produção nacional de gás e quais as dificuldades encontradas pela Petrobrás para ampliar sua produção?

Justificação

No dia 25 de abril de 1992, o Jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre, publicou matéria sob o título “Um compromisso com o Rio Grande”, em que Sua Excelência o Senhor Ministro das Minas e Energia, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, assegurava que o gasoduto entre Argentina e Brasil será iniciado ainda este ano e que a licitação para sua construção será aberta muito em breve. Tal notícia, a par de renovar as esperanças do povo gaúcho e de seus vizinhos do Sul do Brasil, valeu como renovação do compromisso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Collor, que, por sua vez, referendava promessa do seu antecessor, José Sarney.

O artigo do jornalista Alberto Tamer, veiculado pelo **O Estado de S. Paulo**, de 17 de maio corrente, “Brasil terá mesmo gás boliviano”, cujo subtítulo informa que “Presidente Collor quer que a negociação com a Bolívia seja concluída em até 60 dias”, lança dúvidas sobre a viabilidade de materialização do compromisso anterior, ainda mais que o traçado do gasoduto boliviano-brasileiro, sob o título de **O Novo Projeto**, partindo da Bolívia, atravessa o Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Santa Catarina para, só então, atingir Porto Alegre.

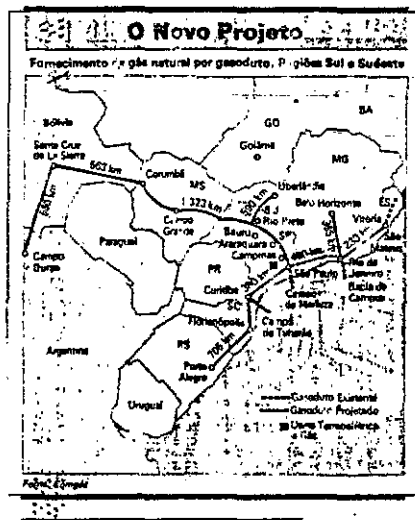
Como nos parece estranho que se construam dois gasodutos demandando um mesmo objetivo — a menos que motivos estratégicos aconselhem a interligação de ambos, como no caso do sistema elétrico — julgamos oportunas as questões levantadas no presente Requerimento, a fim de que não pairessem dúvidas sobre a execução de projetos de tal importância econômica e estratégica como sejam os de construção dos dois gasodutos projetados.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

ARTIGO MENCIONADO PELO AUTOR:

DOMINGO - 17 DE MAIO DE 1992 - **Economia** - O ESTADO DE S. PAULO - 5

ENERGIA



Brasil terá mesmo gás boliviano

Presidente Collor quer que a negociação com a Bolívia seja concluída em até 60 dias

ALBERTO TAMER

O presidente Fernando Collor deu ordem expressa aos ministros Eliseu Batista, Patrini de Moraes e Celso Lafer para que o governo fixe uma posição comum e apresse a negociação do acordo com a Bolívia para a importação de gás. Tudo deverá estar concluído entre 45 e 60 dias: projeto, relação das empresas privadas interessadas e finalização do acordo com a Bolívia. Desta forma, o gás já estará sendo utilizado na região Centro-Sul em 1993, não só para uso residencial e industrial mas também para a produção de energia elétrica, a começar pela substituição do óleo combustível por gás na Usina Piratininga, hoje praticamente desativada.

O gás virá por um gasoduto saindo de Santa Cruz de la Sierra, passará por Corumbá, Campo Grande, Bauria, de onde haverá uma extensão para Uberlândia, Campinas e São Paulo. O presidente da Companhia de Aproveitamento das Empresas Estaduais Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás), Luis Ap-

polonio Neto, afirmou que as perspectivas são as melhores possíveis. "Vejo que há de fato vontade política e sinto também que a Petrobrás, que tanto dificuldades o projeto, não terá agora condições de se opor à vontade maior do governo". Ele informou que o governador Luis Antonio Fleury Filho já esteve reunido com o ministro Eliseu Batista e determinou que a Secretaria de Energia de São Paulo e a Companhia iniciem urgentemente uma coordenação para que as empresas privadas participem intensamente do projeto.

Appolinio Neto revelou que já existem pelo menos quatro empresas interessadas a um acordo de financiamento do Banco Mundial, do BID e de grupos japoneses. O custo do projeto está estimado em US\$ 1 bilhão. Se o monopólio estatal do petróleo e gás cair no Congresso, o empreendimento será todo privado, aproveitando a lei estadual de concessão de serviços públicos do governador Fleury. Caso contrário, haverá uma associação do setor privado com a Petrobrás, tendo esta por uma

participação minoritária, já que ela não dispõe de recursos para investir nessa área.

Argêntina — O Brasil está interessado também na importação de gás da Argentina, que poderá dispor de até 30 milhões de metros cúbicos por dia para o privilegiado mercado brasileiro. Segundo Appolinio Neto, a ideia é fazer com que o gás passe a representar 10% da matriz energética nacional, contra os modestos 2,1%, quase nada, de participação atual. Na matriz energética mundial, o gás passa com 21% e na Argentina com 40%. Segundo ele, há um mercado árvido no Brasil, considera idênticas as vantagens econômicas e ecológicas do gás. Se for somado no futuro o gás da Bolívia, com o petróleo dos campos de exportação por dia a partir de 17% e 16 milhões de metros cúbicos por dia no ano 2000, mais o gás da bacia de Santos e Campos, ainda haverá um déficit de oferta de 2,6 milhões de metros cúbicos em 1996 e 21,6 milhões de metros cúbicos no ano 2000. Para ele, é fundamental complementar-se o gás

da Bolívia com outras fontes de suprimento — quer seja através da importação da Argentina como de importação de gás liquefeito. Com relação a uma possível resistência da Petrobrás, Appolinio Neto afirmou que diante desse quadro de carência energética e da decisão já tomada pelo governo, não há mais o que discutir. "Nos últimos cinco anos, as reservas brasileiras de gás e petróleo mantiveram-se estagnadas pela ausência de recursos da Petrobrás para investir na prospecção, exploração, produção e transporte do óleo e gás".

A Petrobrás recebeu recentemente o prêmio International Achievement Award pelo seu alto grau de desenvolvimento tecnológico e competitividade no mercado internacional. "Se a Petrobrás tem condições de competir no exterior e a indústria um prêmio dessa ordem, não há mais sentido que o mesmo não ocorra no mercado nacional". Segundo ele a Petrobrás "não precisa mais esconder-se atrás do monopólio para exercer as suas atividades".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se-á

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1992

Senhor Presidente,
Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 3 da pauta seja apreciada em último lugar.
Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — **Chagas Rodrigues**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 286, DE 1992

Senhor Presidente,
Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero a inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 16, 17 e 13 sejam apreciadas após o item 7.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1992. — **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram apresentadas três emendas ao projeto que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emenda nº 1

Art. 1º Ficam extintos:

Onde se Lê:

VIII — "a Taxa de Organização e Regulamentação de Mercado da Borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967;

Leia-se:

VIII — "a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, a partir de 1º de janeiro de 1995;

Justificação

A taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha — TORMB, foi criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, com vistas ao estímulo e amparo à heveicultura e diversificação da economia nas zonas produtoras de seringais nativos.

Atualmente a TORMB incide sobre as borrachas naturais e sintéticas da seguinte forma:

- I) 1% sobre o preço nacional de comercialização do látex;
- II) 1% sobre o preço FOB, ex-ICMS, das borrachas sintéticas produzidas no Brasil e 1% sobre o preço FOB das borrachas sintéticas importadas;
- III) 5% sobre o preço, FOB da borracha natural e do látex importado.

Até junho de 1991, a alíquota da TORMB incidente sobre a borracha natural era estabelecida pela diferença entre o preço internacional e o preço interno (Equalização.) Este preço interno, sendo controlado pelo Governo, alcançou naquela época cerca de 2,5 vezes o preço internacional.

A partir do mês supracitado, a alíquota da TORMB incidente sobre a borracha natural importada passou a corresponder apenas 5% do preço FOB internacional. Isto significou uma substancial redução na arrecadação do Ibama, contemplando por outro lado uma substancial redução do ônus sobre os setores consumidores de borracha natural. Ressalta-se, entretanto, que não houve nenhuma redução nos compromissos financeiros de longo prazo que se encontram vinculados a esta fonte de recursos.

A referida taxa era anteriormente arrecadada pela ex-Sudhevea, que a partir de 22 de fevereiro de 1989, através da Lei nº 7.735 que extinguiu aquele órgão, passou a ser arrecadada pelo Ibama. Os recursos advindos dessa taxa são utilizados na sustentação econômico-financeira dos contratos ainda remanescentes dos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR II e III.

O desembolso para os contratos ainda remanescentes dos citados programas, que são reajustados pelo índice da TR, se estende até dezembro de 1994.

No decorrer do ano de 1991, e considerando-se que foi mantida a equalização dos preços da borracha até junho de 1991, a referida Tormb (Fonte 150) arrecadou para o Ibama um total de Cr\$2.883.899.000,00, apenas o desembolso para manutenção dos financiamentos relacionados aos Probor II e III alcançou o montante de Cr\$576.938.357,00 (não atualizado). Os recursos provenientes dessa taxa visam também à implementação de uma série de outras atividades de apoio ao setor gumífero, de responsabilidade do Ibama. Tais atividades estão basicamente relacionadas com:

- a manutenção da rede física de armazenamento da borracha de estoque;
- a manutenção do estoque regulador;
- o acompanhamento do mercado e desenvolvimento tecnológico (convênios com IPT, Cetep e outros);
- o custeio e a comercialização da safra da borracha;
- o apoio às populações tradicionais das reservas extrativistas, através de convênios e programas especiais para a comercialização e beneficiamento da borracha natural da Amazônia;
- a ampliação do Programa Nacional de Pesquisa da Seringueira;
- a ampliação do Programa Nacional de Assistência Técnica aos Probor, e outros.

Diante do atual mercado interno de borracha, e considerando-se a manutenção dos atuais níveis de incidência da TORMB, é previsto pelo Ibama que o montante de arrecadação da referida taxa para 1992 deve girar em torno de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares); i.e. 5% de 90.000 toneladas de borracha natural comercializada FOB aproximadamente a US\$1,00/kg, mais as arrecadações devido o comércio da borracha sintética.

Portanto, considerando que:

- a extinção imediata da TORMB, prevista no Projeto de Lei nº 2.251/91, enviado ao Congresso Nacional pelo Exmº Sr. Presidente da República, através da Mensagem nº 607, de 1º-11-91, de acordo com a EM nº 522, de 31-10-91, do Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento — MEFP, acarretará num verdadeiro colapso dos compromissos e atividades dos diversos projetos relacionados à heveicultura e ao extravismo da borracha na região amazônica, com consequências semelhantes para o período 1993/1994;

- ainda não se tem definida uma nova Política Nacional da Borracha Natural; propõe-se seja adiada a revogação da referida TORMB para 1º-1-95.

Finalmente, é fundamental atentar-se para as consequências advindas da extinção pura e simples da TORMB, sem a instituição de um mecanismo que substitua este apoio ao ainda dependente setor gumífero do País. Tal fato poderá acarretar na falência do mercado interno da borracha natural, com efeitos altamente danosos à emergente heveicultura de cultivo no Centro-Sul do Brasil e à Política Nacional do Meio Ambiente. Ressalta-se a atividade extrativista da borracha na região amazônica, em particular pela sua relevante contribuição estratégica, geopolítica e sócio-econômica, aliada à sua importante função de proteção do meio ambiente através da conservação da biodiversidade e utilização racional do patrimônio genético da floresta amazônica.

Fernando Henrique Cardoso.

— Nº 2 —

Suprima-se a alínea d do art. 2º do PLC nº 18, de 1992.

Justificação

O Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprovou o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, preceituou, no seu art. 120, a criação de taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça. Tal dispositivo veio a ser alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, apenas para modificar a referida alíquota, permanecendo, portanto, a destinação da contribuição. Concluída a construção do Palácio da Justiça, aquela taxa judiciária passou a ser destinada à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal — ex vi do disposto no art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980.

Ao desfrutar dessa específica fonte de rendimento, a OAB/DF ofereceu-a à Caixa Econômica Federal para, na qualidade de administradora e gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, financiar a obra do mencionado edifício-sede.

Aceita a garantia, além do terreno de sua propriedade, a Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do DF, como outorgante devedora, e a Caixa Econômica Federal, como outorgada credora, firmaram, em março de 1981, escritura pública de mútuo de dinheiro com obrigações e hipotecas,

tendo por objeto a construção da sede própria da financiada. O prazo pactuado para pagamento do financiamento foi de 15 anos, ou seja, até 1996.

Graças à taxa judiciária criada pela Lei nº 6.811/80, as prestações do financiamento, compreendendo amortização, juros, correção monetária, seguro e outros encargos financeiros, puderam ser religiosamente pagas à Caixa Econômica.

O edifício-sede da OAB-DF também já foi concluído; mas há prestações a serem pagas durante os próximos quatro anos.

Resta salientar que em sendo a referida taxa destinada exclusivamente à OAB-DF, não parece cabível, nem mesmo sob o aspecto da técnica legislativa, a pretensão de extingui-la como se fora parcela devida à União, assim equivocadamente dito no malsinado art. 2º do projeto em questão.

São as razões que nos levam a oferecer a presente proposição, para a qual encarecemos o apoio dos nossos ilustres pares.

Maurício Corrêa.

— Nº 3 —

Acrescente-se o seguinte art. 6º ao PLC nº 18, de 1992, renumerando-se os subseqüentes.

“Art. 6º As custas devidas à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal serão calculadas e cobradas nos feitos judiciais processados em primeira e segunda instâncias, de acordo com a tabela anexa, cujos valores serão reajustados pela variação da Taxa Referencial (TR) mensal.”

Justificação

O Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, que “aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências”, dispõe, em seu art. 1º, que as custas e emolumentos devidos pela expedição, preparo a execução de todos os feitos judiciais serão contados e cobrados de acordo com as tabelas que o integram. Dentre estas está a Tabela B — Da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal — cujo inciso I preceitua que as custas a ela devidas serão calculadas nos feitos processados em primeira e segunda instâncias, na base de 10% (dez) por cento das custas taxadas nas Tabelas A (do Tribunal de Justiça) e G (dos Escrivães). Portanto, 10% (dez por cento) do produto da arrecadação calculada de conformidade com as referidas Tabelas A e G não são parcelas devidas à União mas sim à OAB-DF. Todavia, como o art. 2º e sua alínea a, do projeto em exame, ao extinguir as parcelas (de 90%) devidas à União, inviabiliza o cálculo da Tabela B, ou seja, do que é devido à OAB/DF, mister se faz reconstituir a forma de cobrança das custas e emolumentos pertencentes àquela entidade da classe dos advogados. Eis a razão de ser da presente emenda, para a qual encarecemos o apoio dos nossos ilustres pares.

Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência designa para relatar o projeto, e só o projeto, o Senador Maurício Corrêa.

Após conhecido o parecer Maurício Corrêa sobre o projeto, a Mesa designará um outro Relator para proferir parecer sobre as emendas, já que o Senador Maurício Corrêa é autor de algumas delas.

Então, para relatar o projeto, concedo a palavra ao Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem ao exame deste Plenário, na forma do art. 172, II, d, do Regimento Interno, o PLC nº 18/92, que extingue taxas, emolumentos e contribuições, parcela da União das custas e emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Federal.

Seu propósito, segundo exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, é simplificar o procedimento tributário, via da eliminação de formulários e outros entraves burocráticos, em particular no que se refere às taxas, aos emolumentos, às contribuições e às receitas de serviços, cujos valores arrecadados, ditos de pouca monta, não justificam os encargos de sua cobrança.

Ao projeto foram apresentadas três emendas perante a Comissão de Assuntos Econômicos, que não chegaram a ser apreciadas naquela instância.

Sr. Presidente, sou favorável à aprovação deste projeto, porque ele, na verdade, extingue a existência legal de algumas taxas que são cobradas, muitas delas desnecessariamente.

No caso específico o projeto afeta mais a Brasília visto que propõe a extinção do Decreto-Lei nº 115, que criou uma taxa destinada à construção do prédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Posteriormente, essa lei foi modificada, e aquela taxa passou a pertencer à Ordem dos Advogados do Brasil. Naquela ocasião, era eu o Presidente da Ordem dos Advogados, e negociamos o valor desse produto com a Caixa Econômica Federal.

De sorte que esse decreto-lei não pode ser extinto, porque, na verdade, iria entrar em choque com o ato jurídico perfeito, realizado entre a Ordem dos Advogados e a Caixa Econômica Federal, na medida em que os recursos auferidos pela cobrança dessa taxa estão comprometidos contratualmente.

No mais, Sr. Presidente, sou inteiramente favorável ao projeto, porque racionaliza, extingue, enfim, acaba com vários dos decretos-leis, com várias leis que determinaram a cobrança de algumas taxas inteiramente desnecessárias neste momento.

Portanto, sem opinar sobre as emendas, o meu parecer é no sentido da aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é favorável ao projeto.

A Presidência designa o Senador Amir Lando para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Emenda nº 1 do Senador Fernando Henrique Cardoso objetiva adiar para 1º de janeiro de 1995 a extinção da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha: art. 1º, inciso VIII, do projeto.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma emenda que visa, sobretudo, reduzir o impacto abrupto da extinção da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha. V. Ex^{as}, Srs. Senadores, conhecem a crise que atravessa a produção de borracha, e sobretudo a região Norte tem reivindicado constantemente melhorias para o setor.

Em consequência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou favorável à emenda oferecida pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Maurício Corrêa, última a manutenção da Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal. Esta taxa, que originariamente se destinava à constru-

ção da sede do Tribunal de Justiça (art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 1967), posteriormente foi transferida a sua destinação para a construção da sede da OAB-DF.

A OAB-DF comprometeu-se com os montantes referidos com a Caixa Econômica Federal, e em consequência a quebra dessa arrecadação acarretaria um grave prejuízo à OAB, que já construiu a sua sede com base nos recursos providos da referida Taxa Judiciária do Distrito Federal. Em consequência, Sr. Presidente, também me manifesto favoravelmente à emenda do Senador Maurício Corrêa.

Do mesmo modo, a Emenda nº 3 também constitui hoje a arrecadação da AOB. Esta arrecadação beneficia não apenas o poder público, mas uma entidade privada e com a sua extinção, no mínimo, deveria ser oferecida uma contrapartida para aquela entidade privada de interesse social, que tantos serviços tem prestado ao País, sobretudo à ordem democrática brasileira, que, como disse, acarretaria graves prejuízos.

Em consequência do exposto, também sou favorável às três emendas.

É o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Relator sobre o projeto é favorável.

O parecer do Relator sobre as emendas conclui pela Emenda nº 1 favorável, Emenda nº 2, igualmente, favorável e também favorável à de nº 3.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Brasil é um País onde as pessoas têm as obrigações mais variadas perante o Estado, quer sejam as denominadas de taxas, quer sejam os emolumentos, quer sejam os impostos, a carga é muito grande, notadamente sobre o empresário.

O projeto que está em discussão, Sr. Presidente, de iniciativa de Sua Excelência o Senhor Presidente da República tem o mérito de atualizar um pouco só essa questão da cobrança do Estado, essas exigências do Estado perante as pessoas que dele se acercam por esta ou por aquela razão. É uma tentativa de modernização retirar da legislação algumas caducidades que, sem dúvida alguma, existem.

No caso presente, o projeto trata de coisas óbvias e é o indício de que poderemos prosseguir nesta trilha para minimizarmos as obrigações dos cidadãos diante do Estado, quer sejam os cidadãos como pessoas naturais que são, quer sejam cidadãos aglutinados através da pessoa jurídica, ou quer seja até mesmo o cidadão que se socorre da condição de firma individual para poder melhormente operar diante do poder constituído.

Considero que o projeto não tem relevância porque é muito tímido o passo inicial.

Em tese, ele é bom, mas dotado de uma grande timidez, porque aborda quase que especificamente a questão de Brasília e não a questão nacional.

Mas não podemos nos manifestar contra o projeto, que é acertado, parcialmente. A parcela de acerto é quase nada diante dos imperativos que o Estado tem para com os cidadãos do Brasil. É, no entanto, uma tendência e, por isso, deve ser respeitado.

Assim, discuto favoravelmente a aprovação do projeto e das respectivas emendas que visaram aperfeiçoá-lo, tiran-

do-o da sua forma original para lançá-lo numa forma definitiva, mais clara e, também, mais lógica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em rápidas palavras, gostaria de dizer duas coisas.

Em primeiro lugar, que o nosso voto é favorável à aprovação do referido projeto de lei, porque representa um passo significativo no sentido de simplificar o nosso sistema de impostos e taxas. Por quê? Porque ele extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. Isso se insere dentro do projeto do Presidente Fernando Collor de Mello de modernizar o País, de modo especial, pela simplificação do nosso sistema de extração fiscal e, por isso, este projeto merece, a nosso ver, total e integral aprovação.

De outra parte, Sr. Presidente, quero dizer, também, que ouvi com atenção o parecer do nobre Relator da matéria, o Senador Maurício Corrêa, que deu parecer favorável ao projeto, bem como o parecer do nobre Senador Amir Lando sobre as emendas.

Votaremos, Sr. Presidente, tanto a favor do Projeto, quanto das emendas oferecidas pelo Plenário, e que tiveram o parecer favorável do nobre Relator, o Senador Amir Lando, daí por que, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável tanto ao projeto quanto às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria sai da Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 172 do Regimento Interno, devendo voltar à Ordem do Dia na sessão de amanhã, em regime de urgência, urgência b, nos termos do parágrafo único do art. 353 da Lei Interna.

Portanto, desde já chamamos a atenção dos Srs. Senadores para a votação amanhã desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —
Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram apresentadas três emendas ao projeto.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emenda nº 1

Acrescentar ao art. 1º parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º No processo cautelar, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 2º Para evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público e tendo em vista o interesse público, o juiz ou o relator poderá estabelecer as limitações que considerar cabíveis.

§ 3º Sempre que houver possibilidade de a pessoa de direito público requerida vir a sofrer dano, em virtude da concessão da liminar, o juiz ou o relator determinará a prestação de garantia real ou fidejussória."

Justificação

O que se pretende aqui é, a um só tempo, combinar e explicitar disposições já existentes nos arts. 588, I, e 804 do Código de Processo Civil, no que se refere à prestação de caução na execução provisória, decorrente de medida ou ação cautelar. O art. 804 do CPC já o faculta, só que segundo a discricionariedade do magistrado.

Na execução provisória é inarredável a caução (CPC, art. 588, I). Como a ação cautelar é por natureza provisória, nada mais coerente que explicitar a garantia da caução, evitando-se que os casos teratológicos já conhecidos se venham repetir.

Hugo Napoleão.

— Nº 2 —

Emenda substitutiva ao parágrafo único do art. 6º:

"Art. 6º

Parágrafo único. O recurso voluntário ou *ex officio*, interposto contra sentença em processo cautelar, proferida contra pessoa jurídica de direito público ou seus agentes, que importe em outorga ou adição de vencimentos ou de reclassificação funcional, terá efeito suspensivo."

Justificação

O parágrafo que se sugere, para o art. 6º, também não é novidade. Aqui, apenas se quer estender o direito já existente da pessoa jurídica de direito público para outro tipo de ação.

A finalidade da emenda é trasladar para as ações cautelares o mesmo direito já oferecido, aos entes públicos, pelo art. 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, relativo ao mandado de segurança, disciplinado, aliás, pela Lei nº 7.969, de 22 de dezembro de 1989. Como este projeto tem a finalidade de disciplinar as Ações Cautelares, pensou-se em consolidar os dispositivos.

Hugo Napoleão.

— Nº 3 —

1. Acrescentar ao Projeto de Lei acima, onde cabíveis, os artigos abaixo com a seguinte redação:

"Art. Compete ao Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, sus-

pender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, à requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

§ 1º O pedido de suspensão da liminar, constante do *caput* deste artigo, junto ao Presidente do Tribunal competente, terá efeito suspensivo a partir do momento em que o juiz da causa tomar conhecimento oficial de sua interposição.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo à sentença proferida em processo de ação cautelar inominada, no processo de ação popular e na ação civil pública, enquanto não transitada em julgado.

§ 3º O Presidente do Tribunal poderá ouvir o autor e o Ministério Público, em cinco dias.

§ 4º Do despacho que conceder ou negar a suspensão, caberá agravo, no prazo de cinco dias."

Justificação

O que se pretende com este artigo, é apenas uniformizar o direito já outorgado à pessoa jurídica de direito público.

Com efeito, o art. 4º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, dá essa garantia ao poder público, quando se tratar de mandado de segurança. É justo que tal garantia se estenda às ações cautelares, visando evitar a constante fuga de mandado de segurança para este tipo de ação.

Assim, estão-se a anular os efeitos perversos do fenômeno que o Supremo Tribunal Federal denominou de "fuga do mandado de segurança para a ação cautelar inominada", porque "em relação a esta, não vigoravam as vedações e limitações antecedentes do mandado de segurança, nem mesmo a da suspensão da liminar ou de sentença do Presidente do Tribunal competente para o recurso" (ADIN nº 225, Rel.: em. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 29-6-90).

Ainda no aresto supracitado do Supremo Tribunal Federal vê-se ressaltado o fato de que as vedações no deferimento de liminar em mandado de segurança têm por escopo, normalmente, evitar a configuração de abuso do poder cautelar, coibindo "um tipo específico, um conteúdo determinado de medida cautelar, de alcance satisfativo que (...) se reputou (...) praticamente irreparável, quando não irreversível.

Antecipando-se a esse entendimento daquela Alta Corte, o Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul já houvera sumulado que "não é admissível, em ação cautelar inominada, a concessão de liminar nos casos em que, na via do mandado de segurança, houver vedação legal ao deferimento de liminares" (Súmula nº 9, TJRS, DJ 49, fl. 1, de 17-3-87).

Em síntese, em virtude da identidade de pressupostos, parece evidente que, caracterizada a inidoneidade da liminar, na ação de mandado de segurança, não há como afirmá-la cabível na ação cautelar inominada.

Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos do art. 140, alínea a do Regimento Interno, designo o nobre Senador Maurício Corrêa para proferir parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente; Srs. Senadores, quando tomei

conhecimento desse projeto tive um susto. Na verdade, regulamentar a medida cautelar é algo que já nos traz uma preocupação, pois pode parecer um cerceamento ao direito que a parte teria na obtenção de uma resposta do Poder Judiciário, sobretudo quando se caracterizam o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Sr. Presidente, acautelei-me de tal maneira que me vali de dois amigos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, processualistas de renome porque esse projeto pareceu-me, no início, um pouco esquisito. E cheguei à conclusão, depois de examiná-lo, que se trata de projeto que impõe um mecanismo de vital importância diante da nossa realidade.

A Constituição atual criou o mandato de segurança coletivo, o mandato de injunção, o *habeas data*, enfim, institutos que vieram aperfeiçoar, dimensionar os direitos da cidadania.

Instituiu Tribunais Regionais Federais em Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Brasília. Antigamente só havia um tribunal que cuidava especificamente da apreciação de ações que vinham ao seu conhecimento em grau de recurso: o Tribunal Federal de Recursos. Hoje, temos um elastério grande de tribunais espalhados pelo Brasil. E os Tribunais Regionais Federais trouxeram para o seu plenário os juízes mais experimentados, mais vividos é normal, pelo ímpeto, pela mocidade, pela inexperiência, que juízes jovens produzam deferimentos e liminares que causam lesões, às vezes irreparáveis, para o Estado. De modo que este é um projeto de defesa do Estado.

Portanto, o meu parecer, que é favorável, poderá, ao primeiro lance de vista, parecer que se trata de cerceamento da liberdade processual da parte. Mas, na realidade, é apenas uma regulamentação que se impõe diante da gravidade do momento que estamos vivendo. Eu por exemplo, sou contrário à advocatória, até seria favorável, desde que houvesse terreno próprio.

Não consigo conciliar a existência da advocatória com o mecanismo rígido do Texto Constitucional que aprovamos. No entanto, respeito as opiniões contrárias.

É necessário que, no que tange às concessões das liminares nas cautelares, haja um certo rigor, para impedir que juízes afoitos profiram decisões que, às vezes, produzem resultados irreparáveis e insanáveis para o Erário. Temos situações vividas ao longo desta Constituição que nos conduzem a esse raciocínio. Lerei rapidamente o parecer.

Vem à revisão desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992, de iniciativa do Poder Executivo da União, em regime de urgência solicitado pelo Presidente da República nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, sujeito, portanto, ao prazo de quarenta e cinco dias para a manifestação sucessiva de cada qual das Casas do Congresso Nacional.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores, porque a matéria é da mais alta importância. Como disse, ao primeiro lance de vista podemos ter um certo aborrecimento pelo fato de ter de haver um mecanismo que venha regulamentar a cautelar. Por se tratar de matéria que exige uma certa reflexão, gostaria de pedir aos Srs. Senadores que não antecipassem o ponto de vista; que examinassem, com certa cautela, o teor do substitutivo que estou apresentando.

Tendo sido aprovado pela Câmara dos Deputados e encontrando-se a menos de vinte dias para o término do prazo de tramitação respectivo, foi incluído em Ordem do Dia por ato do Presidente, nos termos do disposto no art. 172, inciso II, alínea d, do Regimento Interno do Senado Federal, depen-

dendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo relatório ora proferimos.

Quero dizer que este projeto me foi distribuído na condição de integrante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Nelson Carneiro pediu-me que o relatasse. Não houve tempo materialmente suficiente para que o parecer fosse liberado para aquela Comissão em face da urgência que veio junto ao pedido, por parte do próprio Presidente da República.

O projeto "dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do poder público, e dá outras providências", achando-se em consonância com os arts. 22 e 48 da Constituição Federal, que, respectivamente, estabelece como competência privativa da União, legislar sobre Direito Processual e atribui poderes ao Congresso Nacional para dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Segundo consta da Exposição de Motivos do Ministro da Justiça ao Presidente da República, a proposição envolve o acautelamento dos interesses da Administração, que consubstanciam, em suma, os próprios interesses da sociedade, atendendo às circunstâncias de que as ações que envolvem pedidos de medidas cautelares contra o poder público e seus agentes "devem ser cercadas de peculiar cuidado em virtude não só da presunção de legitimidade dos atos da administração pública e de sua exigibilidade, mas também da proteção do interesse geral, móvel essencial da ação administrativa. Estas peculiaridades reclamam do juiz particular prudência no exercício do poder cautelar a fim de que não se concretize lesão de elevados interesses públicos".

Em seu art. 1º o projeto praticamente reproduz os pressupostos estatuídos no art. 798 do Código de Processo Civil — para a determinação das medidas cautelares, porém com uma desvantagem: enquanto no CPC é estabelecido o requisito de que a parte venha sofrer, em seu direito (*fumus boni iuris*), lesão grave e de difícil reparação, antes do julgamento da lide (*periculum in mora*), no dispositivo em comento requer-se ou uma ou outra daquelas condições que caracterizam o *periculum in mora*, em face do uso da conjunção alternativa ou no lugar da conjunção aditiva e. Conseqüentemente, pela redação dada no Projeto, o requerente de medida cautelar contra ato do poder público terá, injustificadamente, maiores possibilidades de obter êxito em sua demanda, relativamente ao atual disciplinamento dado à matéria no CPC, contrariamente ao objetivo do Governo ao elaborar o presente Projeto, descaracterizando, assim, o processo cautelar em seu próprio fim, qual seja o de evitar que os efeitos do tempo necessário ao decorrer do processo principal redunde em uma alteração do equilíbrio inicial de forças entre as partes, conforme a lição de Francesco Carnelutti.

O seu parágrafo único explicita o poder de que dispõe o juiz ou o relator para estabelecer as limitações que considerar cabíveis na concessão da cautelar, a fim de evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público, poderes tais que o magistrado já goza independentemente deste preceito.

Ao nosso ver, tanto o art. 1º quanto o seu parágrafo único são absolutamente desnecessários, pelo que propomos a sua supressão, não por sermos contrários ao seu mérito, com a ressalva feita aos requisitos estabelecidos no *caput*, mas por uma questão de técnica legislativa que não recomenda a mera repetição de normas legislativas com o intuito ratificativo. Entendemos, assim, que os objetivos almejados com a redação do art. 1º e seu parágrafo único já se encontram assegurados no CPC, aplicando-se à espécie.

Idem em relação ao art. 3º e seu parágrafo único, cujo conteúdo é mera repetição dos arts. 806 e 808, inciso I, do CPC.

O art. 4º determina o processamento, mesmo durante as férias forenses, dos processos cautelares, dos mandados de segurança, bem como dos demais processos nos quais tenham sido deferidas medidas liminares contra atos do poder público, com vistas a imprimir maior celeridade ao feito, dada a proeminência do interesse público.

Quando ao art. 5º, este dispõe sobre a possibilidade do juiz ou relator, nos processos que envolvam pedidos de medidas cautelares contra atos do poder público, decidir a causa sem a prestação das informações pela autoridade administrativa, em razão da urgência. Cabe notar que o art. 797 do CPC já admite a determinação de medidas cautelares sem a audiência das partes, em casos excepcionais expressamente autorizados por lei. O art. 804 do mesmo repositório de normas, por sua vez, admite, ainda, a concessão liminar ou após justificação prévia a medida cautelar, sem ouvir o réu, quando verificar que este, sendo citado, poderá torná-la ineficaz. Nesse particular, já se encontram devidamente previstos os casos de concessão de medida cautelar **inaudita altera parte**, quando inegável a urgência da medida e as circunstâncias de fato evidenciadoras do prejuízo ao demandante que em situações nas quais a audiência da parte contrária levaria a frustrar a finalidade da própria tutela preventiva.

Por força do art. 6º e seu parágrafo único, toda sentença, em processo cautelar, proferida contra pessoa jurídica de direito público, ficará sujeita ao duplo grau de jurisdição, não tendo efeito suspensivo a remessa dos autos ao tribunal competente, em face do duplo grau de jurisdição ou em caso de apelação interposta.

Entendemos despidiendos os sobreditos dispositivos tendo em vista que o CPC, no art. 475, inciso I, já prevê a hipótese do reexame necessário em toda sentença proferida contra a União, o Estado e o Município, inclusive no processo cautelar, e, no art. 520, inciso IV, da mesma forma já determina o recebimento apenas no efeito devolutivo da apelação interposta de sentença que decidir o processo cautelar.

O art. 7º, ao mandar aplicar às medidas cautelares deferidas contra atos do poder público, naquilo que não contrarie o disposto no Projeto de Lei em apreço, as disposições do CPC referentes ao processo cautelar, continua seguindo a mesma filosofia evidenciada em praticamente todo o Projeto, de insistir-se em nele inserir normas que, com a devida vênia, afiguram-se absolutamente desnecessárias, despidas de sentido prático, em desatendimento ao princípio da boa técnica legislativa que condena, em última análise, a retificação de normas.

Por derradeiro, reservamos a matéria disposta no art. 2º e seus parágrafos a este momento por considerarmos que nele está contido o verdadeiro propósito do Projeto, onde realmente constituir-se-á, se aprovada for, a inovação no campo legislativo pertinente.

Reza o **caput** do art. 2º sobre o não cabimento de medida liminar contra atos do poder público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal.

O que quer dizer que os mesmos pressupostos exigidos para o mandado de segurança são exigidos para a cautelar.

O Estado, não o Governo, precisa se acautelar.

Quando falo em mandado de segurança coletivo, quero dizer que são milhares, às vezes milhões de brasileiros que o subscrevem, através dos sindicatos, ou das categorias, contra o poder público. Atrás disso está um mundo de dinheiro, um patrimônio que pode arrasar as finanças do Estado. É tão alto o grau de responsabilidade patrimonial que envolve uma ação como essa, que um determinado juiz pode proferir uma decisão liminar que cause profundo prejuízo dentro do orçamento de qualquer repartição pública. Portanto, é necessário que criemos um mecanismo capaz de ajustar a cautelar. Não é impedir o direito da pessoa recorrer ao Poder Judiciário para se valer de uma liminar **inaudita altera parte**. Não é isso. O que se procura aqui é criar alguns mecanismos para se evitar o abuso, ou, às vezes, até a inexperience de determinados juízes com matérias da mais alta importância, porque os direitos, hoje, no campo da cidadania, aumentaram consideravelmente.

Argumenta-se em favor da providência pretendida no Projeto o embaraço criado no contencioso, em face da denominada "fuga do mandado de segurança para a ação cautelar inominada, porque em relação a esta, não vigoravam as vedações e limitações antecedentes do mandado de segurança, nem mesmo a da suspensão da liminar ou de sentença pelo Presidente do Tribunal competente para o recurso", conforme trecho de voto do Ministro Sepúlveda Pertence, do Supremo Tribunal Federal, transcrito na Exposição de Motivos que acompanha a presente proposição.

Em seguida ao **caput**, os §§ 1º e 2º do mesmo artigo em questão determinam a impossibilidade do cabimento, no juízo de primeiro grau, de medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via de mandado de segurança, à competência originária do Tribunal, não se aplicando, contudo, este procedimento aos processos de ação popular e de ação civil pública.

Como se vê, a idéia é a preferência ao mandado de segurança, não sendo permitida a medida cautelar inominada na primeira instância, sempre que o Tribunal tiver competência originária para conhecer daquele.

Por último, o § 3º veda o cabimento de medida liminar de caráter satisfativo, o que já se afigura perante a doutrina dominante como providência acertada, pois o caráter satisfativo da medida liminar coíbe uma providência futura em favor da parte **ex adversa**, o que não se coaduna com os princípios processualísticos mais elementares. A satisfação do interesse de uma parte, de forma irreversível, pode causar graves prejuízos à outra e não deve ser permitida enquanto a autoridade judiciária não tiver tido a oportunidade de formar sólida convicção a respeito da lide.

Somos, portanto, favoráveis à manutenção do art. 2º e seus parágrafos.

Ao projeto foram oferecidas as Emendas de nºs 1 a 3, todas de autoria do eminente Senador Hugo Napoleão.

A de nº 1 tem por objeto o art. 1º do Projeto, com vistas a complementar a sua redação por acréscimo de dois novos parágrafos, sendo que em um deles há o explicitamento de disposições já existentes no CPC. Pelas razões anteriormente expendidas, quando propomos a supressão do art. 1º, achamos desnecessária tal providência. Quanto ao outro dispositivo, integrava a redação original do Projeto, suprimida por intermédio de emenda acolhida na Câmara dos Deputados. Acha-mos acertada a providência adotada naquela Casa Legislativa, tendo em vista a opção pelo atual disciplinamento dado à matéria no art. 804 do CPC, que deixa à discricionariedade

do juiz ou relator a prestação de caução na execução provisória, decorrente de medida ou ação cautelar. Concluímos, pois, pela rejeição total da emenda em exame.

Quanto à caução fidejussória, na hipótese da concessão de liminar, o art. 804 do Código de Processo Civil já determina que o juiz poderá precaver-se, determinando que se preste a caução fidejussória no caso da execução provisória, e me parece extremamente extemporânea a admissão dessa emenda.

Na Emenda nº 2, propõe-se a substituição do parágrafo único do art. 6º, que trata do efeito apenas devolutivo nos recursos em processo cautelar, a fim de "trasladar para as ações cautelares o mesmo direito já oferecido, aos entes públicos, pelo art. 7º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, relativo ao mandado de segurança", conforme justificação do autor. Concordamos com a providência supra, porém, na forma de dispositivo autônomo.

A Emenda de nº 3 pretende uniformizar o procedimento judicial já previsto para o mandado de segurança, permitindo assim a suspensão liminar nas ações movidas contra o poder público ou seus agentes, com efeito suspensivo, em processo de ação cautelar inominada, ação popular e ação civil pública, enquanto não ocorrido o trânsito em julgado, mediante requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde e à economia pública. É a providência prevista no art. 4º da Lei nº 4.348/64 para o mandado de segurança, estendendo-se agora à ação cautelar inominada, à ação popular e à ação civil pública.

Posicionamo-nos, pois, contrariamente à Emenda nº 1 e favoravelmente às Emendas nºs 2 e 3.

Achamos prudente, ainda, acrescentar ao Projeto emenda com o intuito de determinar que seja ouvido o representante judicial da pessoa jurídica de direito público, no prazo de setenta e duas horas, quando houver pedido de liminar em mandado de segurança coletivo e na ação civil pública.

Concluímos, assim, pela apresentação do seguinte substitutivo e, com isso, dou por encerrada minha participação como relator deste projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela apresentação de substitutivo. Completa-se assim a instrução da matéria.

Antes de iniciar a discussão da matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria é da maior importância e infelizmente estava passando praticamente despercebida.

Solicitei aos juristas da Casa que procurassem examinar essa questão com maior interesse e, por isso mesmo, não tendo eu as condições necessárias para o debate dessa questão essencialmente jurídica, gostaria de um esclarecimento de V. Exª sobre se vamos obedecer ao art. 172, parágrafo único, ou ao art. 353, parágrafo único. Caso atendamos o art. 172, teremos 48h para examinarmos o substitutivo do Senador Maurício Corrêa, se atendermos ao art. 353, teremos apenas 24h e já discutiremos hoje esta questão que, no meu entendi-

mento, deveria ser debatida com muito cuidado e muito interesse, porque não podemos simplesmente nos ater ao aspecto do Tesouro Nacional, temos que olhar o aspecto do Direito, essencialmente a questão do Direito. Mas gostaria de ter informações de V. Exª e saber qual será a tramitação da discussão, quando serão apresentados os pedidos de destaque e todas as informações a respeito de qual será o artigo a ser obedecido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que a discussão se fará e se exaurirá hoje mesmo.

No que diz respeito à apresentação do pedido de destaque, a solicitação poderá ser feita amanhã. Agora, **in casu** aplicar-se-á o disposto no art. 353 do Regimento Interno, uma vez que, por ter o Senhor Presidente da República invocado em seu prol o prazo constitucional, nos obrigará, 10 dias antes, incluir a matéria na Ordem do Dia. Exatamente amanhã será o 10º dia que antecede o termo de tramitação dessa matéria.

Portanto, em discussão o projeto.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero, primeiramente, chamar a atenção da Casa para um aspecto que reputo muito importante. Essa lei cria, antes de mais ainda, uma exceção ao Código de Processo Civil. Não tendo o trâmite de matéria, consubstanciada em código, é votada em um critério mais fácil e, no entanto, dobra o Código de Processo Civil. Inclusive, começo o debate dessa questão exatamente pelo art. 7º, para o qual chamo atenção daqueles que se interessam pelo Direito como técnica.

Aplicam-se as medidas cautelares, deferidas contra atos do poder público, no que não contrariarem esta lei às disposições constantes do Livro III, Título único, do Código de Processo Civil".

É, na verdade, esse art. 7º absurdo, porque, pretere o próprio Código por uma lei comum, e, ao preteri-lo ainda contém uma afirmativa um tanto ou quanto difícil de entender. Aplicam-se as medidas cautelares deferidas. Se a medida cautelar já está deferida, já houve o processo, com obediência à lei específica, logicamente ao Judiciário Civil, então, como vamos, depois do trâmite do processo, limitá-lo a essa ou àquela lei? Há, sem dúvida, um defeito técnico e um abuso dentro da hierarquia das leis. Porque, na verdade, o Código, em se tratando de processo, que é a lei básica, e esta lei, propriamente, não altera o Código de Processo Civil, e secciona, para beneficiar o Estado, num projeto de um governo que prometeu reduzir o Estado para justificar privatizações, mas quer ampliar as aptidões do Estado num esmagamento dos querelantes, num esmagamento dos que questionam contra o governo. Há, portanto, nisso, um grande retrocesso, e esse projeto tem singularidades que pretendo analisar exatamente neste debate.

Como bem disse o relator, Senador Maurício Corrêa, o art. 1º reproduz o Código de Processo pergunto: por que reproduz o código de processo?

Para diminuir a conquista democrática dos querelantes nos artigos seguintes. Essa é a tônica do projeto; retroceder dentro da sistemática do processo brasileiro as conquistas de-

mocráticas que puderam acontecer no universo de um código, que é dos mais discutíveis neste País, principalmente, na parte das execuções.

Um Código que se preocupa muito com a proteção do capital, mas que liberou, de certa forma, o cidadão para, com todo o império da cidadania, comparecer a juízo.

É, portanto, um Código contraditório que tem suas boas fases, suas boas partes, seus maus momentos e tem contradições doutrinárias que se revelam à medida em que os decênios decorrerem sobre ele.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção inclusive sobre o art. 2º que, no meu modo de entender, é absurdo.

O art. 2º diz o seguinte:

“Não será cabível medida liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providências semelhantes não puderem ser concedidas em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal.”

Notem, Srs. Senadores, o que de absurdo há neste art. 2º que não se pode fazer em mandado de segurança, também não se pode fazer em edida cautelar.

Ora, são dois processos absolutamente diversos: no mandado de segurança, há o direito líquido e certo a ser protegido; na medida cautelar, há uma cautela que se toma, porque poderá existir o direito. Um é cautela, um é a possibilidade de existir algo e por isso se protege, porque se existir não se esvazia.

O mandado de segurança parte de um realidade inquestionável. É o direito líquido e certo que foi ferido e, no prazo de 120 dias, a lesão poderá ser reparada através da ação especialíssima a que chamamos mandado de segurança.

Não sei como se possa comparar medida cautelar com mandado de segurança. Só se for pelo fato da existência de liminar. A sua existência, no entanto, não iguala um instrumento ao outro; pelo contrário, distancia. A medida liminar, a liminar concedida em mandado de segurança, é porque o direito é tão líquido, é tão certo, tudo é tão claro que, de plano, o juiz pode determinar o que é pleiteado pela parte.

A liminar numa medida cautelar tem o sentido absolutamente inverso, há possibilidades de que realmente esse direito exista, ele poderá existir, essa situação poderá ser real. Então, para que não se prejudique, concede-se a medida liminar; uma para a possibilidade de existir, poderá existir — é a medida cautelar. No mandado de segurança existe, não há dúvida existe, vamos proteger!

Então, são dois instrumentos absolutamente diferenciados um do outro; igualar um instrumento a outro é esvaziar a medida cautelar. Por quê? Porque ela, para ser concedida igual ao mandado de segurança, só poderá ser concedida quando houver a situação de direito definida, como é no mandado de segurança. As liminares só são concedidas, no mandado de segurança, quando é inquestionável, é indiscutível, é visível o que se pede.

Ora, na medida cautelar a liminar é exatamente o contrário, não se tem certeza. Mas, se existir, é preciso garantir que não se esvazie agora, se liquide agora. Se o projeto de lei iguala uma situação à outra, significa dizer: não temos mais a medida cautelar, porque ela, para ser atendida numa urgência, numa liminar, terá os mesmos pressupostos do mandado de segurança, isto é, quando houver vedação no mandado de segurança. Essa vedação servirá também para a medida cautelar.

Agora, por quê, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

Por que vamos igualar coisas tão diferentes entre si, por que vamos igualar uma coisa à outra?

É preciso compreender a evolução do **habeas corpus**, a evolução do mandado de segurança, principalmente a evolução do mandado de segurança, porque, nessa evolução, surge o **habeas corpus** nas mãos hábeis de Rui Barbosa. E precisamos verificar, nesse contexto social confuso em que existimos, a necessidade das medidas cautelares. São dos melhores momentos existentes na atual lei processual.

Não sou defensor do Código de Processo Civil, exceto pelo fato de defender a legalidade; mas sou crítico, crítico e muito crítico, desse diploma legal, um dos mais confusos, um dos mais contraditórios da legislação brasileira.

Quero chamar a atenção, também, para um outro aspecto que me parece básico, Sr. Presidente e Srs. Senadores: necessidade de comedir a concessão de liminares nasce do seguinte fato: juizes, em municípios diversos, em sedes diversas, concederam muitas liminares contra o poder público, e isso causou susto ao poder público. Que significa esse susto? Exatamente o fato de o Poder Judiciário estar existindo, o Poder Judiciário funcionar, o Poder Judiciário garantir, o Poder Judiciário operar e o Poder Judiciário trabalhar.

E quando todos nós criticamos a desídia nas varas diversas, quando todo mundo critica a lentidão do Poder Judiciário, quando todo mundo critica os processos que dormem nas prateleiras dos cartórios em todo o Brasil, queremos criar obstáculos exatamente para as funções judiciais que vinham sendo cumpridas e exercidas neste País. Então, o que queremos é o marasmo do Poder Judiciário, o que queremos é um Poder Judiciário apático, o que queremos é um Poder Judiciário lento, desidioso, negaceando sobre as ações; desidioso e negaceante nas ocasiões mais difíceis para a cidadania brasileira.

Há pouco, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabatinamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um dos mais novos integrantes do Superior Tribunal de Justiça, um homem do Paraná, que já fora prefeito e que tem uma visão política que o auxilia nas decisões; foi, por certo, um dos sabatinados mais brilhantes naquela Comissão. Eu o pressionei, juntamente com outros companheiros, com perguntas que embaraçariam qualquer pessoa menos preparada. E, de repente, ouvimos daquele cidadão, que hoje integra o Superior Tribunal de Justiça, uma revelação interessante sobre uma liminar concedida por ele numa medida cautelar, a qual queremos impedir. Por que impedir a liminar? Porque, neste gênero, pode ser dada pelo relator, pelo julgador ou por um juiz em um processo cautelar.

Vejam bem: uma senhora, com mais de 90 anos, teve a sua poupança atropelada pelo Plano Collor I. Significa dizer — como aconteceu, também, ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, o velho Austregésilo de Athayde — que a poupança dessa senhora foi tomada pelo Governo para ser devolvida um ano e seis meses depois. Nada garantiria que ela vivesse esse tempo. Não sei nem se está viva no momento em que falo, aqui no Senado, e evoco a sua condição, sem mencionar o seu nome porque não o tenho. Baseio-me no depoimento de hoje do novo Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Ela entrou com a medida cautelar, pedindo a liminar para liberar a sua poupança. O juiz, tendo em vista as peculiaridades do caso, quais sejam; a idade avançadíssima, a pouca perspectiva de vida — oficialmente não poderíamos dizer qual

a taxa de sobrevivência daquela cidadã que já superara todas as taxas previstas ao longo da vida, no Brasil. Quantos anos viveria ela, ninguém sabia. Então o juiz competente, corajoso, deu a liminar, mandou liberar o dinheiro daquela cidadã de mais de 90 anos de idade — 92 anos de idade teria naquela data, salvo se estiver enganado; mas parece que, realmente, é a idade indicada pelo novo integrante do Superior Tribunal de Justiça, na data da petição.

Por este projeto de lei, um juiz brilhante como esse não poderia conceder essa liminar; estaria impedido. E as preocupações do Governo, que resultam neste projeto, são todas dessa natureza. Porque se liberou o dinheiro que fora apreendido injustificadamente e ilegalmente pelo Governo, com o beneplácito do Congresso Nacional; porque, de quando em quando, o Governo toma medidas abusivas como abusivas são quase todas as medidas relativas ao Sistema Financeiro de Habitação. E já não terão medidas cautelares, por essas novas regras, os mutuários esmagados pelo Sistema Financeiro de Habitação; jamais lograrão uma liminar com este projeto de lei que queremos aprovar, nas próximas horas, aqui no Senado Federal.

Vejam bem: o argumento é o de que um juiz qualquer — qualquer juiz — pode impedir um plano governamental. Mas que plano governamental deve existir contra a Justiça? Que plano governamental deve existir contra os princípios gerais do Direito? Que plano governamental deve subsistir contra a razão, contra o sistema legal, contra a tradição cultural e legal do País? Todo país tem uma cultura legal. Temos, também, uma cultura legal que se formou ao longo dos brilhantes pareceres de Conselheiro Lafayete; de Rui Barbosa; de brilhantes advogados; dos pareceres de Clóvis Beviláqua; dos pareceres de Pontes de Miranda, todos pugnando pelo imperativo do Direito como principal dos controles sociais.

Foram os positivistas deste País, aqueles que adotaram a filosofia de Augusto Comte e a transformaram em orientação jurídica, os que mais batalharam pelos deveres contidos no Direito. Augusto Comte considerava mais importante o dever, em contraposição ao Direito, do que o direito de fazer, o direito que possa assistir alguém antes da fundamentação do dever. E o Estado, que se julga detentor de todos os direitos, pelo seu lema Ordem e Progresso, está subordinado ao princípio de que é preciso primeiro cumprir os seus deveres para, sobre os deveres, erguer os seus direitos.

O Brasil atravessou uma fase de extraordinário brilhantismo intelectual no campo das letras jurídicas a partir da Constituição da Primeira República. Os grandes debates foram travados e os grandes instrumentos da cidadania começaram a se desenhar então. E se esta República não tivesse tido as interrupções democráticas que experimentou, por certo seríamos, hoje, um país avassalador. Um país competente no campo do Direito, no respeito à cidadania e no campo da lógica aplicada ao Direito.

Este projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é acima de tudo ilógico, porque procura comêdir, deter, criar obstáculos à ação do Poder Judiciário, à ação reparadora do Poder Judiciário. O reparo mais urgente que existe é através da medida liminar. Quando se extingue a possibilidade de liminar, o Direito será um belo candidato às caducidades, às prescrições, às decadências, aos envelhecimentos em face dos acontecimentos, dos fatos que trazem em si o esvaziamento do mérito de determinadas reivindicações.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que estou chamando a atenção da minha bancada, a Bancada do PMDB, para

que abra bem os olhos para este projeto. Ele é uma rédea que estamos preparando para o Poder Judiciário.

Agora, se há juízes irresponsáveis que dão liminares que não deveriam ser dadas, isso não se combate com lei. Isso se combate internamente no Poder Judiciário, através dos conselhos que integram esse Poder; através da ética que deve ser observada; através dos processos disciplinares. Isso se resolve nas oportunidades em que os tribunais funcionam como colegiados administrativos, como órgãos administrativos, deliberando administrativamente *interna corporis*. Se há juízes que concedem liminares que não devem ser concedidas, não é problema de alterarmos a lei, é problema de cobrar-se do Poder Judiciário o equilíbrio de seus integrantes, é termos concursos honrados, com provas difíceis, para que entrem pessoas competentes e honradas.

Não podemos, em face de um deslize de um ou de outro julgador, mudar a lei, desmoralizar a regra processual.

Por isso, sou absolutamente contra a aprovação deste projeto por tudo que nele consta, inclusive pela preterição que representa diante de um código, sem ser um código, sem ser votado como código, sendo apenas um instrumento de conveniência diante do Palácio do Planalto.

Não vejo méritos nesta propositura e lamento que a Câmara dos Deputados tenha engolido esta pílula indigesta para a democracia.

A democracia, Sr. Presidente, não se consubstancia apenas numa prática maior. A democracia começa numa prática dentro dos lares; democracia nas escolas; democracia nos hospitais; democracia nas ruas; democracia na vida; democracia existencial; por que não teríamos os princípios democráticos dentro do Poder Judiciário?

Muito pelo contrário, nesta época de escândalos, nesta época em que predomina a figura hedionda do Sr. Paulo César Farias, numa hora em que precisamos requerer Comissão de Inquérito para a Petrobrás; numa hora em que se mata o Governador do Acre; numa hora em que todos nós nos sentimos ameaçados, o que o povo precisa é do Judiciário. Precisa das medidas cautelares; precisa das liminares; precisa confiar no Poder Judiciário, pois já não é possível confiar administrativamente, porque as decepções estão aí com os escândalos que rebentam.

São as medidas cautelares que acautelam a cidadania e não podem ser achatadas em hipótese alguma, mesmo que juízes tenham exagerado, mesmo que juízes tenham sido intelectualmente incompetentes. Não vamos mudar a lei, não vamos criar um estatuto que bem caberia na Constituição de 1937, bem caberia na "Polaka," mas não cabe, evidentemente, para harmonizar-se com a Constituição de 1988, que ajudamos a fazer.

Encaminho — e, no momento, apenas discuto — absolutamente contra essa propositura antidemocrática e historicamente desatualizada. É projeto para a segunda metade da década de 30.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira a presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Continua em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992, encerra, sob a singeleza de poucos artigos, matéria grave e que reclama, de pronto, uma profunda meditação por parte desta Casa de lei. Ouvi o parecer do Exm^o Sr. Relator, que procura amenizar os efeitos brutais e truculentos desta lei, que mais parece um édito de Dracon.

Em verdade, Sr. Presidente, a leitura preliminar do projeto causa fundadas preocupações a um advogado militante.

Em primeiro lugar, trata-se de matéria de Direito Processual, eminentemente técnica, que, no mínimo, reclama um estudo demorado da mesma.

A idéia que se tem da leitura é que, no intento de coibir eventuais abusos de medidas liminares, o Governo ressuscita uma legislação odiosa pelo privilégio monstruoso que encerra.

Nas ações contra o poder público — assim é o art. 10 — há a possibilidade do embaraço da ação com o requerimento de cautelares, sobretudo, Sr. Presidente, o que se quer aqui é que o Governo obste direito elementar, que é o direito de ação, já imposto pelos barões em 1.215 na Magna Carta. Aqui se fulmina o procedimento contra os órgãos públicos.

É preciso que se diga, Sr. Presidente, que estamos vivendo o momento da democracia que pode até custar dinheiro contra o Erário, mas o que aí se vê, o que se persegue é a liquidez do direito, e não a do Erário.

O que estaria por trás, o que impele este projeto é realmente vulnerar o direito do cidadão, que a Constituição cidadã, como foi chamada, democrática trouxe a lume através de garantias de direitos até indisponíveis.

Sr. Presidente, a questão é complexa. É preciso que se grave que esta matéria não pode ser sequer discutida sem um cotejo demorado como o Código de Processo Civil. Não se pode aqui inventar um código processual especial para as ações propostas contra pessoa de direito público. O estado em juízo é chamado com alguns privilégios já consignados no Código de Processo Civil e, sobretudo, um privilégio com a dilatação dos prazos para as providências processuais, que começam da contestação dos diversos momentos de intervenção necessária dos órgãos públicos.

O poder público tem privilégios — e isso é necessário — porque envolve o interesse comum.

O tratamento processual deve ser ao menos, senão absolutamente, igual a qualquer outra parte que integra os conflitos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos um momento de extremos e agudos conflitos na sociedade civil. Vivemos um momento difícil em que há um desrespeito — repito e tornarei a fazê-lo enquanto a minha voz assim o permitir — um desrespeito generalizado da lei. Ninguém mais respeita a lei e a Constituição, enfim, as normas que deveriam talhar a conduta social. E a forma de restauração da lesão proveniente desse desrespeito à lei é a composição através da prestação jurisdicional, que tem que seguir os princípios gerais estipulados na lei adjetiva.

Sr. Presidente, admito até que se possa pensar uma solução na qual os abusos sejam extirpados criando-se, inclusive, condições objetivas para concessão de medidas liminares, a satisfação de pressupostos previamente estabelecidos, mas não

de forma a vulnerar o direito substantivo, o direito subjetivo do cidadão.

O Estado que quer ser apenas o juiz das relações sociais, o Estado que, inclusive, se fragiliza a cada dia por uma visão teórica, contrária ao próprio conceito de autoridade, um Estado que quer despir-se de si próprio, hoje enfrenta questionamento amplo da sociedade brasileira. Há um desrespeito generalizado, há uma falta de credibilidade. Nisso, convenhamos, todos podemos concordar.

Mas, no plano processual, estabelecer-se normas que dão ao Estado um privilégio superior, um privilégio que fulmina, inclusive, o direito de ação, é extremamente perigoso e não condiz com a própria proposta do Estado democrático.

É um assunto, Sr. Presidente, que reclama exaustiva indagação. Não poderíamos agora, de supetão, aprovar o projeto de lei sem uma análise criteriosa, sem uma análise crítica, sobretudo, que vise resguardar os princípios maiores estabelecidos na Constituição. A lei, no meu entender, fere ao menos um princípio elementar de equidade, a lei aqui altera o Código de Processo Civil, uma lei especial, que é, desta forma singela, alterada, através de uma lei ordinária.

Poderíamos, Sr. Presidente, lançar um libelo contra o projeto que mais se assemelha a um rançoso entulho autoritário do que a um instrumento que vise implementar, na prática, a democracia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que esta matéria reclama urgente suspensão para que esta Casa se debruce sobre ela, buscando até, tanto quanto possível, preservar o intento legislativo. Mas jamais poderá ser o projeto aprovado nos termos em que o foi na Câmara e mesmo nos termos do relatório, porque isso seria uma negação da democracia, isso seria a negação de um direito fundamental do cidadão, que é o direito de ação.

Este projeto, Sr. Presidente, da forma como está, não pode ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, para discutir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os existencialistas viam o homem com um projeto e o avaliavam na medida em que era capaz de realizar esse projeto. Leques resumiu tudo isso numa frase: "Fazer e, em fazendo, fazer-se".

O que eu quero dizer é que quem faz um projeto como esse se faz a si mesmo, a sua imagem e semelhança. Não é um democrata. Não é um espírito jurídico. Não sabe profundamente o que significa cidadania. Não tem um respeito sacral pelo Direito e o considera, torpemente, como um instrumento de maldade, um instrumento de ação política. É para isso que serve o Direito na visão do Presidente da República brasileira, ou seja, serve como instrumento de opressão, como instrumento de ação política, como arma, como poder com capacidade de esmagamento e marginalização. Que o Presidente da República não tenha a dimensão espiritual necessária para saber o que é democracia e o papel que o Direito cumpre numa democracia, tendo em vista o nível moral da sua campanha eleitoral, não me surpreende. Mas surpreende-me o Senador Maurício Corrêa, um grande jurista, meu amigo, homem admirável, com o seu partido, o PDT, apoiar esta castração jurídica.

Srs. Senadores, este projeto é uma castração jurídica e, discutindo-o, precisamos saber qual é o nosso nível cultural, porque isso não se discute mais em país civilizado. O Brasil está regredindo na história, o fenômeno é regressivo. O que

este projeto quer tirar do Código de Processo Civil está em todos os Códigos de Processo Civil do mundo civilizado.

A defecção, o desfalque, o corte que o projeto quer realizar em cima do Código de Processo Civil é um retorno a um direito de estágio superado e não é possível que se tenha que registrar que esse projeto passou pela Câmara. É surpreendente!

Não sei o que está acontecendo na dimensão dos valores éticos, democráticos, sociais e humanos no Brasil. Não sei se é suportável ver, dia a dia, a inversão grotesca dos valores fundamentais da existência humana. Só farei uma pergunta simples e direta a cada uma das consciências desses Senadores da República brasileira, extraída, *ex improviso*, do art. 1º do projeto, que reproduz o código existente. Nesse artigo, diz-se que haverá medida cautelar "quando houver fundado receio de que, antes do julgamento da lide, a parte venha a sofrer lesão grave ou de difícil reparação em seu direito, em virtude de ato ou omissão do poder público".

A pergunta que desejo fazer à consciência de cada um dos Srs. Senadores é simples: não ocorrerá mais isso? Não ocorrerão eventualidades nas quais, estando em andamento uma lide, ou por ser ela ajuizada, de repente emerge, da circunstância fática, fundado receio de que, antes que a lide seja julgada, a parte venha a sofrer uma lesão irreparável? Srs. Senadores, isso não vai mais acontecer? Quer dizer, os brasileiros não estão mais sujeitos a ver a impossibilidade da reparação de seus direitos em semelhantes hipóteses?

Srs. Senadores, este é um projeto de castração jurídica, um projeto de empobrecimento do direito brasileiro, um projeto de desfalque do alto nível de seriedade e produtividade que alcançou a processualidade brasileira; é um retrocesso.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Tem V. Exª a palavra para o aparte.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eu queria apenas dizer que mais parece um processo de iniciativa de uma junta militar do que de um Governo eleito, um Governo democrático. É semelhante a muitos projetos emitidos — não falo nem pelos governos dos generais — por uma junta militar. Parece até um projeto de iniciativa do Presidente Fujimori,

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A observação de V. Exª confere com a realidade, porque inclusive a qualidade técnico-jurídico desse projeto é lamentável. O contexto do projeto contém, quase que indistintamente — eles tentaram disfarçar mas não conseguiram — um jogo torpe, uma armadilha, porque induz — e aqui está a safadeza do projeto — à identidade substancial entre mandato de segurança e medida cautelar. Essa indução é, se por ignorância, sinal da ignorância jurídica de quem elaborou o projeto; se não por ignorância, sinal da má-fé. E não existe terceira alternativa, *tertius non datur*.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador José Paulo Bisol, queria dizer, em primeiro lugar, que, ao externar minha posição ainda há pouco, relatando esta matéria, não o fiz em nome do Partido, mas como advogado. Não me sinto com a espinha dorsal curvada pelo fato de o projeto ser de iniciativa do

Presidente da República e parecer, ao primeiro lance de vista, atrabiliário, autoritário. Eu o fiz, Senador José Paulo Bisol, com a consciência de advogado, com a consciência tranqüila. Pode ser que eu esteja equivocado, posso me convencer de que deva voltar atrás no relatório que fiz, embora tenha apresentado um substitutivo. Elaborei-o na certeza subjetiva, minha, de estar contribuindo para ultrapassar uma fase institucional problemática que estamos vivendo, com a concessão exagerada de liminares por juízes de todo o Brasil. Talvez V. Exª esteja um pouco equivocado em seus comentários. Não endosso o projeto como veio da Câmara. O meu substitutivo tem uma série de modificações. Gostaria de dizer a V. Exª que continuarei acompanhando os debates. Estou convencido de que fiz o melhor possível para evitar a dificuldade que o Estado vive com a concessão exagerada de liminares que os Juízes do Brasil, às vezes, sem nenhum escrúpulo, estão dando, causando lesões ao patrimônio público brasileiro. A minha preocupação é exatamente essa. Não sou Fujimori; tenho um passado de luta democrática. Eu dizia ainda há pouco, Senador José Paulo Bisol, que um dos maiores receios que tenho deste momento que estamos vivendo no Brasil é exatamente a incerteza, a insegurança com o amanhã. Não sabemos o que o Brasil vai ter que enfrentar amanhã, com essa série de acusações, com essa corrupção que grassa por este País afora. Seria a pior desgraça da minha vida se eu tivesse que voltar a conviver com o regime autoritário, com o regime ditatorial. Farei o que tiver ao meu alcance para evitar que haja qualquer golpe institucional no Brasil. Dou a minha contribuição honesta; não é a posição de um homem que esteja vinculado a esse tipo de idéias. Elaborei o substitutivo na condição de advogado, com absoluta independência, exercitando uma posição subjetiva do que eu penso em matéria de Direito. Observei que muitos confundiram isso com advocatória — creio que V. Exª não chegou a tanto. Nada tem a ver a advocatória com esse projeto, que procura estabelecer alguns parâmetros, algumas regras para concessão de liminares. V. Exª tem acompanhado que os juízes dão liminares em Brasília e no Rio de Janeiro, de modo diferente. Há pessoas que impetram mandado de segurança aqui e vão se valer do mandado de segurança coletivo em outro lugar. É preciso que haja pelo menos um parâmetro. É essa a minha preocupação, Senador Bisol; não a de contribuir para um regime fascista. Não quero dar um contributo que não seja honesto e de acordo com a minha consciência; que não seja a participação, sem dúvida limpa, de uma pessoa que quer construir uma ordem institucional autêntica, pura, sem qualquer preocupação de estar servindo a a, b ou c. Essa é a minha posição. Posso ter errado. Vou fazer esforços para demonstrar que minha preocupação não é a de alguns Senadores. Mas se me convencer de que estou errado, serei o primeiro a voltar atrás e quem sabe até perfilar a tese que V. Exª e outros sustentam aqui. Era essa explicação que queria dar. Não estou servindo à ditadura, ao Presidente Collor; estou servindo a minha consciência. Acho que devia dar essa contribuição, e o fiz com absoluta correção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas na medida em que V. Exª quiser diminuir a conquista democrática da medida cautelar, que é uma conquista de todos os povos civilizados, está inconscientemente agindo em favor de uma defecção da democracia brasileira, da cidadania e dos direitos. E se V. Exª me garantir que não vai haver mais casos em que fundado receio recomende, antes do julgamento da lide, a concessão de cautelar, apoiarei o seu projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Quero dizer a V. Exª que o meu substitutivo não é o projeto que veio da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Infelizmente como o projeto está em regime de urgência, não se pode conhecê-lo como se deveria. É uma reforma de Código Civil por um projetinho de lei ordinária levado ainda em termos de galope, de urgência. V. Exª está apoiando, tem que assumir esta responsabilidade. Assim como V. Exª é admirável quando merece admiração, V. Exª há de merecer a censura quando merecê-la. E estou achando que, nesta parte, merece a censura porque está apoiando um projeto que é uma defecção democrática para o Brasil.

O Sr. Maurício Corrêa — Mas V. Exª está precipitado. V. Exª não conhece o substitutivo? Em nenhum momento, Senador José Paulo Bisol, coonesto querer subtrair à parte o direito à cidadania do recurso. Não quero tirar de ninguém o direito de merecer o deferimento de uma cautelar. A cautelar preenche uma necessidade, porque, na verdade, é o instrumento do qual a pessoa tem de se valer, em determinados momentos, para a obtenção de uma reparação que não pode tardar. E não vejo, em nenhum momento, no substitutivo, alguma coisa que venha anular esse direito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª haverá de concordar comigo. Se os Juizes estão errando na concessão de cautelares, não há que se mudar a lei; há que se mudar o Judiciário. V. Exª é advogado. V. Exª está a par de que 90% das decisões, por exemplo, do Supremo Tribunal Federal, são concessões de liminares ou cautelares. E eles não chegam, sequer, à decisão do mérito, porque não têm condições para atender, materialmente, à demanda.

O Sr. Maurício Corrêa — Mas isso é outra coisa.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O problema é do Judiciário.

O Sr. Maurício Corrêa — Nada tem a ver com cautelar.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª tem consciência de que, no caso do Poder Judiciário, a justiça se concentra em cada juiz em sua totalidade. Na medida em que V. Exª castra a competência de um juiz, reduz a possibilidade de atendimento à demanda popular em matéria de Direito. V. Exª está exigindo que o pobre diabo, que não tem condições sequer para atingir o foro de sua cidade, vá ao tribunal. Está, portanto, dificultando, tornando a justiça mais cara, mais difícil.

O Sr. Maurício Corrêa — Isso não existe no substitutivo!

O Sr. Mansueto de Lavour — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Ouço o aparte de V. Exª.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador, eu gostaria de ressaltar que as palavras que usei no aparte que V. Exª me concedeu anteriormente se referiam ao projeto original. Disse eu que o projeto mais parece da lavra e iniciativa de uma junta militar do que de um presidente democrático, pelo cerceamento que faz do direito do eminente Senador Maurício Corrêa.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não conhecemos o substitutivo. Ele sequer passou pela Comissão.

O Sr. Mansueto de Lavour — É verdade, não tivemos acesso ao substitutivo; mas parece-me que ele foi um remendo bom numa roupa estragada. Nem a roupa, nem o remendo vão dar certo. Quero ressaltar que minhas expressões referiam-se ao projeto original e não ao substitutivo de eminente Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Creio que essa questão deve ser decidida à luz da reflexão, à luz da maturidade, e não sob o impacto da emoção, sob o impacto...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sob o impacto da urgência. O impacto da emoção é saudável, mas o impacto da urgência destrói, desvirtua, distorce o sentido da nossa atividade.

O Sr. Maurício Corrêa — Concordo com V. Exª.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Qual é o tempo que temos? Está se encerrando a discussão. Cheguei aqui, e encontrei o projeto entre milhares de coisas. Não o tinha visto antes. Percebi que é um escândalo! Emocionei-me, porque é escandaloso!

O Sr. Maurício Corrêa — Concordo com V. Exª que matéria como essa não deveria ser submetida ao plenário em regime de urgência. Entendo que é uma questão que deveria merecer uma reflexão e um debate mais amplo por parte dos Srs. Senadores. Estou de pleno acordo, porém, procurei cumprir minha obrigação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas o problema não é pessoal! Temos que aprender, aqui nesta Casa, a renovar idéias.

O Sr. Maurício Corrêa — Essa é uma questão que temos que solucionar à luz de certa calma, de certa reflexão, e não sob emoção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas que emoção, Sr. Senador, se estou expondo as idéias aqui. Com força, é claro, e com emoção!

O Sr. Maurício Corrêa — Tenho o maior respeito por V. Exª, mas V. Exª, com essa grande capacidade de orador, e seu conhecimento, às vezes fala com uma emoção tão grande que não reflete a ponderação que o juiz tem dentro de si.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — V. Exª está fazendo um discurso maior que o meu!

O Sr. Maurício Corrêa — Desculpe-me, eu ia ponderar apenas isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só quero dizer que mesmo que fosse válido o raciocínio baseado na observação factual de que alguns juizes se equivocam frequentemente na concessão de cautelares, isso é uma observação, registre-se, factual, contingente. É uma observação do que se passa concretamente na realidade social. Não é com um fato que vou negar, em tese, a qualidade e o valor democrático dessa instituição jurídico-processual que é a medida cautelar, rigorosamente necessária para manter a integridade da cidadania do brasileiro. É isso que quero dizer. É este detalhe que me impressiona: a pretexto da observação de que alguns juizes erram, muda-se a lei, que é certa. Qual é a lógica? Esse é o raciocínio do Presidente da República! Mas nós, aqui, vamos fazer esse raciocínio? O Presidente está interessado em ampliar o seu poder, em ampliar a margem de intangibilidade de seus atos. Então, está cerceando a medida cautelar em relação ao Poder

Público, quer dizer, está ampliando a sua discricionariedade e reduzindo a defesa da cidadania de cada um de nós, de cada brasileiro. E não se quer ver isto? O que é absolutamente visível e gritante nesse projeto não vai ser discutido, não vai ser colocado aqui e não tenho que me emocionar? A emoção é o que cabe aqui tal é a natureza antidemocrática desse projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador José Paulo Bisol, como sempre estou admirando o pronunciamento de V. Exª, pelo seu conteúdo e também pela sua emoção. Como V. Exª bem disse, em casos como esse a emoção é muito válida, porque é uma emoção de repulsa a um ato que vem contra todas as conquistas feitas, no decorrer dos tempos, pelos diversos países do mundo, principalmente os mais desenvolvidos. Quando li, ontem, a pauta dos nossos trabalhos, fiquei preocupado ao me deparar com esse projeto. Por coincidência, contactei imediatamente com o Senador Maurício Corrêa, que me confirmou que seria o Relator da matéria e daria parecer favorável a ela. Vi logo que não teria condições de uma argumentação jurídica com S. Exª, mas que teria as preocupações que V. Exª está demonstrando, principalmente nessa parte final do pronunciamento de V. Exª, porque não considere válida a idéia de que, em razão de possíveis erros de juízes, devêssemos modificar uma lei que tinha sido alcançada pelo País depois de tantos anos. Não aceitava essa idéia e, por isso, procurei vários juristas, dentre eles V. Exª, pedindo atenção para esse projeto. Pessoalmente, eu já havia me posicionado contra, iria dar uma declaração de voto que seria contra. Lamento que aqui estejamos discutindo, como V. Exª e outros já afirmaram, um projeto desse quilate em regime de urgência. E não temos como evitá-la, porque amanhã ele passará a tramitar em regime de urgência b, que é aquela em que cada Senador terá dois minutos e meio para discuti-lo. Como iremos discutir o substitutivo, que, felizmente, tenho uma idéia do que representa!? No meu entendimento, ele tem alguns avanços mas, em outros pontos, os avanços não foram alcançados, pelo contrário. Por isso, fiquei com essa grande preocupação e vejo com alegria que o Plenário tomou a si a responsabilidade, através de V. Exª, dos Senadores Amir Lando, Cid Sabóia de Carvalho, Mansueto de Lavor e outros, que estão atentos agora a essa questão, para discutirmos e tentarmos derrubar essa excrescência que está sendo colocada em votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Exª o generoso e inteligente aparte, rigorosamente necessário para dar um sentido mais sólido ao meu pronunciamento.

O aparte de V. Exª me lembra alguns detalhes curiosos, um dos quais vou mencionar. Fala-se que os juízes erram na concessão de medidas cautelares. Sabem V. Exª que eles erram, também, não as concedendo? Vou dar um exemplo aqui, não de qualquer juiz, mas de um muito especial, do Supremo Tribunal Federal, hoje Ministro da Justiça, o Senhor Ministro Célio Borja. Quando o Senhor Presidente da República exonerou dois governadores de Territórios em princípio agindo contra uma disposição transitória da Constituição, esses governadores entraram com mandado de segurança e pediram a liminar. O Ministro Célio Borja a negou.

Se o Presidente da República me exonera do Governo do Estado e não consigo uma liminar judicial para permanecer

no Governo até a decisão final, serve para alguma coisa a decisão final? No caso, adiantou? Até hoje esses mandados de segurança não foram julgados, e nem vão ser. Quando voltarem a ser apreciados, o Supremo Tribunal vai ter que dizer que estão prejudicados, porque já terá vencido o período de governo dos exonerados.

Era o tipo da liminar que tinha que ser dada, por Justiça, não porque eles tivessem o direito líquido e certo, mas porque, se eles o tivessem, sem a liminar, não teriam mais como dele usufruir. Logo, a medida cautelar, no caso, a liminar do mandado de segurança, tinha que ser concedida pelo Ministro Célio Borja e não o foi. S. Exª errou. Estou testemunhando que se erra negando uma liminar, ou uma cautelar, sendo compreensível que também se erre concedendo-a. E não vai ser por esses típicos erros, porque errar é do Direito, de sua prática faz parte, que se destruirá uma lei boa. Tanto é que o Direito tem um princípio chamado de Princípio de Consolidação do Fático, o que significa que uma sentença, mesmo quando juridicamente errada, ao transitar em julgado, transforma-se em lei, apesar de ser discordante e contraditória em relação a todo sistema jurídico em que essa sentença está inserida. O erro está, isto sim, em usar os erros como "argumentos" para uma defecção democrática como a vizada por este projeto de lei.

No seu aparte, V. Exª mencionou, nobre Senador Jutahy Magalhães que o substitutivo poderia aperfeiçoar... o que é viável, mas não a partir do espírito do projeto, porque o espírito do projeto é de redução da cidadania, o espírito do projeto é de aumento da discricionariedade do Poder Público, o espírito do projeto é de redução do exercício, da exercibilidade dos direitos fundamentais do homem.

Ademais, posso acrescentar que o Capítulo do Código de Processo Civil, que trata das medidas cautelares, é uma das jóias mais extraordinariamente bem acabadas da legislação brasileira. É um trabalho que honra o legislador brasileiro, o que desonra o legislador brasileiro é este projeto que joga fora uma pérola.

Quero ler aqui o texto para que minha emoção dê lugar a ele próprio em matéria de argumento. Trata-se do art. 2º do projeto, que diz assim: "Não será cabível medida liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar e preventiva...", quer dizer, o espaço é abrangido totalitariamente. Refiro-me ao espaço da concessibilidade de liminares e cautelares.

E continua o texto: "... toda vez..." — agora prestem bem atenção, pelo menos os que entendem alguma coisa de técnica legislativa — "... que providência semelhante..." — observem essa palavra, vejam o que ela o tem de valor ativo e o que ela abre de espaço discricionário — "... toda vez que providência semelhante" — qualquer providência que se pareça, vou logo discutir isso — "... não puder ser concedida em mandado de segurança, em virtude de vedação legal..."

Nenhuma cautelar ou liminar pode ser concedida em mandado de segurança se não estiver embasada em um direito líquido e certo, que é da substância definicional do mandado de segurança, enquanto que não é da substância definicional da medida cautelar. Além disso, é da essência da medida cautelar, exatamente o contrário, como aliás o brilhante Senador Cid Sabóia de Carvalho deixou claro no seu pronunciamento; quer dizer, na medida cautelar, o juiz não tem que apreciar se o direito do cidadão — o que está pedindo a medida — é líquido e certo, esse aspecto está fora de apreciabilidade jurídica naquele momento processual. O juiz só tem

que apreciar, para conceder ou negar uma cautelar, se há fundado receio de que aquela parte, vencendo a lide, não possa, não tenha, mais condições, ou dificilmente consiga exercer o direito, isto é, quando a sentença que vai decidir a lide não tiver mais eficácia concreta e só tiver a abstrata eficácia jurídica.

Vejam V. Ex^a, então, que a substância, a essência da liminar no mandato de segurança é uma coisa e a substância e a essência da medida cautelar desta liminar no processo civil, ou em qualquer outro, é outra totalmente diferente. O texto do art. 2º fala em semelhança e isso me lembra muito um estudo que os franceses fizeram sobre o conceito de similitude e verossimilhança. Quer dizer, quando algo é verossímil, não é verdadeiro, porque, se ela é verdadeiro, não precisa ser verossímil. É a mentira que precisa ser verossímil para parecer verdadeira. Este é o caso. Para que exista a medida cautelar, é preciso que exista o mandato de segurança. Mas se existe o mandato de segurança, para que é preciso a medida cautelar? Essa é fantástica! Essa é a mentalidade! Este projeto faz de todos nós idiotas!

Diga-me, nobre Senador Jutahy Magalhães, para que é preciso medida cautelar se existe a medida de segurança? Pode-se aboli-la.

O Sr. Amir Lando — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando — É como eu me referi antes. É evidente que todos estamos falando numa improvisação, porque essa matéria reclama análise e indagação profunda; mas da forma que está aqui fulmina o direito de ação em medida cautelar. Se ela não se presta mais para essa concessão da liminar, que é da sua essência, para evitar o dano irreparável, teremos aqui apenas um mandado de segurança, que é outro instituto — são outras as condições e pressupostos, como bem disse V. Ex^a. Há, neste caso, uma tentativa de reduzir-se a concessão da liminar e da cautelar, quando ocorrerem os pressupostos da medida liminar e mandado de segurança, que são coisas diversas. Isso é uma destruição, fulmina o direito de ação, sobretudo da cautelar, contra o Poder Público.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a o aparte, que veio dar o conteúdo que faltava às minhas palavras. Lembro um aspecto jurídico a que até agora não havia referido. É que o Estado tem dupla personalidade, tem a personalidade de centro de imputação da ordem jurídica, circunstância em que o Presidente da República exerce a administração, nós legislamos e os juízes julgam. Mas o Estado, a par dessa personalidade de centro de imputação da ordem jurídica, é uma parte como qualquer outra; o Estado é uma pessoa jurídica como qualquer outra, o que significa que, sendo o Estado parte numa ação, ele não é o centro de imputação da ordem jurídica; ali, ele é uma parte como qualquer sociedade, qualquer associação e qualquer pessoa.

E isso está em qualquer alfarrábio de Direito que tenha sido escrito pelo menos do século passado para cá. Qualquer alfarrábio tem essa lição.

E o que se deduz desse princípio jurídico de que o Estado, enquanto parte num processo, é pessoa jurídica como qualquer outra? Deduz-se que ele tem que ser isonomicamente igualado à parte com quem está em conflito. O que significa que os deveres jurídicos têm que incidir sobre ele como incide sobre as outras pessoas jurídicas, e que não se pode fazer

tratamento legal diferenciado ou que se deve reduzir esse tratamento legal diferenciado ao mínimo possível.

Então, este projeto contém mais este defeito: privilegia o Estado contra o cidadão.

Não sei como projetos semelhantes percorrem os trâmites como se não significassem nada! Não sei como se pode tocar em um Código de Processo Civil por uma leizinha de urgência, feita em cima da perna, com más intenções, com intenções antidemocráticas, visando reduzir a cidadania de todos nós! Não sei o que se está passando no Brasil em matéria de valorização, inclusive de valorização jurídica!

Como nós, brasileiros, estamos avaliando os nossos direitos e os nossos deveres jurídicos? O que sentimos enquanto necessidade, pelo menos, de viver em um estado de direito? Esses projetos são as nossas respostas? A facilidade com que projetos semelhantes tramitam no Congresso Nacional corresponde à resposta que estamos dando a respeito da valorização que fazemos do Direito?

Realmente, nosso futuro está previamente destruído! Perdemos o sentido jurídico da nossa existência, a palavra democracia é para demagogo; a palavra justiça é para mentirosos interessados na perenidade de um sistema corrosivo e opressor! Fazer leis é um engodo, realmente, estamos aqui para lograr a brasilidade; realmente, estamos aqui para enganar, realmente, as instituições são frágeis, e, realmente, somos a fragilidade das instituições.

Encerro essas minhas palavras com um testemunho muito triste: Esses que estão dizendo para não limparmos nada, esses, que estão difundindo a idéia de que não devemos mexer em nada, esses, que eu ouço todos os dias afirmar que devemos permanecer quietos para que a água não entre goela abaixo, esses, que estão recomendando silêncio, cala-te, legislador! cala-te, juiz! esses, lamentavelmente, estão com a razão. Porque se nós fizermos alguma coisa que expresse o sentido que temos enquanto agentes da política nacional, então produziremos um descarrilhamento do trem, produziremos um movimento, um golpe de estado, produziremos a pane, o desastre, a tragédia, produziremos o fechamento da Casa. Se é para votar projetos semelhantes a este, qual a importância da Casa aberta? se é para calar, qual a importância da palavra?

Considero este projeto bem mais importante do que estão tentando dar a entender, pois representa um corte safado e vigoroso num dos aspectos fundamentais da democracia brasileira: O nosso conceito constitucional de cidadania. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues. (Palmas.)

S. Ex^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Encerrada a discussão, a matéria sai da Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único, do art. 172, do Regimento Interno, devendo voltar à Ordem do Dia da sessão de amanhã em regime de urgência — b.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 123, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (Nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Espiridião Amin para emitir parecer. (Pausa.)

Tendo em vista que o nobre Senador Esperidião Amin não se encontra em plenário, designo o nobre Senador Ronan Tito para ser o relator *ad hoc*.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de iniciar o parecer oral, desejo fazer uma pergunta à Mesa. O relatório será apresentado hoje. Isso quer dizer que o iremos votar também hoje?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Ele será votado hoje.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço, então, todo o processado deste projeto. Em minhas mãos está o relatório, pronto e assinado. O problema é apenas esclarecer aos Srs. Senadores sobre o que acontece frequentemente: a tramitação da lei oriunda do Executivo. Quero mostrar as datas, no projeto não há, temos somente o processado. De fato não está aqui. Gostaria que a Mesa me fornecesse.

À guisa de informação ao Plenário, este é um projeto de magna importância, de colaboração da Alemanha com áreas deprimidas. (Pausa.)

Sr. Presidente, eu entendi que relataria o item 5, para o qual fui nomeado relator na Comissão e, agora, seria o relator de plenário. No entanto, estou sendo designado relator *ad hoc* do projeto cujo Relator é o Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Exato.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, como relator *ad hoc*, acompanhei *pari passu*, na Comissão de Economia, o relatório que é favorável. Um dos aspectos que tem seccionado o processo da educação nas universidades, principalmente nas universidades particulares, que é onde estudam mais de 90% dos estudantes de famílias pobres, é justamente o crédito educativo. Havia anteriormente, uma bolsa fornecida pelo MEC para os estudantes carentes, pobres, e isso foi suprimido. E isso aconteceu no momento correto, porque, na verdade, a bolsa era mínima e as universidades cobravam a sobretaxa.

Depois, com o encarecimento do custo de vida, só tivemos uma maneira de contentar os estudantes pobres, principalmente os que trabalham, porque, dada a carga escolar das universidades federais, é impossível eles estudarem, pois teriam que freqüentar as aulas de manhã, à tarde e à noite.

O Senador Esperidião Amin e eu estudamos bastante este projeto e fizemos, na Comissão, um ponto e um contra-

ponto. Neste instante, estou querendo apenas ver se não foi retirado de organismos da Saúde algum recurso para o Crédito Educativo. No mais, estaria de pleno acordo com toda criação de recursos para o Crédito Educativo.

Vamos ler para que todos tomemos conhecimento do projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 123, DE 1991

(Nº 3.278/89, na Casa de origem)

Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefícios de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do programa.

Parágrafo único. A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

“O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de 30 a 150% do valor das mensalidades.”

Até aí, está correto. Alguns poderão estranhar os 150% — é a bolsa alimentar de que têm necessidade os absolutamente carentes:

“O Ministério da Educação fixará um prazo de 90 dias para as diretrizes gerais do programa e será o responsável pela sua supervisão.

A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais creditícias, podendo partilhar o seu programa de crédito educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênio.

O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de 90 dias, regulamentação desta lei e poderá fixar normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do programa.

Os recursos a serem alocados pela executora do programa terão a seguinte origem.”

Aqui estava a minha dúvida.

“No orçamento do Ministério da Educação” — 100% aprovada.

“Na destinação de partes dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central” — Perfeito.

“Em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondentes a até 30% do resultado líquido da extração ordinária das loterias”. Aqui há uma pequena modificação que no nosso entendimento não prejudica o Programa de Saúde; então está tudo bem.

“Na totalidade do resultado líquido de três edições extras da loteria.”

Sr. Presidente, o relatório do Senador Esperidião Amin é favorável, e eu, não só como Relator *ad hoc*, já antecipo o meu voto favorável ao projeto de lei, nos termos do seguinte substitutivo.

Substitutivo ao
Projeto de Lei da Câmara Nº 123, de 1991

Institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do programa.

§ 1º A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de 30% (trinta por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

Art. 3º O Ministério da Educação fixará, num prazo de 90 dias, as diretrizes gerais do Programa e será o responsável pela sua supervisão.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais e creditícias, podendo partilhar seu Programa de Crédito Educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênios.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará, num prazo de 90 dias, a regulamentação desta lei e poderá fixar as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do Programa.

Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do programa e bancos conveniados terão origem:

I — no orçamento do Ministério da Educação;

II — na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central;

III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondente a até 30% do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

IV — na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

V — reversão dos financiamentos concedidos e outras origens.

Parágrafo único. Nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados ao Programa de Crédito Educativo não poderão ser inferiores aos aplicados em 1991, corrigidos na mesma proporção do índice de crescimento do Orçamento da União.

Art. 6º O caput do art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excluindo-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo, enquanto este existir.”

Art. 7º Os juros sobre o Crédito Educativo não ultrapassarão anualmente a 6% (seis por cento).

Art. 8º A concessão dos empréstimos de que trata esta lei não dependerá de garantias pessoais ou reais, exceto as

de seguro de crédito estipuladas pelo Banco Central com um fundo de risco de 3% (três por cento) sobre o valor dos empréstimos.

Art. 9º O contrato de que trata esta lei estabelecerá as condições de transferência dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal e as garantias relativas em caso de atraso dos repasses, ficando, em função deste último aspecto, as instituições de ensino impedidas de:

I — suspender a matrícula do estudante;

II — cobrar mensalidades do estudante, mesmo como adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superiores a trinta dias nos repasses dos valores devidos pela CEF ou qualquer instituição conveniada, os pagamentos serão efetuados com correção nos mesmos índices cobrados dos beneficiados pelo Programa.

Art. 10. Enquanto não forem fixadas as novas diretrizes do Programa e regulamentada esta lei, continuarão em vigor os critérios e resoluções já definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, temos uma emenda, e, no turno suplementar, teremos que apreciá-la. Gostaria de advertir o Plenário para o estudo desta emenda, principalmente porque seu autor, o Senador Almir Gabriel, é zeloso, e pela massa de recurso que pode ser subtraída do setor de Saúde:

“Suprima-se o inciso III do art. 5º do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara.”

Adviro os Srs. Senadores para ficarem bem atentos à questão da emenda no turno suplementar. Quanto ao relatório, o projeto está correto, no meu entender.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esta emenda será apreciada no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o Senador Esperidião Amin para discutir a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de rememorar alguns aspectos concernentes a este projeto, independentemente do parecer que apresentei à Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto data de 1989 e foi aprovado na Câmara dos Deputados em 10 de dezembro de 1991. Ele já contém, na busca de recursos, essa questão polêmica — mas, na minha opinião, indispensável — a que se referiu o nobre Senador Ronan Tito em relação à emenda supressiva do Senador Almir Gabriel.

O que procuramos foi dar a este substitutivo uma redação de sorte a facultar e não obrigar o uso de 30% da receita

líquida dos sorteios administrados pela Caixa Econômica Federal.

Senão, vejamos: O inciso III do art. 4º, **caput**, dizia:

“Os recursos alocados pela executora do programa e bancos conveniados terão origem:

III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social — FAS — que contará para isso com 30% da renda líquida das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.”

A alteração que promovemos, sem contrariar esta hipótese ou esta possibilidade, é do seguinte teor:

“Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do programa e bancos conveniados terão origem:

Inciso III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondentes a até 30% do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.”

Portanto, era 30%; agora é até 30%.

Do programa, Senador Ronan Tito, todos conhecemos os seus méritos e seus defeitos. Ele alcança o mínimo de 1,2 milhão de estudantes universitários brasileiros que pagam para estudar. Não vamos comentar se isso é justo ou injusto — 300 mil não pagam, estudam nas universidades públicas. Não gostaria de me remeter ao assunto, que é fascinante, do mérito do ensino público gratuito, que alcança a todos ou não alcança. Gostaria apenas de observar que, diante da nossa realidade — o número de estudantes que paga, a grande maioria, é quatro vezes aquela que tem acesso à universidade pública; é de 4 para 1, essa relação. Desse 1,2 milhão, imagina-se ou deseja-se que sejam atendidos, este ano, 70 mil, que é o número de contratos que se poderá contar como certo no primeiro semestre, se aprovado este projeto. No segundo semestre, 63 mil, uma vez que está prevista uma perda de aproximadamente 10%. E para chegar a isso, não temos a mesma fonte que havia quando o Crédito Educativo foi criado: o Finsocial, que não é mais destinado a esse fim. Não quero discutir o mérito, pois creio que foi corretamente direcionado para outro uso, igualmente necessário ou mais essencial.

O Sr. Ronan Tito — Mas que tem questionada a sua legalidade e sua constitucionalidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Hoje se questiona e não se paga.

O Sr. Ronan Tito — É verdade. Os que pagam estão depositando em juízo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas, Sr. Presidente, o estudante universitário brasileiro tem, hoje, uma resolução do Banco Central que institui o Crédito Educativo. Não há lei, mas uma resolução do Banco Central, de 1974, tempo do “milagre brasileiro”.

Portanto, o Projeto de Lei do Deputado Víctor Faccioni pretendeu — e a Câmara o aprovou — instituir este programa, muito menos do que questioná-lo; muito menos do que dimensioná-lo compativelmente, até porque isso não está ao alcance do legislador. Devemos institucionalizar o programa e oferecê-lo ao Executivo, sem arranhar as suas prerrogativas, as suas alternativas de financiamento. Por isso, quero dizer, Senador Ronan Tito, que tenho tratado esse assunto com a lealdade com que sempre trato de questões polêmicas; e ao

Senador Almir Gabriel fiz questão de pessoalmente fazer chegar este substitutivo e o anterior, porque sabia da sua oposição. S. Exª tem uma posição de cruzado, falei com ele há pouco antes que se ausentasse do plenário. Ele é um cruzado no assunto.

O Sr. Ronan Tito — Cruzado da saúde.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Cruzado da seguridade social, eu diria, ou da previdência, um especialista no assunto. A Câmara dos Deputados aprovou, Senador Ronan Tito, impositivamente os 30%. Propusemos o seguinte: primeiro, cumprindo uma técnica legislativa, que o art. 26 da Lei nº 8.212, de julho de 1991, seja ressalvado até 30%, enquanto existir este programa, o do crédito educativo, por um prazo fixo, ou até cinco, ou dez anos. Ele está aprovado para vigorar por cinco anos no projeto que veio da Câmara dos Deputados; no nosso substitutivo, até dez anos. Criamos o inciso IV do art. 5º, que reza: “Na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal”. Não é uma alternativa, é uma oferta supletiva.

O Sr. Ronan Tito — Supletiva, aditiva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já que o Poder Executivo vai poder restringir — só vamos usar 5%, das três edições — há uma tentativa de facultar ao Executivo a proibição desses estudantes, de seus pais, de seus familiares à situação deprimida que V. Exª e a imprensa conhecem; a televisão mostrou isso no ano passado, de maneira mais viva e contundente; V. Exª, assim como eu tem casos para narrar.

O Sr. Ronan Tito — Já debatemos o assunto na Comissão de Economia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estou querendo fugir do mérito da questão porque o assunto é palpitante, fascinante, e cada um de nós pode acrescentar a ele desde críticas à existência do crédito educativo — por que não se universaliza? — até esta, que V. Exª menciona com toda pertinência, porque o crédito é muito modesto e pequeno. Nem 70 mil cruzeiros temos assegurado, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — É verdade! Nobre Senador Esperidião Amin, não posso conter o ímpeto de apartear-lo. V. Exª está encaminhando muito bem a matéria. Tem um grande mérito esse projeto, porque possibilita, a nós, parlamentares, colocar os recursos à disposição na Comissão de Orçamento. Este País que se jacta de dar mais de 2 bilhões de dólares de subvenção às suas estatais, por ano, todo ano, e entendo que devemos preservar isso, não tem recursos para bolsas de estudos de estudantes carentes. É um País psicodélico, convenhamos! Jacta-se de gastar mais de 2 bilhões de dólares suplementando as suas estatais! Se fosse entregue à iniciativa privada, se desse lucro ou prejuízo, seria problema delas. Diz-se, então: “Isso vamos falar e defender com fervor! No entanto, quando se trata do crédito educativo para os estudantes pobres, não temos sequer um projeto de lei. Por isso a urgência de aprovar esse. A Comissão de Orçamento deve ser instalada agora. Assim, todos nós, que sabemos da necessidade, da urgência da abertura de possibilidade de acesso do estudante carente à universidade, nesse momento, talvez tenhamos não só a oportunidade de enviar algum recurso do orçamento para a manutenção das estatais, mas talvez possamos também tirar uma parcela para os estudantes carentes. V. Exª não só emendou o projeto, não só fez substitutivo, mas sublimou-o, e isso tem a maior significação e importância.

Diria que esse é daqueles projetos que devem ser aprovados com a maior urgência possível, justamente para que, no orçamento, haja recursos, para o estudante carente poder estudar.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Ronan Tito, V. Exª feriu agora o aspecto que considero o cume do projeto. Por isso vou direto a ele. Por que temos que aprová-lo ou para quê? Para que possamos mudar a realidade. Constatamos do Orçamento para este ano, 149.8 bilhões de cruzeiros não corrigíveis.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Senador Esperidião Amin, interrompo V. Exª para propor ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a sessão fica prorrogada por mais 30 minutos.

O nobre Senador continua com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Próssigo, aproveitando o aparte do nobre Senador Ronan Tito, para dizer que é necessário aprovarmos este projeto para que, com as alterações propostas no substitutivo ou não, esse recurso de 149.8 bilhões de cruzeiros, não reajustáveis — enquanto isso, as mensalidades ou semestralidades, enfim, a anuidade das escolas, são reajustadas — para que esse recurso, repito, tenha consequência e, em assim sendo, possa mesmo ser suplementado ainda neste ano. Talvez, como V. Exª bem lembra, tenhamos, no trabalho da Comissão Mista do Orçamento, algo efetivamente útil a cobrar do Governo e, eventualmente, suplementar. Quem de nós não recebe solicitações e pedidos? À medida que pudermos suplementar, poderemos aliviar a carga da seguridade social, aquilo que é a razão da insurreição legítima do Senador Almir Gabriel, mas com alternativas. O que não podemos é deixar o estudante sem o crédito educativo instituído, sem crédito orçamentário e sem poder usar essa fatia. Não é que o déficit da Previdência seja desprezível, não! Ele é muitas vezes maior do que esse dinheirinho do sorteio. E não sei se seria para esse assunto que deveríamos desviar nossa energia. Mas não quero dizer que a carne está podre e, por isso, devemos terminar de apodrecer a produção do rebanho. Não é isso. Quero dizer que a compensação pode ser estabelecida a partir da existência da lei. Sem a existência da lei, não temos o que cobrar do Executivo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço desculpas a V. Exª por não ter acompanhado a discussão desse projeto cujo substitutivo foi agora lido. Sobre ele praticamente nada sei, não conheço o seu texto. Vejo que existe uma emenda, de autoria do Senador Almir Gabriel. Pela discussão que está ocorrendo agora em plenário, percebo também que a intenção é não aceitar a emenda do Senador Almir Gabriel. Preocupo-me, porque vejo que o propósito de S. Exª é no sentido de manter recursos para a Seguridade Social. Conforme declarou o Senador Ronan Tito, o nobre Senador Almir Gabriel luta pelos recursos em prol dessa área da Seguridade Social. Vejo que se permite a retirada de até 30%, quase sempre efetivada. O que me preocupa é que, se já existem poucos recursos para a Seguridade Social — todos estamos vendo as dificuldades pelas quais ela passa, a sua falta de recursos — vamos ainda retirar mais uma parte? Há uma incoerência nesse sentido. Se reconhecermos a necessidade de mantermos recursos para a Seguridade Social, cujo programa é atender a uma

grande massa da população brasileira, retiramos meios de uma área que já não tem o suficiente para isso. Fico na dúvida se o caminho acertado é recusar essa proposta de emenda, de autoria do Senador Almir Gabriel.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A emenda supressiva do Senador Almir Gabriel tem méritos. Até sua ausência momentânea me força a enaltecer, como enalteci até aqui, a coerência da sua posição.

O que me leva a não adotar a posição do Senador Almir Gabriel é o conjunto de fatos que temos postos diante de nós para, em torno ou sobre eles, deliberar, a saber: a Câmara dos Deputados aprovou uma disposição prescritiva dentro da autorização de lançar-se mão de 30% dos resultados dos sorteios que, em decorrência da Lei nº 8.212, devem ser integralmente utilizados em benefício da seguridade social.

Nos debates que mantivemos, Senador Jutahy Magalhães, com a Caixa Econômica Federal, cujo presidente esteve na Comissão de Assuntos Econômicos; com a Secretaria Eunice Durhan, do Ensino Superior; com o Ministro da Educação; com o então Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, para procurar dar a este projeto viabilidade, fontes de recursos, procuramos várias soluções para oferecer à Câmara, que havia decidido, dentre outras, por esta fonte. Questionamos a possibilidade de utilizar parte de recursos do depósito compulsório dos bancos para, com a sua remuneração, financiar parcela do crédito educativo, mas nada conseguimos, exceto recursos do orçamento.

Por isso, para atenuar ou possibilitar a atenuação do que o texto do projeto aprovado pela Câmara pretende, para possibilitar a atenuação, colocamos a expressão "até 30% da renda líquida desses sorteios".

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Infelizmente, mantendo o meu ponto de vista, contrário à retirada de recursos, de uma área carente de investimentos, como a seguridade social, embora, como V. Exª declarou, o Governo não tenha encontrado outra fonte de recursos. Eis a incoerência: buscar fontes de recursos para um programa, reconheço, da maior importância, embora com muitos problemas. Mas não é por admitir a sua importância que não deva reconhecer também estar-se buscando recursos na fonte errada, isto é, naquela sem condições suficientes para a sua própria sobrevivência, que é a seguridade social.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Jutahy Magalhães, eu poderia, desde já, buscar defender a preservação desse inciso, procurando exaurir o debate em torno dessa questão. Como sobre esta existe uma emenda já conhecida, eu me permitiria mencioná-la a V. Exª uma ordem de deliberação, ou de futura deliberação: institucionalizamos o Programa do Crédito Educativo ou não? Penso que nos cabe responder esta pergunta, já analisada, repito, pela Câmara. Em um segundo momento, se a resposta for afirmativa, este Plenário, — com o brilho da sua colocação e de outros Senadores que pensam diferentemente do que eu penso — poderá decidir sobre a manutenção ou não da forma original, da forma do substitutivo ou de forma alguma que permita lançar mão desses recursos.

Entretanto, discutir essa questão antes de se pensar na institucionalização do projeto e de outros aspectos que ele contém, julgo contraproducente, porque o substitutivo tem,

por exemplo, com a anuência do Ministério da Educação, uma cautela para impedir que o uso do crédito educativo ocorra sem que as prioridades, em termos educacionais, sejam consideradas. Também isso foi levado em conta no substitutivo.

Por essa razão, gostaria de defender, neste estágio, a adoção do substitutivo como ponto de partida para a nossa decisão de respaldar a iniciativa da Câmara dos Deputados de institucionalizar o Programa do Crédito Educativo, e, no momento seguinte, discutirmos se esse sacrifício, constante do inciso III do art. 4º do texto original, e do inciso III do art. 5º no texto do substitutivo, deve ser homologado ou não por nós.

Essa a sugestão que eu gostaria de deixar registrada, até para que o assunto possa prosperar e, eventualmente, receber uma deliberação da Casa.

Com essas palavras, Sr. Presidente, julgo-me quitado da tarefa de complementar o trabalho feito pelo Senador Ronan Tito, secundado pelo Senador Pedro Simon, de tratarmos da institucionalização do projeto. E, conforme muito bem lembra o Senador Pedro Simon, registramos nossos aplausos também ao Deputado Victor Faccioni, de Caxias do Sul, autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se vamos votar agora o projeto e se, depois, teremos um turno suplementar a respeito das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Haverá turno suplementar se o substitutivo for aprovado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, Sr. Presidente, pergunto se seria conveniente V. Exª, do alto da Presidência, vendo o plenário, declarar que não há **quorum** evidente para se votar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Existem 65 Srs. Senadores presentes na Casa.

V. Exª poderá pedir verificação de **quorum**.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu precisaria do apoio de mais três Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 139, DE 1992
Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1992. — **Mauro Benevides, Presidente** — **Lucídio Portella, Relator** — **Meira Filho** — **Iram Saraiva.**

ANEXO AO PARECER Nº 139, DE 1992

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do Programa.

§ 1º A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de trinta a cento e cinquenta por cento do valor da mensalidade.

Art. 3º O Ministério da Educação fixará, num prazo de noventa dias, as diretrizes gerais do Programa e será o responsável pela sua supervisão.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais e creditícias, podendo partilhar seu Programa de Crédito Educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênios.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de noventa dias, a regulamentação desta lei e poderá fixar as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do Programa.

Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do Programa e bancos conveniados terão origem:

I — no orçamento do Ministério da Educação;

II — na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central;

III — em recursos do Conselho de Desenvolvimento Social correspondente a até trinta por cento do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

IV — na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

V — reversão dos financiamentos concedidos e outras origens.

Parágrafo único. Nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados ao Programa de Crédito Educativo não poderão ser inferiores aos aplicados em 1991, corrigidos na mesma proporção do índice de crescimento do Orçamento da União.

Art. 6º O caput do art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo, enquanto este existir.”

Art. 7º Os juros sobre o Crédito Educativo não ultrapassarão anualmente a seis por cento.

Art. 8º A concessão dos empréstimos de que trata esta lei não dependerá de garantias pessoais ou reais, exceto as de seguro de crédito estipuladas pelo Banco Central com um fundo de risco de três por cento sobre o valor dos empréstimos.

Art. 9º O contrato de que trata esta lei estabelecerá as condições de transferência dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal e as garantias relativas em caso de atraso dos repasses, estando, em função deste último aspecto, as instituições de ensino impedidas de:

I — suspender a matrícula do estudante;

II — cobrar mensalidades do estudante, mesmo como adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superiores a trinta dias nos repasses dos valores devidos pela Caixa Econômica Federal ou qualquer instituição conveniada, os pagamentos serão efetuados com correção nos mesmos índices cobrados dos beneficiados pelo Programa.

Art. 10. Enquanto não forem fixadas as novas diretrizes do Programa e regulamentada esta lei, continuarão em vigor os critérios e resoluções já definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Suprima-se o inciso III do art. 5º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991.

Justificação

A emenda visa à manutenção dos recursos destinados à seguridade social. A Constituição Federal estabelece em seu art. 195 que a seguridade social será custeada com recursos provenientes de diversas fontes, entre elas os oriundos de loterias. Por mais relevantes que sejam as finalidades previstas no Substitutivo, entendemos que os recursos da seguridade social devem ser preservados.

Sala das Comissões, em 15-4-1992. — Senador Almir Gabriel.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem, sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há uma dúvida. Eu estava certo de que a votação da emenda seria agora, mas os Srs. Senadores estão dizendo que só será amanhã. Eu gostaria que V. Exª me informasse, com segurança, se a votação dessa emenda será feita agora ou amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Depois do parecer do relator, a Presidência colocará a emenda em votação, imediatamente.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Senador Ronan Tito, para proferir parecer sobre a emenda de plenário.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente esteve, há poucos dias, na Comissão de Infra-Estrutura do Congresso Nacional, o Ministro da Saúde, o grande cirurgião Adib Jatene. S. Exª fez um apelo dramático para que nós descobríssemos fontes de financiamentos para a saúde. O Brasil encontra-se todo enfermo, com os hospitais fechando, e ainda a braços com a epidemia de cólera e outras.

No dia em que esteve o Presidente da Caixa Econômica Federal na Comissão de Economia, aventamos a possibilidade de subtrair qualquer percentagem, ainda que pequena, como fez o Senador Esperidião Amin, até 30%. Ora, se se subtrair meio por cento, está dentro de até 30%. No entanto, recebi um telefonema do Ministro Adib Jatene, pedindo que não se retire nem dez centavos dessa área. E eu me comprometi com S. Exª De maneira que sou a favor da emenda do Senador Almir Gabriel.

Isso, no meu entendimento, não tira o mérito do substitutivo do Senador Esperidião Amin, já tive oportunidade de ressaltar, num aparte que fiz a S. Exª, de que o enorme mérito do projeto é abrir a possibilidade para que possamos alocar na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional recursos para o crédito educativo.

Encaminho favoravelmente à emenda do Senador Almir Gabriel, para que não se subtraia nenhum centavo dessa párea já tão carente de recursos que é o Ministério da Saúde.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de, neste momento em que o substitutivo se encontra aprovado, deixar consignadas duas observações.

Em primeiro lugar, retirar do projeto esta questão significativa nos omitirmos na busca do maior volume e diversidade possível de recursos para o crédito educativo.

Também recebi um telefonema do Ministro Adib Jatene. É exatamente por causa do telefonema de S. Exª que proponho a manutenção do inciso III. Competirá ao Ministério do Sr. Adib Jatene e a outros que dispõem dos recursos das loterias procurar esgotar a arrecadação desse tipo de receita. Quanto é arrecadado com os concursos de prognósticos e afins que foram criados ultimamente no Brasil? Por exemplo, quanto é que o Ministério procurou arrecadar da Tele-Sena? S. Exª me respondeu que nada arrecadava. Portanto, há recursos para explorar.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um parte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Apenas concluirei o meu pensamento. Considero importante que, no seio do Governo, se estabeleça uma discussão que aqui, na prática é inconstituente. Suponhamos que aprovemos a supressão do inciso III. Que consequência prática restará? Vai restar que o Governo não estará obrigado a perquirir se esse recurso deve ou não vir ao Crédito Educativo. Entretanto, se aprovarmos, pelo menos antes da sanção ou do veto, o Executivo para sancionar vai ter que compensar a seguridade; e, para vetar, terá que compensar o projeto. Por esta razão prática, de natureza política, é que proponho a manutenção do inciso III do art. 5º

Seandor Jutahy Magalhães, ouço V. Exª com prazer.

O SR. Jutahy Magalhães — V. Exª falou que o Ministério da Saúde não retira recursos da Tele-Sena. Não sei o que é, mas admito que deva ser alguma coisa que dê recursos. Se V. Exª considera que esta é uma fonte de receitas provável, por que em vez de se retirar da seguridade social, não se vai buscar recursos então lá fora?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Porque entra na regra da Lei nº 8.212.

O Sr. Jutahy Magalhães — A Tele-Sena é um dos jogos do Governo Federal?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ela entra na Constituição e no art. 26 da Lei nº 8.212. Não é administrada pela Caixa Econômica Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Realmente eu não a conheço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A Lei nº 8.212 e a Constituição Federal, que o art. 26 regulamenta, dispõem que os concursos de prognósticos em geral devem resultar em aplicações afins; compõem recursos para a seguridade social, não integralmente.

Quando existe um concurso estadual, compete à lei estadual que o criou dispor, em consonância com a Constituição, do uso da sua receita líquida. Quando há qualquer concurso de prognóstico nacional, administrado pela Caixa ou não, a Constituição e a Lei nº 8.212 fazem imposições. Foi isso que eu coloquei e torno a colocar agora no sentido de se preservar o inciso III, Senador Jutahy Magalhães, na forma do substitutivo — até 30%; não a forma impositiva ou prescritiva da Câmara dos Deputados de 30%.

Atenuamos, do ponto de vista estrito do saque a recursos da seguridade, aquilo que a Câmara dos Deputados aprovou, sem, contudo, destruir a idéia da busca de recursos adicionais ao orçamento.

É a justificativa que gostaria de apresentar no sentido de defender a rejeição da emenda, cujo mérito — repito — já enalteci. Desejo, neste momento, mais uma vez apontar que tem o mérito da coerência.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Continuam em discussão o substitutivo e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para encaminhar votação.) — Sr. Presidente, apenas quero dizer que nosso voto será pela emenda do Senador Almir Gabriel, por algumas razões. Em primeiro lugar, pelo próprio autor da emenda.

Como observou muito pertinente o Senador Ronan Tito, o Senador Almir Gabriel é, indiscutivelmente, nesta Casa, o Senador que mais entende de seguridade social e um dos mais preocupados com a questão dos recursos que são necessários para custear a seguridade social.

A Emenda supressiva do Senador Almir Gabriel diz claramente:

“A Constituição Federal estabelece, em seu art. 195, que a seguridade social será custeada com recursos provenientes de diversas fontes, entre elas os oriundos de loterias.”

O inciso III, quando fala no uso de 30% da renda líquida das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, precisa a quantia. Ainda que se diga até 30%, a minha suposição é de que o Governo vai usar inteiramente os 30%, no limite que é autorizado por esse inciso III. Mas observem que no inciso II, entre os recursos a serem alocados para a execução do programa, está a destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central. Ai fica em aberto. Quando se trata de recursos das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, é de 30%, ou até 30%. Quando se fala destinação de parte dos depósitos compulsórios, não se precisa sequer o percentual, dando a entender, claramente, que se o Governo destinar, digamos, 0,001 desses depósitos compulsórios, a lei estará atendida como fonte de recursos.

No mínimo, a minha idéia é que se deveria precisar um percentual, nesse inciso II — sei que isso não é mais possível —, que compensasse a eventual perda desses recursos, que, indiscutivelmente, precisam ser destinados à seguridade social, uma área que não é uma área com problemas financeiros e econômicos, mas cujos problemas são dramáticos. E se desviarmos, ainda que poucos recursos, eles certamente farão falta aos milhões de beneficiários dos programas da seguridade social.

Por essa razão, encaminhamos a favor do substitutivo, mas também a favor da emenda do Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final

PARECER Nº 140, DE 1992
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Meira Filho — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 140, DE 1992

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278, de 1989, na Casa de origem), que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Crédito Educativo para estudantes do curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos.

Art. 2º Poderá ser titular do benefício de que trata a presente lei o estudante comprovadamente carente e com bom desempenho acadêmico, desde que atenda à regulamentação do Programa.

§ 1º A seleção dos inscritos ao benefício de que trata esta lei será feita pela direção da instituição de ensino superior, juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade.

§ 2º O financiamento dos encargos educacionais poderá variar de trinta a cento e cinquenta por cento do valor da mensalidade.

Art. 3º O Ministério da Educação fixará, num prazo de noventa dias, as diretrizes gerais do Programa e será o responsável pela sua supervisão.

Art. 4º A Caixa Econômica Federal será a executora da presente lei, consoante regulamentação do Banco Central, no que tange às normas operacionais e creditícias, podendo partilhar seu Programa de Crédito Educativo com outros bancos ou entidades, mediante convênios.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de noventa dias, a regulamentação desta lei e poderá fixar as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do Programa.

Art. 5º Os recursos a serem alocados pela executora do Programa e bancos conveniados terão origem:

I — no orçamento do Ministério da Educação;

II — na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central;

III — na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal;

IV — reversão dos financiamentos concedidos e outras origens.

Parágrafo único. Nos próximos dez anos, os recursos orçamentários destinados ao Programa de Crédito Educativo não poderão ser inferiores aos aplicados em 1991, corrigidos na mesma proporção do índice de crescimento do Orçamento da União.

Art. 6º O caput do art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo.”

Art. 7º Os juros sobre o Crédito Educativo não ultrapassarão anualmente a seis por cento.

Art. 8º A concessão dos empréstimos de que trata esta lei não dependerá de garantias pessoais ou reais, exceto as de seguro de crédito estipuladas pelo Banco Central com um fundo de risco de três por cento sobre o valor dos empréstimos.

Art. 9º O contrato de que trata esta lei estabelecerá as condições de transferência dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal e as garantias relativas em caso de atraso dos repasses, estando, em função deste último aspecto, as instituições de ensino impedidas de:

I — suspender a matrícula do estudante;

II — cobrar mensalidades do estudante, mesmo como adiantamento.

Parágrafo único. Havendo atrasos superior a trinta dias nos repasses dos valores devidos pela Caixa Econômica Federal ou qualquer instituição conveniada, os pagamentos serão efetuados com correção nos mesmos índices cobrados dos beneficiados pelo Programa.

Art. 10. Enquanto não forem fixadas as novas diretrizes do Programa e regulamentada esta lei, continuarão em vigor os critérios e resoluções já definidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1992 (nº 168/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991. (Dependendo do Parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu parecer já está escrito, é favorável. Esse empréstimo é um misto de cooperação financeira e colaboração, porque a fundo perdido, *lost fund*.

Sr. Presidente, pedi o processado justamente para mostrá-lo aos companheiros, Senadores, mais uma vez, para que vejam como é que se encaminham os projetos no Congresso Nacional.

Esse projeto foi remetido à Câmara dos Deputados em 1991. Trata de colaboração e de cooperação — 53% do projeto refere-se a cooperação, porque é, verdadeiramente, a fundo perdido — e tem como objetivo a educação e, principalmente, os bolsões de pobreza do Piauí, de Pernambuco, do Vale do Jequitinhonha, no meu Estado, de Sergipe, na questão da infra-estrutura, esgotamento sanitário e água tratada.

No entanto, esse projeto ficou na Câmara dos Deputados desde 24 de outubro de 1991. Ele foi remetido para o Senado Federal no dia 28 de abril e foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos para que eu pudesse relatá-lo. Recebi o projeto na quinta-feira próxima passada e, à tarde, recebi um telefonema do Sr. Ministro da Educação, que muito me honrou, pedindo que relatasse com urgência.

Estudei o projeto e considerei que deveria relatá-lo favoravelmente, porque, inclusive, o Vale do Jequitinhonha é um dos maiores bolsões de miséria do mundo, e está situado no meu Estado. Portanto, mesmo que essa região seja aquinhoadada com 10 centavos — no projeto não está mencionado quanto será destinado ao Vale do Jequitinhonha — está ótimo.

O projeto é meritório, é extraordinário. O que estou querendo novamente relatar a esta Casa é o fato de o projeto ter dormitado na Câmara dos Deputados de 24 de outubro de 91 até 28 de abril de 92. Ao chegar aqui, foi distribuído. Três horas depois de eu tê-lo recebido, houve o pedido de urgência do Ministro da Educação. Não existia urgência antes. Hoje, quando cheguei para encaminhar à Comissão de Economia o relatório favorável, fui surpreendido com a notícia de que o projeto viria ao plenário em regime de urgência urgentíssima.

O Senador Jutahy Magalhães e outros têm acompanhado essa nossa luta no sentido de que possamos distribuir os tempos. O Senado Federal, Sr. Presidente, quer deixar de ser casa homologatória. Queremos discutir, queremos debater os projetos e as questões nesta Casa. Trata-se de uma pretensão exagerada para os tempos que vivemos, mas, se a Casa é revisora, devemos ter oportunidade de examinar.

O relatório é favorável, o projeto é meritório. O que é desfavorável é a divisão de tempo. Enquanto uma Casa tem 6 meses para analisar o projeto, temos apenas 3 dias para relatá-lo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para encaminhar.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

o atento Senador por Minas Gerais Alfredo Campos — no processado está difícil, mas no avulso do Senado está bem mais explicitado — chamou-me a atenção para algo. A letra verdadeiramente é pequena, mas quero fazer uma retificação, porque para o programa de eletrificação para o Vale do Jequitinhonha há vinte milhões de marcos, e essa não é uma quantia pequena, nem miúda. Por isso mesmo, quero dizer que há distribuição de recursos, para que todos ouçam. É a seguinte a distribuição:

1. Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí (DM 15,0 milhões)
2. Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará (DM 24,5 milhões)
3. Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco (DM 13,0 milhões)
4. Programa de Eletrificação no Interior de Sergipe (DM 15,0 milhões)
5. Programa de Eletrificação para o Vale do Jequitinhonha (DM 20,0 milhões)
6. Programa de Eletrificação no Interior de Pernambuco (DM 15,0 milhões)
7. Melhoria do Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina (DM 10,0 milhões)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Interrompo V. Ex^a para consultar o plenário sobre a prorrogação da sessão por mais meia hora. (Pausa.)

Não havendo objeção, está prorrogada a sessão.

O SR. RONAN TITO — Vou continuar lendo, para que todos tenham consciência do que há aqui.

8. Programa de Emergência para o Saneamento Básico no Nordeste (DM 21,7 milhões)
9. Controle Ambiental na Indústria (DM 10,0 milhões)
10. Programa de Ações Básicas de Saúde no Piauí/Assessoramento e Apoio (DM 1,5 milhões)
11. Programa de Ações Básicas de Saúde no Ceará/Assessoramento e Apoio (DM 2,5 milhões)
12. Saneamento Básico no Ceará/Assessoramento e Apoio (DM 1,7 milhões)
13. Melhoria do Saneamento Básico em Pernambuco/Assessoramento e Apoio (DM 2,0 milhões)
14. Pool de Peritos I (DM 3,0 milhões)
15. Implementação e Manejo de Unidade de Conservação (DM 30,0 milhões)
16. Proteção da Mata Atlântica (DM 30,0 milhões)
17. Apoio ao Manejo Sustentado e Ecologicamente Compatível de Florestas Nacionais e Reservas Extrativistas na Amazônia (DM 30,0 milhões)
18. Programa de Desenvolvimento Agroflorestal na Amazônia (DM 10,0 milhões)
19. Capacitação de uma Estrutura Eficaz de Fiscalização e Vigilância do Ibama na Amazônia (DM 20,0 milhões)
20. Implementação e Manejo de Unidade de Conservação ao Trópico Úmido — Fase II (DM 20,0 milhões)

Apoio à Pesquisa Aplicada em matéria de florestas tropicais (DM 10 milhões).

É este o relatório, especificando as quantias para cada departamento e região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 141, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 1992 (nº 168, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1992 (nº 168, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de maio de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator — **Meira Filho** — **Iram Saraiva**.

ANEXO AO PARECER Nº 141, DE 1992

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ou modificação do presente Acordo, e à apreciação privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no inciso V do art. 52 da Constituição Federal, as condições gerais para cada operação de empréstimo realizada com base no referido Acordo de Cooperação Financeira.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer referência ao projeto de crédito educativo o qual votamos há poucos instantes. O Plenário, aprovando a emenda do Senador Almir Gabriel, retirou a referência ao inciso III do art. 5º que diz:

“Recurso do Conselho de Desenvolvimento Social correspondente até 30% do resultado líquido das extrações ordinárias das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.”

Mais adiante no art. 6º há uma referência ao art. 26 do projeto que menciona essa questão do programa do crédito educativo e que diz:

“Excetuando-se os valores destinados ao programa do crédito educativo quando se refere à renda líquida dos concursos de prognósticos.”

É necessário que haja uma compatibilização entre o que foi votado pelo Plenário e o que consta do outro artigo do mesmo projeto.

Acredito que o Plenário se manifestou pela unanimidade dos presentes e das Lideranças que votaram, pela retirada desses recursos que estavam sendo destinados ao crédito educativo e que faziam parte da seguridade social.

Peço a V. Exª, Sr. Presidente, e à Mesa, que levem em consideração esse fato, fazendo a compatibilização nos textos da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência irá tomar as medidas regimentais cabíveis para atender a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 6:

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 128, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (nº 32/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

ANEXO AO PARECER Nº 128, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1992 (nº 32, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 99.132, de 9 de março de 1990, que renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 7:

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 109, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

ANEXO AO PARECER Nº 109, DE 1992

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, que dispõe sobre o custeio e transporte escolar e construção e manutenção de casas de estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A cota federal do salário-educação, de que trata o art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, será aplicada também em programas intermunicipais de transporte escolar e casas do estudante do ensino fundamental.

Art. 2º Na celebração de convênio para a concessão de recursos, de que trata o artigo anterior, o Ministério da Educação levará em conta:

a) o déficit de escolarização e a infra-estrutura dos serviços, sobretudo das populações rurais nas regiões mais carentes do País;

b) os planos de educação dos Estados e Municípios que tenham como prioridade efetiva a universalização e a melhoria da qualidade do ensino fundamental.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1991 (nº 2165/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Coordenação do programa nacional destinado às comemorações do centenário de nascimento do escritor Graciliano Ramos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 104, de 1992, da Comissão

— de Educação

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1991

(Nº 2.165/91, na Casa de origem)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ano de 1992 será considerado “Ano Graciliano Ramos de Cultura”, com programa nacional a ser coordenado pela Secretaria de Cultura da Presidência da República, no âmbito federal, e Secretarias de Cultura dos Estados, no âmbito regional.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput deste artigo terá como objetivo o incentivo ao conhecimento da vida e ao valor cultural das obras de Graciliano Ramos.

Art. 2º É declarada data nacional, destinada às comemorações do Centenário de Nascimento do escritor Graciliano Ramos, o dia 27 de outubro de 1992.

Parágrafo único. As programações e eventos culturais, a serem programados para essa data, não excluem quaisquer outros a serem realizados durante o transcorrer do ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão computadas nos orçamentos das instituições mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1992 (nº 82/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado para o estabelecimento de um estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 118, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 24, DE 1992

(Nº 82/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado para o Estabelecimento de um Estatuto das Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas, concluído em Buenos Aires em 6 de julho de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) —

Item 13:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo pareceres:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

A discussão da matéria foi iniciada em sessão ordinária anterior, não tendo sido concluída, em virtude do término regimental da sessão.

Para discutir, usaram da palavra os Senadores: Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol e Josaphat Marinho.

Continua em discussão a matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, que foi interrompido na sua fala durante o período da sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria teve a sua posição invertida várias vezes. O nobre relator não está presente.

De maneira que não sei como o Regimento resolverá esta questão. Parece-me, então, que a matéria deveria ficar para a sessão de amanhã.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Com a palavra V. Exª.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer um apelo no sentido de não encerrarmos a discussão.

O Senador José Fogaça, que estudou bastante essa matéria, inclusive viajou pelo País fazendo conferências e palestras, tem um discurso escrito que deseja apresentar em plenário. Neste momento S. Exª se encontra em uma reunião de muita importância e não pôde estar presente.

Por isso, peço a V. Exª que não encerre a discussão do projeto para dar oportunidade ao nosso relator de apresentar o seu discurso e o seu relatório.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª que já prorrogamos a sessão e agora são 19h18min.

Como já votamos um significativo número de matérias e ultrapassamos o horário normal da sessão, V. Exª poderia adiar o restante dos itens da pauta para a sessão de amanhã porque, reconheço, estamos entrando numa série de matérias polêmicas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tendo em vista que não há, em plenário, número regimental para o prosseguimento da sessão, as matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado "Um golpe no analfabetismo".

— 9 —

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Penosa Interpretação", do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no Jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992.

— 10 —

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão

— Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13, 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as

Emendas de Plenário): Relator, Senador Wislon Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, e Justiça e Cidadania, sob nº 10 e 116, de 1992; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wislon Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 18 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo de Parecer.)

— 19 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 20 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 125-COMPLEMENTAR

(Regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem),

que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 19h20min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 1992, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo acadêmico Mauro Benevides por ocasião de sua posse na Academia Cearense de Letras, no dia 8 de maio de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 18 minutos.)

Ata da 2ª Reunião, em 19 de maio de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Inéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Ilydelkel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Iria — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o quorum regimental para a abertura da sessão.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1992 (nº 2.251/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

— 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

— 2º pronunciamento (sobre as Emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três Emendas.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto, às Emendas nºs 2 e 3; e contrário a de nº 1, nos termos de substitutivos que oferece.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário. (Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento) nº 245, de 1992, de extinção da urgência.)

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1992, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 22 de março de 1992, intitulado “Um golpe no analfabetismo”.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1992, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Penosa Interpretação”, do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 26 de março de 1992.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 94, de 1991, de sua autoria, que altera, no Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação de requerimento de remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1992, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de sua autoria, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, sob nº 110, de 1992, da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do Vencido.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 145, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa,

de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V, do art. 5º, da Constituição Federal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11 (quanto aos parágrafos 4º e 5º); favorável, nos termos de Subemenda às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 173, de 1991.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações, e o inciso II do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, tendo

PARECERES:

— da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob nºs 10 e 116, de 1992: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável às emendas de nºs 9, 13 a 15, 18, 19, 20, 25, 26; parcialmente à de nº 11

(quanto aos parágrafos 4º e 5º), favorável, nos termos de Subemendas às de nºs 2, 4 e 16; contrário às de nºs 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 17, 21 a 24, 27.

— Proferido em Plenário: 1º pronunciamento: Relator Senador José Paulo Bisol, em virtude da aprovação do Requerimento nº 746, de 1991, que solicitou fosse ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário): Relator, Senador Wilson Martins, favorável, nos termos do Parecer nº 116/92-CCJ.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, de 1992, da Comissão

— de Educação

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário. Relator: Senador Beni Veras.

— 14 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece prazo para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronaldo Aragão.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Dependendo do Parecer.)

— 16 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 17 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19h20min)

PORTARIA Nº 11, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA, Assessor Legislativo, GRAVILLE GARCIA DE OLIVEIRA, Assessor Legislativo, e MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes de denúncia apresentada em 4 de maio do corrente ano, pelo Excelentíssimo Senhor Senador MAGNO BACELAR.

Senado Federal, 15 de maio de 1992. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.